



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3186–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	21
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	25
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	29
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	29
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	133

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	133
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	134
DIRETORIA GERAL	140
DIRETORIA FINANCEIRA	151
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	152
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	152

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº. 33/2013

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 33ª (trigésima terceira) sessão ordinária de julgamento, **aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2013, quarta-feira a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

01 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5001000-40.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2005.0003.6869-7, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
REQUERENTE : **ALÍCIO BORDE.**
ADVOGADO(A)S : EVANDRO BORGES ARANTES – OAB/TO Nº 1658 E OUTRO.
REQUERIDO : **MUNICÍPIO DE PALMAS-TOCANTINS.**
ADVOGADO(A) : EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO Nº 2304.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª CAMARA CIVEL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	IMPEDIMENTO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	PRESIDENTE

02 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008073-29.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5000385-46.2012.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : WANDERLEI MONTERIO DE ARAÚJO.
ADVOGADO(A)S : MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES – OAB/TO Nº 2265, SAMUEL SANTOS E SILVA – OAB/GO Nº 30.764 E OUTROS.

AGRAVADO : BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A)S : SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 E OUTROS.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

03 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003867-06.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 2010.0008.6166-7, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

AGRAVANTE : SALOMÃO DE CASTRO.
ADVOGADO(A) : WILIANS ALENCAR COELHO OAB/TO Nº 2359-A.

AGRAVADO : ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO.
ADVOGADO(A)S : MATHEUS CARRIEL HONÓRIO OAB/MS Nº 13.431 E JOÃO BATISTA FERRAIRO HONÓRIO OAB/SP Nº 115.461, OAB/MS Nº 12.950-A E OAB/GO Nº 23.292A.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

04 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001451-65.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2007.0004.4750-0/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO(A)S : ALESSANDRO INÁCIO MORAIS – OAB/GO Nº 26951.

AGRAVADO : LUCY ELAYNE DUARTE SILVA.
ADVOGADO(A)S : CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO Nº 2119-B E OUTRO.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

05 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007642-92.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5022837-78.2012.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

AGRAVANTE : INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.
PROC. DO ESTADO : GERALDO DONIZETTE CARMO DE MORAES.

AGRAVADOS : GS MADEIRA LTDA.
ADVOGADO(A) : MURILLO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU – OAB/TO 3940.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

VOGAL

VOGAL

06 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002802-39.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTO E REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITAÇÃO, COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5003248-03.2012.827.2729 DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARA DE PALMAS – TO.

AGRAVANTE : W. S. R.

ADVOGADO(A)S : GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO Nº 2664-B, RENATTO PEREIRA MOTA - OAB/TO 4.581 E OUTROS.

AGRAVADO : A. F. R. REPRESENTADO POR SUA GENITORA I. F. S.

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

VOGAL

VOGAL

07 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002197-59.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000586-32.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS TO.

AGRAVANTE : AFRI ALVES BANDEIRA.

ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.

AGRAVADO : BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A) : HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO Nº 2622-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

VOGAL

VOGAL

08 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001699-60.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5029635-55.2012.827.2729 DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS –TO.

AGRAVANTE : EMANNOEL MOREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.

AGRAVADO : BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A)S : MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/GO Nº 21.593-A, MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1.597 E OUTROS.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

VOGAL

VOGAL

09 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001976-76.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5032647-77.2012.827.2729 DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS –TO.

AGRAVANTE : JOHN ROBERT SANTOS DE MIRANDA.

ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.

AGRAVADO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002688-66.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5004110-37.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ANTONIO FRANCISCO NOLETO.
 ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO PANAMERICANO S.A.
 ADVOGADO(A) : JOSÉ MARTINS – OAB/SP Nº 84.314 E OUTROS.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007857-68.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR Nº 5024979-55.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : VITOR ANTONIO RIZZI.
 ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTRO(S).
AGRAVADO : BANCO FIAT S.A.
 ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003398-86.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5029143-63.2012.827.2729, DA 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : JOSE LOPES SOARES NETO.
 ADVOGADO(A)S : MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO 3.420 E OUTRO(S).
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
VOGAL
IMPEDIMENTO
VOGAL

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004202-54.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5004873-38.2013.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA.
 ADVOGADO(A) : THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA – OAB/TO Nº 4355.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.
 ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL
VOGAL

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004591-39.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5005890-12.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ERIVELTON DE JESUS LIMA.
ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.
AGRAVADO : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004705-75.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5023665-74.2012.827.2729, DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : JORGE LUIZ FRANCO OLIVEIRA.
ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADA : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004689-24.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR Nº 5015841-64.2012.827.2729, DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : MIRIAN CRISTINA TAVARES KONYA.
ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO ITAUCARD S/A.
ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004741-20.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5006649-73.2013.827.2729, DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : FRANCISCO DA ABADIA CAVALCANTE.
ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005295-52.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5011664-23.2013.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : MARIA DAS GRAÇAS REIS AGUIAR DE SOUZA.

ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.

AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006201-42.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5013073-34.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GALVÃO.

ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.

AGRAVADO : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005153-48.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5015805-85.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ANTONIA KÁTIA BATISTA SOARES DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A)S : MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO Nº 3420 E OUTROS.

AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001228-44.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5032297-89.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : WELTON TEIXEIRA FERREIRA.

ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.

AGRAVADO : BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009168-94.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5029618-19.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : RENNYEL DANYLO MENDONÇA CABRAL.
 ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.
 ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
1ª TURMA JULGADORA
 JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO NETO VOGAL

23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5002166-39.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 50021885820138272729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ROBERTA VANZELER ALY.
 ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO ITAUCARD S/A
 ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
1ª TURMA JULGADORA
 JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO NETO VOGAL

24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG5005076-73.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR Nº. 5013722-33.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ELIEL SÁ DA SILVA.
 ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.
 ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
1ª TURMA JULGADORA
 JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO NETO VOGAL

25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008220-55.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5027096-19.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : NEILSON FRANCISCO DA SILVA.
 ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.
 ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
1ª TURMA JULGADORA
 JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO NETO VOGAL

26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008352-15.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5027451-29.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : NILTON LIMA DO CARMO.
 ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO PANAMERICANO S.A.
 ADVOGADO(A) : JOSÉ MARTINS – OAB/SP Nº 84.314.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

VOGAL

VOGAL

27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008437-98.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5029338-48.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : RUTHY SOARES BORGES.

ADVOGADO(A)S : ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB-TO Nº 3054 e OUTROS.

AGRAVADO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA

VOGAL

IMPEDIMENTO

VOGAL

28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008775-72.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5027598-55.2012.827.2729 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : CLEIDE SETUBAL DE SOUSA NAZARENO.

ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO N.º 4.568 E OUTROS.

AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO NETO

RELATORA

VOGAL

VOGAL

29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008852-81.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5029424-19.2012.827.2729 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ITACIR ANTONIO ROIESKI.

ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO N.º 4.568 E OUTROS.

AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO NETO

RELATORA

VOGAL

VOGAL

30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009182-78.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5029829-55.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : HÉRICA RODRIGUES NASCIMENTO.

ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO N.º 4.568 E OUTROS.

AGRAVADO : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO NETO

RELATORA

VOGAL

VOGAL

31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002454-84.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5018302-09.2012.827.2729 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.

AGRAVADO : RONEI DE OLIVEIRA ARAUJO.

ADVOGADO(A) : ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO – OAB/TO 4133-B.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

32 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004574-03.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2010.0007.7008-4, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : LUIZMAR ALVES.

ADVOGADO(A)S : SIMONE PEREIRA DE CARVALHO – OAB/TO Nº 2129 E OUTRO.

1º. AGRAVADO : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A)S : PHILIPPE ALESANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO Nº 1073 E OUTRA.

2º. AGRAVADO : ACE SEGURADORA S.A.

ADVOGADO(A)S : MINA ENTLER CIMINI – OAB/SP Nº 194.569 e HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO Nº 2622-A.

3º AGRAVADO : BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO(A) : DANILO DI REZENDE BERNARDES- OAB/GO Nº 18396 e JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR – OAB/GO Nº 20543.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

RELATORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

33 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 5005950-24.2013.827.0000 - PRIORIDADE.

IMPEDIMENTO : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000254-07.2009.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REQUERENTE : JAZON ALVES VILARINHO.

ADVOGADO(A) : CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO Nº 3115-B.

REQUERIDO : MUNICIPIO DE PALMAS – TOCANTINS.

ADVOGADO(A) : PUBLIO BORGES ALVES.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

JUÍZA ADELINA GURAK

VOGAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008418-92.2012.827.0000 – PRIORIDADE – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 5001793-72.2012.827.2706, DO JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTES : ADOLESCENTES.

DEF. PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
 JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003273-55.2012.827.0000 – PRIORIDADE – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE.
 REFERENTE : AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 2011.0009.7473-7/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO.

APELANTE : ADOLESCENTE, NESTE ATO ASSISTIDA PELA SUA MÃE, M. B. da S.

ADVOGADO(A) : WILSON WONNÉ PEREIRA CAVALCANTE – OAB/TO Nº 576.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001193-55.2011.827.0000.

IMPEDIMENTO : *JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.*

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2007.0000.3680-1/0, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A)S : MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA – OAB/TO Nº 2512-A E OUTROS.

APELADO : ALDEMAR NUNES DA ROCHA.

ADVOGADO(A) : OSWALDO PENNA JUNIOR – OAB-TO Nº 4327-A.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000086-48.2011.404.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 2008.0005.4910-6/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARAPOEMA-TO.

APELANTE : MARTINS E GOMES LTDA.

ADVOGADO(A)S : ANDRÉ LUIZ BARBOZA MELO – OAB/TO Nº 1118 e OUTRO.

APELADO : MUNICÍPIO DE ARAPOEMA-TO.

ADVOGADO(A) : ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO Nº 2541.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000399-34.2011.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL Nº 2009.0012.8708-1/0, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : E. L. A. G. M.

ADVOGADO(A) : JOSIRAN BARREIRA BEZERRA – OAB/TO Nº 2240.

APELADO : E. S. M.

ADVOGADO(A) : SEILANE PARENTE NOLASCO – OAB/TO Nº 1.364.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA- JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000857-51.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0004.5187-6/0, DA 2ª VARA DE FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A)S : JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR – OAB/TO Nº 4217 E OUTROS.

APELADO : MARLY APARECIDA DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A)S : WÁTFA MORAES EL MESSIH - OAB/TO Nº 2155-B E OUTRO.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK

REVISORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000902-55.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AXIXÁ.

REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0008.1357-0/0, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AXIXÁ-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A)S : ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO Nº 2838 E OUTRO.

APELADO : MARIA CIRLEIA ALVES MARTINS.

ADVOGADO(A)S : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3326 E OUTRO -

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK

REVISORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000951-96.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AXIXÁ.

REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0009.7041-1/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AXIXÁ-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO(A)S : WYLYSON GOMES DE SOUSA - OAB/TO Nº 2838 E OUTRA.

APELADO : FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A)S : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3326 E OUTRO -

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK

REVISORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001159-80.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2010.0002.6646-7/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO.

APELANTE : ZILDA GONÇALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A) : JUAREZ FERREIRA – OAB/TO Nº 3405-A e OAB/PR Nº 12.127.

APELADO : MUNICÍPIO DE GUARÁI

ADVOGADA : MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE – OAB/TO Nº 3.322.

PROC. DE JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK

REVISORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002172-17.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2919.0009.9625-2/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁÍ-TO.

APELANTE : LÚCIA VIEIRA SILVA.

ADVOGADO(A) : ANTÔNIO BATISTA ROCHA ROLINS – OABTO Nº 4859-B.

APELADO : MUNICÍPIO DE GUARÁÍ.

ADVOGADO(A) : MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE – OAB/TO Nº 3.322.

PROC. DE JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR : DESEMBARADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

RELATOR - JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK

REVISORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000046-28.2010.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 3412-1/07 DA ÚNICA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

APELANTE : LAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A) : DEARLEY KUHN – OAB/TO Nº 530.

APELADO : ASSUNÇÃO & ALVES LTDA.

ADVOGADO(A) : KARLANE PEREIRA RODRIGUES – OAB/TO Nº 2148.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000047-13.2010.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 63411-3/07, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

APELANTE : LAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A) : DEARLEY KUHN – OAB/TO Nº 530.

APELADO : ASSUNÇÃO & ALVES LTDA.

ADVOGADO(A) : KARLANE PEREIRA RODRIGUES – OAB/TO Nº 2148.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002880-67.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0010.6129-8/0, DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A) : MARIANA FAULIN GAMBA – OAB/SP Nº 208.140.

APELADO : JAIME GOMES PEREIRA.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001324-30.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE OPOSIÇÃO Nº 2008.0005.9909-0/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : JÚLIO CÉSAR GONÇALVES.

ADVOGADO(A) : AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS – OAB/TO Nº 840.
APELADA : **MELLO BARRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. REPRESENTADA POR MARCOS DE MELLO BARRETO EJOÃO MATTOS DE MELLO BARRETO.**
 ADVOGADO(A) : CRISTIANE PAGANI – OAB/TO Nº 2466.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**
2ª TURMA JULGADORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **IMPEDIMENTO**
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000051-88.2011.404.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0008.6256-2/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.
APELANTE : **BANCO FINASA S/A.**
 ADVOGADO(A) : NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO Nº 4.311.
APELADO : **PATRICIO NILO DA SILVA.**
 ADVOGADO(A) : ODETE MIOTTI FORNARI – OAB/TO Nº 740.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**
2ª TURMA JULGADORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001047-14.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA.
 REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2005.0002.1466-5/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARAGUACEMA-TO.
APELANTE : **SUAIR MARIANO DE MELO.**
 ADVOGADO(A) : RIVADÁVIA BARROS – OAB/TO Nº 1803-B.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROM. DE JUSTIÇA : FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR.
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**
2ª TURMA JULGADORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002056-11.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 2008.0010.9407-2/0, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.
APELANTE : **ANALaura BUCAR VASCONCELOS.**
 ADVOGADO(A) : RODRIGO LORENÇONI – OAB/TO Nº 4.255.
APELADO : **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG.**
 ADVOGADO(A)S : JOSANA DUARTE LIMA – OAB/TO Nº 2.649 E OUTROS.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**
2ª TURMA JULGADORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006686-76.2012.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 2008.0004.8292-3, DA ÚNICA VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.
APELANTE : **COSMO SANTANA DOS SANTOS.**
 ADVOGADO(A)S : LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO – OAB/TO Nº 174-A.
APELADO : **HÉLIO MORAES E MARIA JOSÉ ALVES MORAES.**

ADVOGADO(A)S : ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES – OAB/TO Nº 4230-A e ANA LUIZA BARROSO BORGES – OAB/TO Nº 4411.

RELATOR : JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATOR

REVISOR

VOGAL

52 – APELAÇÃO Nº 13882/11 – 11/0095572-8.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 107674-0/08, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APENSO : EXECUÇÃO FISCAL Nº 108289-7/09.

APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROC. DO ESTADO : FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.

APELADO : SUPERMERCADO F & E LTDA.

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA

REVISOR

VOGAL

53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009193-10.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 5000005-74.2008.827.2702, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

APELANTE : ELIONES RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A) : ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES – OAB/GO Nº 25.984 e ANA LUIZA BARROSO BORGES.

APELADO : ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DE UNIBANCO AIG SEGUROS S/A).

ADVOGADO(A) : LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO Nº 5.143-B.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

REVISOR

VOGAL

54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008155-60.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS Nº 5000027-67.2011.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : CLARO S.A.

ADVOGADO(A)S : VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI – OAB/TO Nº 2052 e OUTROS.

APELADO : MARIOZAN RODRIGUES FALCÃO.

ADVOGADO(A)S : LEONARDO NAVARRO AQUILINO – OAB/TO Nº 2428-A e OUTRO.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

REVISOR

VOGAL

55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009089-18.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE : AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000003-49.2009.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS –TO.

APELANTE : GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROC. DO ESTADO : TÉLIO LEÃO AYRES.

APELADO : ANGEMIRO DA COSTA DIAS.

ADVOGADO(A)S : FLORISMÁRIA FERREIRA BARBOSA – OAB/GO Nº 10.979 e OUTRO.

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
3ª TURMA JULGADORA
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
REVISOR
VOGAL

56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000137-21.2010.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO Nº 2006.0005.8824-5/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A) : KURT SCHÜNEMANN JÚNIOR - OAB/MS Nº 8.739 e RENATA ALVES GUTERRES - OAB/DF Nº 31.243.

APELADO : JOVINO VIEIRA PONTES NETO.

ADVOGADO(A)S : ALFREDO FARAH – OAB/TO Nº 943-A E OUTRO.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002509-69.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 2009.0002.7993-0/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : WYLHAM MORAES JÚNIOR.

ADVOGADO(A) : LEONARDO MARQUES SIQUEIRA – OAB/TO Nº 3.617.

APELADO : EDINA DE FÁTIMA VAZ.

ADVOGADO(A)S : ARLINDA MORAES BARROS SIRIANO – OAB/TO Nº 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL – OAB/TO Nº 2.650.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002865-64.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2009.0005.0384-8/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : MAURO JOSÉ GARCIA.

ADVOGADO(A) : MANOEL LOPES CANÇADO SOBRINHO – OAB/DF Nº 14.131.

APELADO : EDINA DE FÁTIMA VAZ.

ADVOGADO(A)S : ARLINDA MORAES BARROS – OAB/TO Nº 2766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL – OAB/TO 2.650.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

59 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005674-27.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2007.0010.5264-9, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A)S : POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO Nº 1807-B E OUTROS.

APELADO : FERNANDO EDUARDO ALVES e FERNANDO EDUARDO ALVES – ME.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

REVISOR
VOGAL

60 - APELAÇÃO CÍVEL Nº5005048-71.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 5001761-33.2013.827.2706, DO JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : ADOLESCENTE.

DEF. PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA : SIDNEY FIORI JÚNIOR.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº5004610-45.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 5002102-59.2013.827.2706, DO JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTES : ADOLESCENTES.

DEF. PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA : SIDNEY FIORI JÚNIOR.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

62 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003853-51.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 5001305-83.2013.827.2706 DO JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : ADOLESCENTE.

DEF. PÚBLICO : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA : SIDNEY FIORI JÚNIOR.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005311-06.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 5001134-51.2013.827.2731, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

APELANTES : ADOLESCENTES.

DEF. PÚBLICO : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005162-44.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0004.4457-8/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMEIA-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO.

ADVOGADO(A) : PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO – OAB/TO Nº 3976.

APELADO : HELENO DE DEUS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A) : JUAREZ FERREIRA – OAB/TO Nº 3405-A.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR - JUIZ CERTO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL**65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003433-80.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2012.0000.6883-1/0, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : CÍCERA BARBOSA DE MELO.

ADVOGADO(A)S : RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO – OAB/TO Nº 4158 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : FABIANA DA SILVA BARREIRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR – JUIZ CERTO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL**66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003668-47.2012.827.0000.**

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA

REFERENTE : AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 2008.0006.8289-2/0, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA : RODRIGO GRISI NUNES.

APELADO : IVONETE MARINHO ROCHA.

ADVOGADO(A) : SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2261.

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR – JUIZ CERTO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL**67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003698-82.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO Nº 2008.0005.9906-5/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO.

APELANTES : EDIVARDES BATISTA PEREIRA e LUZINEIDE DA SILVA ROCHA.

ADVOGADO(A)S : ALONSO DE SOUZA PINHERO – OAB/TO Nº 80-A e OUTRA.

APELADOS : ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA DE ALMEIDA MELLO, ELAINE CRISTINA DE MELLO CAVICCHIOLLI e EDINELSON AUGUSTO MELO.

ADVOGADOS : MAURO CEZAR CONTE – OAB/PR Nº 10.238, NELCI APARECIDA MUNGO – OAB/TO Nº 10182 e PEDRO CÉSAR PEREIRA – OAB/PR Nº 9764.

APELADA : MARIA DO CARMO DE MELLO YANES.

DEF. PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR – JUIZ CERTO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

68 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003557-63.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2010.0009.7788-6/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : MÁRCIO COSTA PINTO.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : HENRIQUE JOSÉ AWERSWALD JÚNIOR.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

69 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003764-62.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 2011.0008.0088-7/0, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : CLEUSA DA SILVA SOUSA.

ADVOGADO(A)S : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3326 e OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006627-45.2012.827.9100.

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0003.8540-7, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO.

ADVOGADO(A) : ELISÂNGELA MESQUITA DE SOUSA – OAB/TO Nº 2250.

APELADO : ANTONIO SALUSTRIANO ALVES

ADVOGADO(A)S : WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO Nº 2155-B e DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3326.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

71 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006115-08.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 2008.0010.0380-8/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A) : LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO Nº 2170-B.

APELADO : WAGNER DE CARVALHO FREITAS.

ADVOGADO(A)S : SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO Nº 2267 e OUTRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003950-22.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0000.4181-0/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : FABIANA DA SILVA BARREIRA.
APELADO : MARIA DA PAZ BARBOSA.
ADVOGADO(A) : MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA – OAB/TO Nº 2706.
PROC. DE JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 9.496/2009

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 556 (AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº. 016/84 DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEXE//TO).
EMBARGANTES: WILSON CENTO FANTI E ONDINA DE SOUZA CENTO FANTI.
ADVOGADO: TAINÉ AMRÍDA DA COSTA MENDANHA.
EMBARGADOS: CORIOLANO RODRIGUES E CRISTINA APARECIDA DA SILVA.
ADVOGADOS: FERNANDO TADEU BRETZ COSTA E RAFAEL J. VIEGAS PEIXOTO.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. AUSÊNCIA DOS LINDES DO ART. 535 DO CPC RECURSO IMPROVIDO. 1. Os argumentos levantados pelos Embargantes visam à rediscussão da matéria, sem a demonstração da presença dos lindes do art. 535 do CPC. 2. Não incorre em nulidade o acórdão que examina a matéria devolvida ao Tribunal em recurso de apelação. 3. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos Embargos de Declaração, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Votaram, acompanhando a relatora: Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE. Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. O Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO deixou de votar por motivo de ausência momentânea. A d. Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Julgado da 31ª sessão ordinária, realizada no dia 28.08.2013. Palmas-TO, 03 de setembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11.172/2010

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº. 2010.0010.5029-8/0 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.
AGRAVANTE: GABRIEL AIRES MANDUCA JÚNIOR - ME.
ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES.
AGRAVADO: BANCO FIDIS DE INVESTIMENTOS S/A.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – JUROS ABUSIVOS – CAPITALIZAÇÃO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS ABUSIVAS – INEXISTÊNCIA – DEPÓSITO DAS PARCELAS – IMPOSSIBILIDADE. 1. Deve ser mantida a decisão que, em face dos documentos que instruem pedido de antecipação de tutela em ação revisional de cláusulas contratuais, não verifica, em análise perfunctória, a existência de prova inequívoca acerca da ilegalidade ou abusividade no contrato capaz de configurar a verossimilhança das alegações no tocante ao depósito das parcelas indicadas por uma das partes, bem como, a blindagem dos seus registros creditícios. 2. A verificação da abusividade dos encargos decorrentes do negócio jurídico depende de apuração, razão pela qual imprudente o deferimento de antecipação de tutela sem que a parte requerente tenha efetuado o depósito judicial integral das parcelas. 3. Somente o pagamento do valor integral das parcelas pactuadas poderia garantir a manutenção da posse do veículo e afastar os efeitos da mora pelo inadimplemento obrigacional. 4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu em definitivo do recurso, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, pelas razões expostas alhures, mantendo incólume a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Votaram, acompanhando a relatora: Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE. Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. O Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO deixou de votar por motivo de ausência momentânea. A d. Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Julgado da 31ª sessão ordinária, realizada no dia 28.08.2013. Palmas-TO, 03 de setembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 10.519/2010

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 2011.0008.2009.0001.0419-9 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIATO.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIN.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ EDURADO SAMPAIO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – SEGURANÇA PÚBLICA – DIGNIDADE E SAÚDE – LIMINAR – POSSIBILIDADE – RISCO DE GRAVE LESÃO - INEXISTÊNCIA. 1. Conforme jurisprudência dos Tribunais Superiores, em casos excepcionais como, por exemplo, na defesa dos direitos fundamentais, é possível dentro do critério da razoabilidade, a outorga de tutela antecipada contra o Poder Público, afastando a incidência do óbice constante no art. 1º da Lei 9.494/97. 2. O descumprimento de norma constitucional de natureza fundamental enseja a intervenção do Poder Judiciário, quando provocado, já que a situação está muito além da imunidade conferida ao mérito do ato administrativo. 3. A determinação de remanejamento de pessoal e de recambiamento de presos não é capaz de gerar, por si só, prejuízos aos cofres públicos, uma vez que não passam de medidas de readequação na distribuição de servidores e implemento de política pública mínima que permita imprimir segurança à comunidade, aos agentes públicos e aos próprios detentos, atendendo assim a direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal. 4. Agravo conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do presente recurso e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para excluir a imposição de multa processual aos gestores públicos, restando inalterados todas as demais determinações contidas na decisão atacada. Votaram, acompanhando a relatora: Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE. Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. O Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO deixou de votar por motivo de ausência momentânea. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Julgado da 31ª sessão ordinária, realizada no dia 28.08.2013. Palmas-TO, 03 de setembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11.534/2011

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº. 2010.0009.1090-0/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO.

AGRAVANTE: DOMÉDIO CARVALHO FILHO.

ADVOGADOS: JOAN RODRIGUES MILHOMEM E RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO.

AGRAVADO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – EMBARGOS DE TERCEIRO – EXECUÇÃO FORÇADA - MANUTENÇÃO DE POSSE – PENHORA – AUSÊNCIA DE REGISTRO – CAUÇÃO – INEXISTÊNCIA – FRAUDE À EXECUÇÃO – RECURSO IMPROVIDO. 1. Mostra-se acertada a decisão do magistrado ao indeferir antecipação de tutela de manutenção na posse de imóvel originário de venda declarada ineficaz decorrente de fraude à execução, cuja decisão já fora objeto de confirmação na instância superior. 2. Em se tratando de pretensão liminar em ação de embargos de terceiro, exige-se do embargante que, além de comprovar a posse, preste caução. 3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do Agravo de Instrumento, e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão do MM. Juiz da Comarca de Cristalândia/TO, proferida nos autos da Ação de Embargos de Terceiro nº. 2010.0009.1090-0/0. Votaram, acompanhando a relatora: Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Exma. Juíza ADELINA GURAK. O Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO deixou de votar por motivo de ausência momentânea. O Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE deixou de votar por motivo de impedimento. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Julgado da 31ª sessão ordinária, realizada no dia 28.08.2013. Palmas-TO, 03 de setembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11.536/2011

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº. 2010.0009.1091-9/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO.

AGRAVANTE: MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADOS: JOAN RODRIGUES MILHOMEM E RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO.

AGRAVADO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – EMBARGOS DE TERCEIRO – EXECUÇÃO FORÇADA - MANUTENÇÃO DE POSSE – PENHORA – AUSÊNCIA DE REGISTRO – CAUÇÃO – INEXISTÊNCIA – FRAUDE À EXECUÇÃO – RECURSO IMPROVIDO. 1. Mostra-se acertada a decisão do magistrado ao indeferir antecipação de tutela de manutenção na posse de imóvel, originário de venda declarada ineficaz em decorrência de fraude à execução, cuja decisão já fora objeto de confirmação na instância superior. 2. Em se tratando de pretensão liminar em ação de embargos de terceiro, exige-se do embargante que, além de comprovar a posse, preste caução. 3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do Agravo de Instrumento, e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão do MM. Juiz da Comarca de Cristalândia/TO, proferida nos autos da Ação de Embargos de Terceiro nº. 2010.0009.1091-9/0. Votaram, acompanhando a relatora: Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Exma. Juíza ADELINA GURAK. O Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO deixou de votar por motivo de ausência momentânea. O Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE deixou de votar por motivo de impedimento. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Julgado da 31ª sessão ordinária, realizada no dia 28.08.2013. Palmas-TO, 03 de setembro de 2013.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

REEXAME NECESSÁRIO N.º 5005955-46.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA N.º 5000004-23.1999.827.2729

REMETENTE: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTE: LÍDIA CÂMARA REIS

ADVOGADA: ROBERTA DA LUZ

IMPETRADO: CHEFE DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UNITINS

ADVOGADO: JOABER DIVINO MACEDO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REEXAME NECESSÁRIO. AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS FINAIS NO HOSPITAL. ESTUDANTE EM TRATAMENTO DE DOENÇA GRAVE. PEDIDO LIMINAR DEFERIDO E CUMPRIDO. SITUAÇÃO CONSOLIDADA. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. 1. O magistrado *a quo* deferiu o pedido liminar da impetrante para que fossem aplicadas as provas finais das disciplinas de matemática e física no Hospital em que a mesma estava internada em razão de tratamento de grave enfermidade. 2. Diante das circunstâncias fáticas e processuais, verifica-se que na hipótese aplica-se a *teoria do fato consumado*, pois a decisão que deferiu o pedido liminar da Impetrante foi proferida em 06/11/1999; as informações da autoridade impetrada foram prestadas 11/11/1999, de que foi devidamente cumprida a ordem liminar e a sentença de mérito confirmando a Liminar é datada de 16/12/2009, estando consolidada de fato, a pretensão objeto do mandado de segurança. Precedentes STJ (REsp n.º 1.262.673/SE, REsp 981.394/SC, REsp n.º 900.263/RO). 3. Sob outro aspecto, a demanda dos autos refere-se ao confronto entre o direito de uma estudante na busca da garantia de seu direito fundamental de acesso à educação e de outro lado da entidade de ensino que pretende efetivar suas normas administrativas. In casu, deve prevalecer o direito da estudante em ter a possibilidade de concluir seus estudos e obter o certificado, no momento em que atravessa situação imprevisível, de força maior, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. 4. Reexame Necessário improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO DE FILHO - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 28 de agosto de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5005552-77.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA N.º 5003451-83.2012.827.2722 - 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO M. THOMPSON FLORES

APELADO: DEYVID RODRIGUES DIAS

ADVOGADO: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DANOS MORAIS. MANUTENÇÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO. QUANTUM INDENIZATÓRIO PROPORCIONAL. 1. Restou inconteste nos autos que o nome do Apelado foi inscrito no SPC e

SERASA pela instituição financeira Apelante, sob o fundamento da existência de débito em atraso referente contrato de empréstimo, no valor de R\$ 8.602,80. 2. Não existe documentação acostada nos autos que comprove a alegada inadimplência da Apelante, ao contrário, consta dos autos documentos que comprovam a quitação do débito do Apelado e a indevida manutenção de seu nome nos órgãos de restrição de crédito. 3. O dano moral não necessita ser provado, mas apenas o fato que o ensejou e, no caso, é a restrição indevida de crédito sofrida pelo Apelado, o que está provado nos autos e enseja a reparação pelos evidentes transtornos experimentados pelo mesmo. 4. Diante do contexto fático delineado nos autos, entendo que o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) arbitrados a título de danos morais, mostra-se razoável e coerente para o presente caso concreto. 5. Recurso de Apelação improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO DE FILHO - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 28 de agosto de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5006721-02.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA-TO

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO N.º 5000130-48.2013.827.2708 – VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADA: SHIRLEY LÚCIA DOS SANTOS CARNEIRO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. CARTÓRIO DE COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. 1. Não há qualquer óbice legal para que a notificação extrajudicial do devedor fiduciário seja feita apenas e tão somente por Cartório de Títulos e Documentos da Comarca onde este reside, sendo plenamente possível que a notificação por Oficial de Registro de outra localidade. Precedentes STJ - REsp 1.237.699/SC. 2. Na hipótese, é inexorável a conclusão de que houve a extinção indevida e prematura da ação de busca e apreensão, uma vez que foi devidamente juntada nos autos notificação extrajudicial do devedor válida e eficaz, não podendo ser desconsiderada pelo fato de ter sido realizado por Cartório de Comarca diversa, por absoluta falta de amparo legal. 3. Recurso de Apelação provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO DE FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 28 de agosto de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5005435-86.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA E OUTROS

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO DAS PARCELAS CONTRATUAIS DE VALOR APRESENTADO DE FORMA UNILATERAL. PRETENSÃO DE SE ADENTRAR AO MÉRITO DA REVISIONAL EM SEDE DE RECURSO. INVIABILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. 1. O Agravante firmou contrato de empréstimo consignado com a instituição Agravada, cumprindo o que fora pactuado e, não traz aos autos prova de que sofreu grande reversão em sua vida financeira que justifique uma ordem liminar determinando a quebra do *pacta sunt servanda*. 2. Para a modificação *inaudita altera pars* do contrato, com base em elemento de prova produzido de forma unilateral, em antecipação de tutela, seria necessária a comprovação irrefutável de manifesto abuso e/ou ilegalidade no contrato, o que não se verifica nesta fase de cognição sumária. 3. Caso seja reconhecido o direito do Agravante, no julgamento de mérito da ação revisional, eventual valor pago indevidamente poderá ser compensado no saldo devedor e, por outro lado, caso seu crédito supere o débito, a instituição financeira terá plenas condições de restituir o montante, mediante simples ordem judicial. 4. Agravo de Instrumento improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO DE FILHO - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal).

Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 28 de agosto de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5005147-41.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N.º 5003947-67.2012.827.2737 – VARA CÍVEL

APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - PCG BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADO: PEDRO RIBEIRO NEVES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EXTINÇÃO DO FEITO POR DESISTÊNCIA TÁCITA. IMPOSSIBILIDADE. INÉRCIA DA PARTE AUTORA. EXTINÇÃO POR ABANDONO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. 1. O magistrado *a quo* determinou o aguardo pelo impulso do feito no prazo de 30 (trinta) dias pelo autor, sendo a inércia acatada como desistência, homologando-o nos termos do Art. 267, inciso VIII do CPC. 2. O ordenamento jurídico processual brasileiro não concebe a desistência tácita do processo pelo autor, a qual pressupõe declaração expressa de vontade da parte, sendo que a mera inércia da parte autora não indica reconhecimento de desistência tácita. 3. Para a extinção do feito por abandono da causa pelo autor, é condição *sine qua non* a prévia intimação pessoal do autor para manifestar-se no prazo de 48 horas, nos termos do Art. 267, III, §1º do CPC, não sendo suficiente a intimação apenas do advogado da parte. 4. Recurso de Apelação provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO DE FILHO - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 28 de agosto de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5004813-07.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA N.º 5009024-81.2012.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARILENE ALVES GUIMARÃES

ADVOGADOS: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO

APELADO: VANÚZIO TAVARES VIEIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. PENDÊNCIA DE AÇÃO POSSESSÓRIA QUE TEM POR OBJETO O MESMO IMÓVEL. IMPOSSIBILIDADE. ARTIGO 923 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1. A vedação legal é expressa, não havendo possibilidade de a Apelante propor ação reivindicatória até que haja o julgamento de mérito da prévia ação possessória, tratando-se de uma condição suspensiva, devendo-se aguardar pelo julgamento da lide possessória para intentar o pedido de reivindicação de propriedade, fundado no domínio. 2. Estando pendente ação possessória, é defeso a qualquer das partes ajuizar ação visando ao reconhecimento do domínio do mesmo imóvel, conforme vedação contida no artigo 923 do Código de Processo Civil. 3. Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO DE FILHO - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 28 de agosto de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5003534-83.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS N.º 5020595-49.2012.827.2729 DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: N.C.G.S. E P.T.S

ADVOGADOS: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES E OUTRA

AGRAVADO: M. J. S.

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. PENHORA DE “CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL” REGISTRADO JUNTO AO NATURATINS. EXISTÊNCIA DE EMBARGOS DE TERCEIRO REIVINDICANDO A PROPRIEDADE DOS CRÉDITOS PENHORADOS. LEVANTAMENTO E ALIENAÇÃO DESAUTORIZADA. DECISÃO MANTIDA.

1. As agravantes pretendem a liberação dos créditos de reposição florestal penhorados nos autos da execução de alimentos para sua imediata transferência e alienação, o que, claramente, mostra-se como uma medida de difícil ou impossível reversibilidade. 2. Considerando que há uma discussão judicial acerca da propriedade dos referidos créditos de reposição florestal, não se mostra razoável reformar a decisão agravada e autorizar o levantamento e alienação destes créditos, sob pena de ensejar maiores prejuízos às partes envolvidas. 3. A medida mais coerente e adequada a caso concreto, é impedir a alienação dos 'créditos de reposição florestal' até final julgamento da demanda (Embargos de Terceiro n.º 2011.0003.0321-2) em que se discute a propriedade destes créditos, de modo a preservar o direito de todos os interessados. 4. O *periculum in mora* é inverso, considerando ainda que o aguardo pelo julgamento do mérito da demanda, não ocasionará prejuízos irreparáveis a qualquer das partes, mas caso decidido de forma liminar em sede de agravo poderá ocasionar transtornos e danos de difícil reparação aos envolvidos na lide. 5. Agravo de Instrumento improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO DE FILHO - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 28 de agosto de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA N.º 1658/2009

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO CONSTANTE DE FLS. 435/436 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 6332/07

EMBARGANTES: VALDIVINO GOMES DA COSTA E MARIA DO CARMO BATISTA COSTA

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER

EMBARGADOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUCILA STIVAL ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Juiz Certo (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

RELATOR P/ ACÓRDÃO: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REEXAME DA CAUSA – MODIFICAÇÃO DO JULGADO – DESCABIMENTO – NÃO PROVIMENTO.- Os embargos de declaração constituem recurso que visa corrigir omissões, obscuridade ou efetiva contradição existente no acórdão, sendo incabíveis quando opostos com o intuito de rever a decisão anterior, reexaminando ponto sobre o qual já houve pronunciamento claro. Ademais, o julgador possui a liberdade de formar sua convicção, não se obrigando a ficar adstrito aos argumentos aduzidos pelas partes, tampouco a dizer do não acatamento deste ou daquele embasamento. Embargos não providos.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: o Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY) e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Compareceu o Promotor de Justiça MARCO LUCIANO BIGNOTTI representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 28 de agosto de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AP Nº 5005843-14.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 14 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2008.0002.5333-0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ-TO

EMBARGANTES: JUVENAL COSTA DE SOUZA, MARIA EMÍLIA MARTINS DE ARAÚJO, ROMÃO JERÔNIMO DE VASCONCELOS, GERCIVAL LOPES DA SILVA, JOSÉLIA RODRIGUES DE SOUZA, MANOEL VIEIRA DE SOUZA, NAZARÉ LUCENA NOLETO, FLORISLENE MENDES RIBEIRO DA SILVA, JOÃO DE JESUS COSTA, MANOEL PEREIRA DE MORAIS, MARIA OSVALDINA BARBOSA DOS SANTOS E IOLANDA FERREIRA DA CUNHA CAVALCANTE

ADVOGADOS: FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA

EMBARGADA: MARINES PRAXEDES DOS SANTOS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REEXAME DA CAUSA. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO. - Os embargos de declaração constituem recurso que visa corrigir omissões, obscuridade ou efetiva contradição existente no acórdão. São incabíveis quando opostos com o intuito de rever a decisão anterior, reexaminando ponto sobre o qual já houve pronunciamento claro. Recurso não provido.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo incólume o acórdão embargado. Votaram com o Relator o Juiz NELSON COELHO (em substituição do Desembargador DANIEL NEGRY) e a Desembargadora

JACQUELINE ADORNO. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça em substituição MARCO LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 28 de agosto de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000705-32.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Proc. nº 5009922-6.2012.827.2706 JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

APELADO: JOSÉ ANÍSIO LIMA DE ALMEIDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CÓPIA DE CONTRATO BANCÁRIO E EXTRATO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA – INDEFERIMENTO DA INICIAL POR AUSÊNCIA DE JUNTADA DO ORIGINAL – DESCABIMENTO – TÍTULO NÃO CÂMBIAL DESPROVIDO DOS EFEITOS DE CIRCULAÇÃO DAS CÁRTULAS DE CRÉDITOS EM GERAL – DESNECESSIDADE DE JUNTADA DO CONTRATO ORIGINAL – APELO PROVIDO. 1. Apelação interposta pelo credor contra a sentença que, nos autos da ação execução de título executivo extrajudicial – contrato de empréstimo bancário - indeferiu a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (arts. 267, inciso I, e 284, do CPC), em virtude do não cumprimento da determinação de emenda à inicial, relativa à juntada do título original. 2. Trata-se de execução de contrato de empréstimo parcelado, espécie que, por sua própria natureza não é passível de endosso, sendo desprovido das características das cambiais que permitem a circulação do título, motivo pelo qual é dispensada a exigência de apresentação dos originais. Precedentes do STJ (RSTJ 31/414-415). 3. Apelação a que se dá provimento a fim de desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Desembargador Moura Filho – Vogal; Juiz Nelson Coelho de Filho – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 28 de agosto de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 34/2013

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 34ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1) APELAÇÃO Nº 500.2316-88.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE – TO.

TIPO PENAL : ART.16, CAPUT, DA LEI 10.826/03, E ART. 333, CAPUT DO CP.

1º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR : LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO.

1º APELADO : **HAROLDO DA SILVA ROCHA.**

DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS – EM SUBSTITUIÇÃO ATÉ 13.09.2013.

2º APELANTE : **HAROLDO DA SILVA ROCHA.**

DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS – EM SUBSTITUIÇÃO ATÉ 13.09.2013.

2º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR : LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA.**

Des. Eurípedes Lamounier RELATOR – Juiz certo

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto REVISOR – Juiz certo

Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

2) APELAÇÃO Nº 500.2171-61.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS – TO.

TIPO PENAL : ART 33, DA LEI Nº 11.343/06.

APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO : **RUY ALAN ALVES DA ROCHA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Adelina Gurak REVISORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

3) APELAÇÃO Nº 500.6284-58.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.
TIPO PENAL : ART. 155, §4º, INCISO IV(POR 4X), C/C ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **JEFERSON BOTELHO.**
DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS – EM SUBSTITUIÇÃO ATÉ 13.09.2013.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Adelina Gurak REVISORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

4) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.2249-03.2013.827.9200

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INCISOS II, III E IV DO CP E ART. 121, § 2º, INCISOS II, III E IV, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CP.
1º RECORRENTE : **FÁBIO PISONI.**
ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO.
1º RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
2º RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
2º RECORRIDO : **FÁBIO PISONI.**
ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Adelina Gurak VOGAL
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

5) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.8344-38.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ITAGUATINS – TO.
TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT, C/C O ART. 14, INCISO II (DUAS VEZES), NA FORMA DO ARTIGO 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL.
RECORRENTE : **MARCÉU JOSÉ DE FREITAS.**
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCª. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Adelina Gurak VOGAL
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

6) APELAÇÃO Nº 500.3757-36.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART 33, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 11.343/06, E O ART 12, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/03 C/C. ART. 69, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **WELBLES LOPES BATISTA.**
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA.
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

7) APELAÇÃO Nº 500.1811-29.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART 14 DA LEI 10.826/2003.
APELANTE : BENEDITO DE SOUSA OLIVEIRA.
ADVOGADO : IVANI DOS SANTOS
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA.
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

8) APELAÇÃO Nº 500.7776-67.2012.827.9200.

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II (POR SEIS VEZES), REFERENTE AO PRIMEIRO FATO CRIMINOSO, E NO ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II (POR CINCO VEZES).
APELANTE : MANAQUES JÚNIOR SOUSA WANDERLEY
DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS – EM SUBSTITUIÇÃO ATÉ 13.09.2013.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCª. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA.
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

9) APELAÇÃO Nº 500.0161-78.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART. 297, CAPUT, ART. 171, CAPUT E 288, CAPUT, C/C ART. 69, DO CP.
APELANTE : VILMAR PIRES DE ANDRADE.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA.
Juíza Adelina Gurak RELATORA.
Juiz Célia Regina Régis REVISORA.
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

10) APELAÇÃO Nº 500.4885-91.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART 14, “CAPUT”, DA LEI Nº 10.826/03.
APELANTE : JOÃO DA CRUZ CORCINO DE SOUSA.
ADVOGADO : THIAGO FRANCO OLIVEIRA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA.
Juíza Adelina Gurak RELATORA.
Juiz Célia Regina Régis REVISORA.
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

11) APELAÇÃO Nº 500.3755-66.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 33 DA LEI 11.343/06.
APELANTE : WELLINGTON DO NASCIMENTO.
ADVOGADO : IRLEY SANTOS DOS REIS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Adelina Gurak RELATORA.
Juiz Célia Regina Régis REVISORA.
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

12) APELAÇÃO Nº 500.1772-66.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT, DO CP.
APELANTE : JOSÉ EVALDO DA SILVA LEITE.
DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS – EM SUBSTITUIÇÃO ATÉ 13.09.2013.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Adelina Gurak RELATORA.
Juiz Célia Regina Régis REVISORA.
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

13) APELAÇÃO Nº 500.3207-12.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART. 121, §2º, INCISOS II e IV, DO CP.
APELANTE : AMARILDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Adelina Gurak RELATORA.
Juiz Célia Regina Régis REVISORA.
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

14) APELAÇÃO Nº 500.0378-87.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.
TIPO PENAL : ART. 14, “CAPUT”, DA LEI Nº 10.826/2003.
APELANTE : JEFFERSON DE SOUSA SANTANA.
DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Adelina Gurak RELATORA.
Juiz Célia Regina Régis REVISORA.
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

15) APELAÇÃO Nº 500.2165-88.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA – TO.
TIPO PENAL : ARTIGOS 157, § 2º, INCISOS I E II, C/C ARTIGO 155. § 4º, INCISO II, DO CP.
APELANTE : DELIMAR GOMES DOS SANTOS.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA.**

Juíza Adelina Gurak RELATORA.
 Juiz Célia Regina Régis REVISORA.
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

16) APELAÇÃO Nº 500.4735-47.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **RONNIE REIS RODRIGUES.**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA.**
 Juíza Adelina Gurak RELATORA
 Juiz Célia Regina Régis REVISORA
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL

17) APELAÇÃO Nº 500.8004-94.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CP.
APELANTE : **FERNANDO BATISTA DA SILVA.**
ADVOGADO : GIOVANI FONSECA DE MIRANDA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCª. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA.**
 Juíza Adelina Gurak RELATORA
 Juiz Célia Regina Régis REVISORA
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4793 (03/0033553-9)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 1865/99 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ-TO)
AGRAVANTE : JOSÉ ADELMIR GOMES GOETTEN
ADVOGADOS : JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – **OAB/TO 209** E OUTROS
AGRAVADO : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : NAZARENO PEREIRA SALGADO – **OAB/TO 45** E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000020-74.2003.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 04 de setembro de 2013.** Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALMAS****1ª Escrivania Cível****EDITAL**

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MMª. Juíza Titular desta Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação em primeira PRAÇA, os bens penhorados nos autos 515/98, de AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, em que é exequente: Banco da Amazônia S/A; e executados: (s) Osmar Lima Cintra e Eva Izabel Sette Cintra, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 03/10/2013, às 14 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: se negativa a primeira, dia 24/10/2013, às 14 horas. LOCAL: Átrio do edifício do

Fórum local, sito à Avenida São Sebastião, nº 46, CEP 77310-000. PROCESSO: 515/98, de Ação de Execução. DESCRIÇÃO DO BEM: “LOTE INDIVIDUAL, do loteamento ‘FAZENDA HUMAITÁ’, com área de 518.29,46 há de terras, identificada pelos limites e confrontações seguintes: começam no marco M-15, situado na divisa de espólio de Lorando com Aurélio Rodrigues Neto, com coordenadas geográficas de Latitude 11°37’12” – S, Longitude de 47°10’30” – WM; daí, segue confrontando com Aurélio Rodrigues Neto com os seguintes azimutes e distâncias: 283°46’46”-971,93 metros; 281°44’51”-921,29 metros até o marco n. 17, situado na Frauda de uma serra, passando pelo marco n. M-16; daí segue confrontando ainda com Aurélio Rodrigues Neto pela Serra até o marco n. M-01, sendo que o azimute do marco n. M—17, ao marco M-01 é 00°51’29” e distância de 1.141,30 metros; daí segue confrontando com Josino e outros nos seguintes azimutes e distâncias 07°38’28” – 179,62 metros; 332°42’42” – 363,82 metros; 341°47’24” – 1.165,32 metros passando pelos marcos M-03, M-04, indo até o marco n. M-05; daí segue confrontando com Teodorico Albuquerque com os seguintes azimutes e distâncias: 50°45’37” – 236,00 metros; 73°57’40” – 62,07 metros; 141°29’50” – 291,24 metros; 167°53’26”-307,10 metros; 141°39’20”-517,48 metros, indo até o marco n. M-10, passando pelos marcos números M-06, M-07, M-08, M-09; daí, segue confrontando com Valdy Ribeiro com os seguintes azimutes e distâncias: 198°34’54”-262,27 metros; 135°15’57”-2.004,59 metros 170°50’50”-208,25 metros, indo até o marco M-13, passando pelos marcos n. M-11 e M-12; daí segue confrontando com Espólio de Lorando com os seguintes azimutes e distâncias: 285°57’28”-876,42 metros; 199°50’51”-1.524,89 metros até o marco n. M-15, passando pelo marco n. M-14, indo até o marco M-15, ponto de partida; FAZENDA BURITIZINHO, com 180.98.67 há de terras, identificados pelos limites e confrontações seguintes: começam no marco n. M-01, cravado a margem direita do córrego buritizinho, possuindo coordenada geográfica de latitude 11°34’57” e longitude 47°08’09”; daí, segue confrontando com Terras de Manoel Pinto Soares nos seguintes azimutes e distâncias: Az 115°12’44”-96,03 metros; Az 141°56’19”-51,95 metros; AZ 158°37’42”-173,14 metros Az 171°38’53”- 293,70 metros, passando pelos marcos M-02, M-03 e M-04 indo até o marco M-05; daí, segue confrontando com Fazenda Humaitá nos seguintes azimutes e distâncias AZ 253°57’40”-62,07 metros, Az 230°45’37”-236,00 metros e Az 161°47’26” – 865,45 metros, passando pelos marcos M-06 e M-07 indo até o marco M-08; daí, segue confrontando com terras de Josino nos seguintes azimutes e distâncias: Az 252°32’16”-550,75 metros Az 165°55’40”-889,82 metros, passando pelo marco M-09 indo até o M-10; daí segue confrontando com a Fazenda Humaitá no azimute de 246°24’00” e distância de 490,00 metros, até o marco 12; daí, segue confrontando com Terra de José Cardoso do Bonfim, nos seguintes azimutes e distâncias: 81°48’30”-551,23 metros; Az 13°16’01”-174,34 metros e Az 10°39’42”-564,19 metros, passando pelos marcos M-13 e M-14 indo até o marco M-15, cravado na margem direita do Córrego Buritizinho; daí, segue confrontando com Terras de Militão Pereira de Souza por este córrego abaixo, até o marco M-01, ponto de partida, sendo que do marco M-15 ao marco M-01 o azimute de 78°12’17” e distância de 360,66 metros; LOTE 04, remanescente do LOTEAMENTO TRAIÍRAS – 10 ETAPA, com 366.66.08 há de terras, identificado pelos limites e confrontações seguintes: começam no marco M-01, cravado na confrontação do lote 02 Loteamento Traíras – 10ª Etapa, folha A e com loteamento Traíras 11ª Etapa – Folha “A” e possui coordenadas geográficas de latitude – 11°05’35”S e longitude 47°15’42” Wgr, daí, segue confrontando com o último com o azimute de Az-126°26’56” e distância de 772,63 metros, até o marco M-02, cravado no Espigão de uma Serra; daí, segue confrontando com o lote 01; deste loteamento, pelo referido espigão, até o marco M-13, também cravado no Espigão, sendo que do marco M-02 ao marco M-13, possui um azimute em linha reta de Az-152°13’57” e uma distância de 1.532,50 metros; daí, segue mesma confrontação com o azimute de Az-206°33’54” e uma distância de 1.788,85 metros até o marco M-14, cravado na confrontação dos lotes 08 e 07 deste loteamento; daí, segue confrontando com o último com o azimute de Az-270°00’00” e distância de 700,00 metros, até o marco M-22, cravado na confrontação do lote 06 e 05 deste loteamento; daí segue confrontando com o último, com os azimutes e distâncias: Az-14°02’10”-824,62 metros, até o marco M-23; Az-317°36’39” 1.194,84 metros, até o marco M-12; daí, segue confrontando com o lote 02 do loteamento Traíras – 10ª Etapa folha A com o azimute de Az-23°57’48” e distância de 1.895,99 metros até o marco M-01, ponto de partida” DEPÓSITO: Osmar Lima Cintra e Eva Izabel Sette Cintra. ÔNUS: penhora relativa aos autos acima. TOTAL DA AVALIAÇÃO: Fazenda Buritizinho, R\$ 398.820,51; Lote 04, remanescente do loteamento Traíras – 10ª Etapa Folha A, R\$ 115.426,78; Fazenda Humaitá, R\$ 1.065.978,20. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 377.530,58. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores Osmar Lima Cintra e Eva Izabel Sette Cintra, se, porventura, não forem encontrados para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e doze. EU, Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

ALVORADA

Serventia Cível e Família

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (por três vezes com intervalo de 10 dias)

Autos nº 5000019-24.2009.827.2702 **Ação – INTERDIÇÃO**

Requerente: MILTON GOMES DA SILVA

Advogado: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensora Publica

Interditado: **PAULO CESAR GOMES D ASILVA**

SENTENÇA: O Dr. Fabiano Gonçalves Marques, MM. Juiz de Direito desta comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc, **FAZ SABER** a quem o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e respectiva Serventia

Cível, processaram os autos de INTERDIÇÃO nº 5000019-24.2009.827.2702, tendo como requerente Milton Gomes da Silva e interditado Paulo Cesar Gomes da Silva, tendo o MM. Juiz proferido a sentença a seguir transcrita parcialmente: (.....). Ante o exposto, e por tudo mais que dos atos consta, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação, para os fins de **DECRETAR A INTERDIÇÃO de PAULO CESAR GOMES DA SILVA**, qualificado na inicial, o que faço com fundamento no art. 1.767, I e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o **ABSOLUTAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora o Sr. **MILTON GOMES DA SILVA**, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05(cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensando desde logo, nos termos do art. 190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens do curatelado. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbado à margem de seu registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 dias (art. 1.184 do CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de 05 cinco dias. P.R.I. Alvorada, 04 de setembro de 2013.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0001.5423-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: OSMAR CARLOS NEVES

ADVOGADO (A): ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

REQUERIDO: LUCIVÂNIA VENÂNCIO DA SILVA

ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1.139-B

DESPACHO DE FLS. 70: “Previamente a apreciação do pedido de fls. 68, intime-se a parte exequente para que junte aos autos certidão imobiliária atualizada dos bens mencionados às fls. 67/68. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS (ART. 185, CPC).

Autos n. 2009.0000.6706-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO (A): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208.972

REQUERIDO: YNORA DE LIMA SILVA – ME

DESPACHO DE FLS. 140: “Considerando o lapso temporal decorrido desde o protocolo da petição de fls. 13, intime-se a parte autora para dar cumprimento ao despacho de fls. 131, no prazo de 05 (cinco) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.0349-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A – TELEGOIÁS

ADVOGADO (A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO 790; FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868; TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

REQUERIDO: ÓTICAS ARAGUAINA LTDA

ADVOGADO (A): RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO 1605-A

DESPACHO DE FLS. 183: “Intime-se a parte exequente para esclarecer, no prazo de 10 (dez), a manifestação de fls. 172, tendo em vista que os imóveis indicados não pertencem à executada. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0011.3229-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SOLAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO (A): LETÍCIA APARECIDA BARGA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B e PHILIPPE ALEXANDRE CARVAHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

REQUERIDO: FELLER E CARDOSO LTDA

DESPACHO DE FLS. 103: “Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito com relação ao imóvel penhorado, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, juntar aos autos certidão atualizada do mesmo. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.9353-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LA SEINE AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: AURIDÉIA PEREIRA LOIOLA

DESPACHO DE FLS. 123: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 180 dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.3498-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: SEBASTIÃO LUIZ DE FREITAS E JOÃO GABRIEL DE PAIVA

DESPACHO DE FLS. 139: “Previamente a apreciação do pedido de fls. 137, intime-se o exeqüente para que junte aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0003.0395-4 – AÇÃO INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ WILSON GOMES JÚNIOR

ADVOGADO (A): WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO 4167

REQUERIDO: L COSTA LEITE ME AUTOESCOLA E DESPACHANTE PONTUAL

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

SENTENÇA DE FLS. 78: “...Diante do exposto julgo improcedente o pleito da parte autor e extingo o feito com resolução de mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno a parte autora a suportar as custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, §3º, c/c art. 11, § 1º, da Lei 1060/50, contudo, em razão de ter sido deferido a assistência gratuita, fica insento a parte autora do pagamento, ressalvado o disposto no art. 12 da lei acima citada. Publicada em audiência. Registre-se. Saem os presentes intimados. Intime-se. Após o transito em julgado archive-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0004.3186-3 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: JOSÉ DIVINO ALVES

ADVOGADO (A): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2360 e DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

SENTENÇA DE FLS. 187/193: “...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora para o fim de: a - REVISAR o contrato firmado entre as partes, mantendo as demais cláusulas, ressaltando que em hipótese alguma se poderá elevar o valor das prestações que vinha sendo suportada pela parte autora, mormente em razão da impossibilidade de se capitalizar em prazo inferior a 01(um) anos, apenas no sentido de: i - EXCLUIR, do contrato, acima a capitalização mensal, autorizando apenas a capitalização anual; b - AFASTAR a mora e sua conseqüência, dos contratos em questão, em razão de que se estava sendo onerado demasiadamente a parte autora, com cláusulas contratuais pela parte ré; c - MANTER o contrato no que pertine aos encargos de mora, uma vez que não foi pactuado comissão de permanência e sim juros moratórios; d - CONDENAR as partes, em razão do deferimento parcial do pleito da parte autora, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do advogado da parte contrária, que fixo em 10%(dez por cento), sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art. 21, do Código de Processo Civil, c/c o art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, contudo, em razão de ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita, fica isenta do pagamento, ressalvado o disposto no art. 12 da mesma lei. e - EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. f - Após o transito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.5884-7 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: FRANCISCO DA SILVA MELO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O NOVO MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0005.5886-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: JOÃO BATISTA JOSÉ DE ARAUJO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O NOVO MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2011.0012.8407-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: ZILA MARIA DA ROCHA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O NOVO MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0006.0644-2 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: JOSÉ AGNALDO FELIX DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912; LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5056; JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5072

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO DE FLS. 111: "...INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as parte poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO 2012.0002.5232-2

Requerente: JS Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB/To 3794

Requerido: Construtora Vale do Cunhas Ltda

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010352-18.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO".

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. **Bem como de que os mesmos foram enviados à 3ª Vara Cível.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0008.7880-0

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado:Dante Mariano Greganin sobrinho – OAB/SP 31618

Requerido: Adriano Chaves Laurentino

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, da remessa da Carta Precatória por meio do processo eletrônico, para a Comarca de Xambioá - TO, cuja carta precatória foi registrada sob número 505000568-69.2013.8.27.2742 para acompanhar o devido cumprimento, bem como comparecer em Cartório e pegar o número da chave para consulta. Ficando a parte autora intimada através de seu procurador.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO:EXECUÇÃO — 2008.0008.0502-1

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

Requerido: VR MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA E OUTROS

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER-OAB/TO 1622

INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas do juízo deprecado da comarca de Filadélfia, sob pena de devolução da mesma sem cumprimento, devendo entrar em contato com o juízo deprecado através do tel. 63-3478-1100 para verificação do valor a ser recolhido.

AÇÃO: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO — 2012.0002.2221-0

Requerente: PEDRO MENDES SOARES FILHO

Advogado: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR-OAB/TO 4369

Requerido: DIBENS LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 15 dias apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação de fl 113/130.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2009.0013.2303-7

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA-OAB/SP 157875

Requerido: MARIA DA LUZ SILVA NAZARIO

Advogado: DEARLEY KUHN

INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 15 dias apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação de fl.91/104.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS — 2011.0003.2711-1

Requerente: KLAUBER MACIEL ROCHA

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS

Requerido: EDUCANDÁRIO OBJETIVO

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA-OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO do despacho proferido em audiência de fl.70, item 2 : “ Abram-se vistas às partes para apresentação de Memoriais, os quais deverão ser apresentados no prazo sucessivo de 10(dez) dias”. Primeiramente a parte autora após a parte requerida.

AÇÃO: COBRANÇA DOS EXPURGOS INFLACIONARIOS DAS CARDENETAS DE POUPANÇA — 2011.0001.4413-0

Requerente: VINICIUS ARCHANJO SILVA COELHO

Defensor Público

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA-OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO do Requerido para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o laudo pericial de fl. 99/107.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA — 2011.0003.2312-4

Requerente: ANA NILZA ARAUJO LIMA NASCIMENTO

Advogado: GISELE RODRIGUES DE OSUSA-OAB/TO 2171

Requerido: MINAS CALÇADOS E CONFECÇÕES

Advogado: CLAYTON SILVA-OAB/TO 2126

INTIMAÇÃO da audiência redesignada para o dia 07 de novembro de 2013, às 10 horas nos autos da Carta Precatória n. 5000838-29.2012.827.2706 para inquirição da testemunha, oriunda da Comarca de Augustinópolis/TO.

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — 2012.0004.5973-3

Requerente: ARCIL PAIM SOARES

Advogado: ELZIR SANTOS SOUSA-OAB/TO 5115

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: CELSO MARCON-OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 104 verso: “ Intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento (se

for o caso), bem como arrolar as testemunhas, qualificando-as. Após, à conclusão para designação de eventual audiência. Araguaina-TO em 2 de maio de 2013. Lilian Bessa Olinto-Juíza de Direito”.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2007.0006.3163-7

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: HAIKA MICHELINE A. BRITO-OAB/TO 3785

Requerido: AMARO JOSE DOS SANTOS NETO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do Requerente sobre o cumprimento da condenação, com relação aos honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) depositado na conta judicial: ag. 0610, operação 040, conta n. 01502088-1, id depósito n. 04006100013120208-1.

AÇÃO: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO — 2007.0005.2122-0

Requerente: ANTONIO EVERTON LIMA IZIDIO

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARAES

Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA-OAB/MS 6835

INTIMAÇÃO do Requerido do despacho de fl. 225: “ Ao compulsar a manifestação de fls. 165/166, verifico que o autor desistiu do pedido declaratório, insistindo, todavia, no pedido de indenização por danos morais, do que o demandado não teve vista. Dessa forma, a fim de evitar cerceamento de defesa, abro vista dos autos ao demandado, pelo prazo de 10 dez dias, para que se manifeste acerca do mencionado petítório. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para julgamento. Diligencie-se. Cumpra-se. Araguaina, 13/08/2013. Umbelina Lopes Pereira-Juíza de Direito-Respondendo-Portaria n. 473, de 15 de maio de 2013”.

AÇÃO: ORDINARIA DE REVISAO CONTRATUAL — 2012.0005.7751-5

Requerente: MARCOS ANTONIO ALENCAR RODRIGUES

Advogado: ÁTILA EMERSON JOVELLI-OAB/TO 4773

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

INTIMAÇÃO do Requerente manifestar sobre o cumprimento da condenação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), depositado na conta judicial n. 1800128372935, ag. 638-6, Banco do Brasil S/A.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2008.0005.9363-0

Requerente: ALBERTINA PEREIRA SANTOS – FLORISMIRIA MARIA DE SOUZA

Advogado: ALDO JOSE PEREIRA-OAB/TO 331

Requerido: SUPERMERCADO GOIAS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO das Requerentes para no prazo de 10 dias manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 162, a seguir transcrita: “ Certifico qu em cumprimento ao mandado de intimação n. 3740, proveniente da 2ª Vara cível, extraído dos autos do cumprimento de sentença, processo n. 2008.0006.9363-0, diligenciei juntamente com a Oficiala de Justiça Antonia Clebionora Soares Lima `Avenida Goiás, centro, Supermercado Goiás. Nova Olinda e sendo ali DEIXEI DE PENHORAR E AVALIAR bens para garantir a dívida, pois conforme informação Manoel de Borba a empresa Supermercado Goiás de CNPJ 03.567.502/0001-97 fechou no ano de 2009. E que atualmente funciona naquele endereço a empresa de razão social BORBA E VAZ LTDA ME, nome fantasia “Supermercado Goiás”, CNPJ 08.0009.099/0002-85, com data de registro o dia 28/04/2009, conforme cópia da BIC-Boletem de Informações Cadastrais, comprovante de inscrição e situação cadastral e Instrumento Particular de segunda alteração contratual, documentos estes fornecidos por Manoel de Borba. Diante o exposto devolvo o mandado ao cartório do feito. Araguaína, 20 de Agosto de 2013. (a) Janio Moreira Freitas-Oficial de Justiça/Avaliador-Mat. 224.265 TJ/TO”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DIVIDA — 2012.0002.7911-5

Requerente: JOEL RIBEIRO DA SILVA

Advogado: ELZIR DOS SANTOS SOUSA-OAB/TO 5115

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO-OAB/TO 1807-B

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 81/84, parte dispositiva : “(...)Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos, para DECLARAR inexistente a relação jurídica entre o autor JOEL RIBEIRO DA SILVA e o requerido BANCO DA AMAZÔNIA S/A, referente à Nota de Crédito Rural n. FIR-M-053000025-3 e IMPROCEDENTES os pedidos de indenização por danos materiais e morais, bem como de exclusão dos dados da parte autora dos órgãos de proteção ao crédito, porque relaciona-se a apontamento relativo à Nota de Crédito Rural nº FIR-053-04/2581-5. Ante a sucumbência recíproca, CONDENO a parte autora, na proporção de 70% (setenta por cento) e a parte requerida em 30% (trinta por cento), ao pagamento das custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao patrono do autor e R\$

7.000,00 (sete mil reais) ao patrono do requerido, com sustentação no art. 20, § 3º do CPC; podendo tais valores ser compensados, consoante autoriza o art. 21 do Código de Processo Civil. Se a parte sucumbente for beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica SUSPENSA a exigibilidade da cobrança, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado, aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para que as partes, querendo, procedam à liquidação da sentença, e, vencido o prazo sem o adimplemento voluntário, CERTIFIQUE e AGUARDE-SE o requerimento para o cumprimento da sentença, na forma regulada pelos arts. 475-B e 475-J, do CPC, pelo prazo de 6 (seis) meses. Se transposto o prazo de 6 (seis) meses sem requerimento dos credores para o cumprimento da sentença, no que se referem aos honorários advocatícios, ARQUIVEM-SE os autos, conforme dispõe o § 5º, do art. 475-J do CPC. Por fim, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com sustentação no art. 269, inc. II, do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 17 de julho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”.

AÇÃO INDENIZAÇÃO – 2006.0003.3234-8

Requerente: LAURIETE PARENTE DA SILVA

Advogado: ORIVALDO MENDES DA CUNHA OAB/TO 3677

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO do DESPACHO: “Ao compulsar os autos para julgamento, verifico que, depois da audiência de instrução e julgamento, o réu não foi intimado para apresentar memoriais, embora tenha sido expressamente determinado no termo de fl. 234. Dessa forma, a fim de evitar cerceamento de defesa, determino a intimação do demandado, conforme determinação de fl. 234, via advogado. Após, retornem os autos à conclusão para julgamento. Diligencie-se. Cumpra-se. Araguaína, 04/09/2013. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito Respondendo – Portaria nº 473, de 15 de maio de 2013.” (ANRC)

AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0006.0496-2/0

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA

Advogado: GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912; LILLIAN FONSECA FERNANDES OAB/TO 5056

Requerido: DANIEL BEZERRA DE SOUSA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (CPC, art. 1.102a). 2. **DEFIRO**, pois, de plano, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1.102b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102c, § 1º) fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 10% do valor da causa. 3. **CONSTE**, ainda, do mandado que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, “constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial” (CPC, art. 1.102c). 4. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 28 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito.” (SG)

AÇÃO DE COBRANÇA – 2010.0001.7706-5/0

1º Requerente: MARIA INACINEIDE DE MELO SILVA

2º Requerente: HYGOR MELO SILVA

3º Requerente: GILVAN JÚNIOR MELO SILVA

4º Requerente: GMARQUES MELO SILVA

5º Requerente: HYAGO MELO SILVA

Advogado: HÉLIO FÁBIO TEXEIRA DOS SANTOS FILHO OAB/TO 261 OAB/GO 21488; JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261.488

Requerido: HSBC SEGUROS BRASIL S/A

Advogado: SILVANIA VIEIRA OAB/SP 48.948; ARMANDO VICENTE MESQUITA CHAR OAB/SP 172.682

INTIMAÇÃO do procurador do requerido para apresentar contrarrazões ao recurso de fls. 167/171.

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2010.0011.9395-1/0

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4618

Requerido: FRANCISCO LUCIANO LIMA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob as penas da lei: a. corrigir o valor da causa, vez que o benefício patrimonial percebido pelo autor, através da medida visada, não corresponde apenas ao valor das parcelas vencidas (CPC, art. 259, I, V); b. efetuar, conseqüentemente, o recolhimento da taxa judiciária e das custas processuais remanescentes, sob pena de cancelamento da distribuição. 2. **CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 16 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito.” (SG)

AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 2012.0000.7046-1

Exequente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2224; RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO OAB/TO 4800

Executado: JOELMA FERNANDA DUARTE SCALZER

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO FLS. 55: “CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento ao respeitável mandado de nº. 8581, exarado pela MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, e extraído dos autos da Ação de Execução, processo nº. 2012.0000.7046-1, movido por INSTITUTO TOCANTINENSE ANTONIO CARLOS – ITPAC, em desfavor de JOELMA FERNANDA DUARTE SCALZER., qualificados nos autos respectivos, diligenciei até o endereço informado, e lá estando, deixei de proceder a citação do devedora supra, em razão de não tê-la localizado, fui informado pelo atual morador senhor “DAVI PEREIRA DA SILVA” que o imóvel é de aluguel e que mora no local já há um ano e a devedora não mora ali e não a conhece, tampouco o local de seu novo endereço. Deixei de proceder ao arresto em bens móveis do executado por não ter localizado nenhum. Saliento ainda, que diligenciei até o CRImóveis local, onde deixei de proceder ao arresto em bens imóveis do devedor, tendo em vista que fui informado pela cartorária senhora “MÁRCIA”, que só é fornecida certidão com o fornecimento do número de CPF/CNPJ e mediante o recolhimento antecipado da taxa de emolumentos no valor de R\$ 38,27 (trinta e oito reais e vinte e sete centavos), o quê fica a cargo do requirente, assim, devolvo o mandado ao cartório para as providencias de praxe. Araguaína/TO, em 04 de outubro de 2012. Manoel Gomes da Silva Filho – Oficial de Justiça/Avaliador MT 150956 TJ/TO.” (SG)

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2007.0004.8596-7

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1807-B

Requerido: GILMAR AIRES FRAGOSO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. **CERTIFIQUE** a escritania quanto ao prazo de oferecimento dos embargos. 2. **INTIME-SE** a parte **EXEQUENTE** a providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a juntando aos autos da certidão de inteiro teor do imóvel, com a devida averbação da penhora (CPC, art. 659, § 4º, parte final), bem como a manifestar-se quanto à penhora e avaliação (fls. 89 e 100). 3. **CUMPRASE**. Araguaína/TO, em 14 de março de 2012. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito.” (SG)

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2011.0009.4714-4/0

Requerente: DAVISON NEVES MAIA

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3889

Requerido: BANCO J. SAFRA S.A

Advogada: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/TO 2486-A; SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

INTIMAÇÃO do procurador do autor para apresentar contrarrazões ao recurso de folhas 75/98. (SG)

AÇÃO RESOLUÇÃO CONTRATUAL – 2012.0005.5354-3/0

Requerente: ADEVAR JÚNIOR BRAGA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

Requerido: VALFRIDO GONÇALVES DE FREITAS

Advogado: JOSÉ HILARIO RODRIGUES OAB/TO 652

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “Trata-se de **PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** em **AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL**, envolvendo as partes acima indicadas, sob a alegação de inadimplemento contratual, no qual, o requerente alega o descumprimento de obrigação pelo requerido, incidindo com multa contratual. **É o relatório. Fundamento e Decido.** Segundo o teor do artigo 273 do Diploma Processual Civil, observa-se que os princípios que norteiam a concessão da tutela antecipatória são: a verossimilhança da alegação, através de prova inequívoca do direito; e, que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, restando afastada a inexistência do perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. No presente caso, as partes firmaram contrato referente à compra de metade da empresa do requerido. Embora a parte autora apresente pedido de antecipação de tutela, não se verifica a consonância de suas argumentações, posto dependente de prova suas afirmativas, tendo em vista, não restar demonstrado o desvio de finalidade dos saques realizados na conta da empresa. Ademais, a medida pretendida qual seja, arresto de valores, pode inviabilizar o exercício da mercancia, causando prejuízos a ambas as partes, pois sócios. **Ante o exposto**, não verificada a verossimilhança, com fundamento no artigo 273, caput, inciso I, **INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela** pretendida. **INTIME-SE** o Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de fl. 58/96. **INTIMEM-SE. CUMPRASE.** Araguaína/TO, em 20 de junho de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (SG)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2010.0006.7354-2/0

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: SUELEN GONÇALVES BIRINO OAB/MA 8544

Requerido: NEGRI E CIA LTDA ME

Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. **INTIMEM-SE** as partes a regularizarem o termo de acordo de fls. 95/97, posto que o advogado subscritor por parte do requerente não possui procuração nos autos, bem como o referido acordo não faz menção a extinção destes autos. 2. **INTIME-SE E CUMPRASE.** Araguaína-TO, em 22 de julho de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito.” (SG)

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0005.8247-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO, TF**

Requerente: Manoel Pereira de Oliveira

Advogado: Eduardo Cardoso - OAB/TO 5.521 e Alfredo Farah – OAB/TO 943 - A

Requerido: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: José Adelmo dos Santos - OAB/TO 301 - A

Intimação do Despacho de fls. 100: “Intime-se o embargado, na pessoa do seu advogado, nos termos do artigo 475-J, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. O artigo deverá ser copiado no mandado. Intime-se o embargante.”

Autos nº 2010.0008.6722-3/0 – USUCAPIÃO DE BEM MÓVEL C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, TF

Requerente: Renato Euripedes Vieira

Advogado: Aldo José Pereira – OAB/TO 331

Requerido: Raimundo de Sousa Chaves

Advogado: Defensor Público.

Intimação do Despacho de fls. 118: Não é necessária a intervenção do Ministério Público na usucapião de coisa móvel. Em dez dias digam as partes. Após, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos para prolatar sentença. Intimem-se.

Autos nº 2010.0008.6722-3/0 – USUCAPIÃO DE BEM MÓVEL C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, TF

Requerente: Renato Euripedes Vieira

Advogado: Aldo José Pereira – OAB/TO 331

Requerido: Rimundo de Sousa Chaves

Advogado: Defensor Público.

Intimação do Despacho de fls. 118: Não é necessária a intervenção do Ministério Público na usucapião de coisa móvel. Em dez dias digam as partes. Após, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos para prolatar sentença. Intimem-se.

Autos nº 2010.0009.6429-6/0 – AÇÃO MONITÓRIA, TF

Requerente: Banco de Crédito Nacional S/A

Advogado: Dearley Kühn OAB/TO 530 - B

Requerido: André de Menezes Filho

Advogado: Edésio do Carmo Pereira OAB/TO 219 - B

Intimação da Sentença de fls. 88/89 (Parte Dispositiva): “Ex positis, com espeque no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Eventuais custas em aberto, pelo banco autor. Condeno o banco ao pagamento dos honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora fixo em 10% do valor da causa. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2010.0007.9374-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA, TF

Requerente: Maria dos Reis Cardoso

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO 1.782

Requerido: Brooklyn Empreendimentos S/A e Mérito Empreendimentos

Advogado: Maria Dulcinei Pavani Parolin – OAB/SP 154.320 e Eunice Ferreira de Sousa Kuhn – OAB/TO 529

Intimação do Despacho de fls. 248: “Intimem-se as partes para, em 5 dias, requerer o que for de direito. Expirado o prazo e silentes as partes, com as cautelas de estilo, arquivem-se.”

Autos nº 2012.0005.8244-6/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA, TF

Requerente: Luna Agropecuária Ltda e Agropecuária São João do Araguaia Ltda

Advogado: Edson Paulo Lins – OAB/GO 3.314 – A

Requerido: Luiz Vital Sobrinho e Outra

Advogado: José Martins Ferreira – OAB/GO 2.373

Intimação da Sentença de fls. 277/278 (Parte Dispositiva): “Ex positivis, com espeque no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Eventuais custas em aberto pelo autor. Condeno o requerente ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados em 10% do valor da causa. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Se houver recurso, os autos serão enviados à Contadoria para cálculo de eventuais custas em aberto. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2007.0003.0724-4 – Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar GJ

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4.220

Requerido(a): Tomas Soares de Sousa

Advogado(a): Não constituído

Intimação da Sentença de fls. 61 e 62 (Parte Dispositiva): "Ex positis, com espeque no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Eventuais custas em aberto, pelo autor. Para tanto, certifique a escritania a existência ou não de pendências. Havendo suspeitas, encaminhem-se os autos à Contadoria para levantamento do cálculo. Caso contrário, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2010.0007.7009-2 – Ação Depósito GJ

Requerente: Banco do Brasil

Advogado(a): Paulo Roberto Vieira Negrão - OAB/TO 2.132-B

Requerido(a): Porto Seguro Locadora de Veículos LTDA

Advogado(a): (Curador Especial) Edesio do Carmo Pereira – OAB/TO 219-B

Intimação acerca do despacho de folha 198 verso. "Diga a parte autora se possui interesse no prosseguimento do feito. Intime-se."

Autos nº 2012.0004.1006-8/0 – Ação de Revisional de Contrato Bancário, GJ

Requerente: A E Berndt e CIA LTDA

Advogado: Fabio Fiorotto Astolfi - OAB/TO 3.556-A

Requerido: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Nelson Paschoalotto – OAB/SP 108.911 e OAB/TO 4.866-A.

Intimação acerca do despacho de folha 174: "Intimem as partes para dizer, em 5 dias, se há interesse na instrução do processo, JUSTIFICANDO, ou se cabe o julgamento antecipado. O silêncio implicará no julgamento antecipado."

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS AÇÃO PENAL: 2012.0006.1725-8/0

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Marcos Miranda de Sousa

Advogado: Maria de Jesus da Silva Alves – OAB/TO - 3600

Dispositivo... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Marcos Miranda de Sousa nas penas do artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro pena de 6 (seis) meses de detenção e pagamento de 10 (dez) dias-multa, regime aberto. Substituo por prestação de serviços à comunidade. Arg. 27/08/2013. Francisco Vieira Filho – Juiz de direito titular.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0001.0318-1/0

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: IARA DOMINGUES SOARES GUIMARÃES

Representante Jurídica (INTIMANDA): Drª. EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO. 529

Requerido: ESP. VALDIMIR LEITE GUIMARÃES

SENTENÇA: "Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se ao autos com as cautelas de praxe. Defiro gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I. Araguaína-TO., 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escritania se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo nº 5002721-23.2012.827.2706, requerido por RAQUEL MONTEIRO DA SILVA em face de CLEYTON PEREIRA DA SILVA, tendo o presente à finalidade de CITAR a requerida Sra. CLEYTON PEREIRA DA SILVA, brasileira, casado, pedreiro, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, para que, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alega em síntese o seguinte: que casou-se com o requerido em 29 de novembro de 2010; desta união advieram um filho, o qual esta sob o cuidados materno; o casal não possui bens a partilhar; pela requerente foram feitos os seguintes pedidos: os benefícios da assistência judiciária gratuita; a citação do requerido; seja

decretado o divórcio e averbação na certidão no competente cartório. Pela MMª Juíza foi exarada o seguinte despacho, a seguir transcrito: "Em busca realizada pela assessora deste Juízo junto ao SIEL (Sistema de Informação Eleitoral), no intuito de localizar o atual endereço do requerido, foi encontrado o seguinte endereço: Rua dos Advogados, nº 674, QD FV. LT 22, Araguaína-TO. Posto isto, cite-se o requerido, no endereço indicado, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15, dias, sob pena de revelia e confissão. Caso a diligência não tenha êxito, determino a citação do requerido por edital, na forma da lei. Decorrido o prazo contestatório, nomeio como curador especial ao requerido o procurador que atua no Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC, Dr. Marcos Paulo Goulart Machado. Ressalte-se que o prazo para apresentar contestação é de 15 dias. Cumpra-se. Em, 01/04/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2013, Eu,(ACS) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0004.9837-2 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: ALDEMY RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000178-52.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.1212-0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MANGANELLI E HINCKEL LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000264-33.2003.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.5727-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: M.G.D. IND E COM DE REVESTIMENTOS LTDA

Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000235-41.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0004.8864-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CONTRUTINTAS COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS P CONST LTDA

Advogado: LILIAN FONSECA FERNANDES

Advogado: GISELLY RODRIGUES LAGARES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000230-82.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0004.8894-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMERCIO E INDUSTRIA DE VELAS TOCANTINS LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000235-07.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0004.8862-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: BENEDITA DA COSTA AGUIAR SOUSA

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000236-89.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.6304-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: E.O. CARDOSO ATACADISTA

Advogado: DEARLEY KUHN

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000419-70.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0004.6210-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DISVAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS AMAZONIA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000432-69.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4651-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMERCIO E INDUSTRIA DE VELAS TOCANTINS LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000040-90.2006.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4736-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: A SOBERANA COM REP DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000273-92.2003.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.0521-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: NASSANDRO FERREIRA GARCIA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000075-84.2005.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4718-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: A SOBERANA COM REP DIST DE PROD ALIM LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000431-84.2002.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4717-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: A SOBERANA COM REP DIST DE PROD ALIM LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000430-02.2002.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.2072-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: RAPIDO AMAZONAS LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000244-03.2007.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0004.0930-2 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: EROTIDES DE OLIVEIRA CARDOSO

Advogado: DEARLEY KUHN

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010338-34.2012.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0002.2319-5 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: AUTOFIX DIST DE PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA

Advogado: ESAU MARANHÃO SOUSA BENTO

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010339-19.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.0150-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: M.G.D. IND E COM DE REVESTIMENTOS LTDA E OUTROS

Advogado: JULIANA CARVALHO PIVA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000668-06.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.1250-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: J. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA E OUTROS

Advogado: JOSE JANUARIO ALVES MATOS JUNIOR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000661-14.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0002.5254-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TUA TRANSPORTES URGENTES DE ARAGUAINA LTDA

Advogado: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010344-41.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0007.2058-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TUA TRANSPORTES URGENTES DE ARAGUAINA LTDA

Advogado: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000682-87-2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0011.4939-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA E OUTROS

Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000441-50.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.1797-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: J. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA E OUTROS

Advogado: JOSE JANUARIO ALVES MATOS JUNIOR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010336-64.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0011.4934-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: RAPIDO AMAZONAS LTDA E OUTROS

Advogado: MARCIA REGINA FLORES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000440-65.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0005.8677-0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: DISVAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS AMAZONIA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000685-42.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0002.5245-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TUA TRANSPORTES URGENTES DE ARAGUAINA LTDA

Advogado: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010345-26.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.1830-8 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: VALTENIS LINO DA SILVA

Advogado: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

Embargado: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010335-79.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0004.8722-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: W.L. BERREZA

Advogado: MARIA NADJA DE ALCANTARA LUZ

Advogado: JOSE BONIFACIO SANTOS TRINDADE

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000672-43.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.8511-4 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: W.L. BEZERRA

Advogado: MARIA NADJA DE ALCANTARA LUZ

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000673-28.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0007.2018-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000442-35.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0001.4903-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPER POSTO TREZE DE MAIO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000429-36.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2452-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: BRASIL IMPORT E EXPORT ELETRONICOS LTDA

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000175-97.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4735-1 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: A SOBERANA COM E REP D EPROD ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: ALMIR FERREIRA MORAES

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000027-43.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4734-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: A SOBERANA – COM E REPRES E DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000026-58.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5823-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: NOROESTE INDUSTRIA DE MADEIRAS S.A

Advogado: ALDO JOSE FERREIRA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000008-32.1999.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5824-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: NOROESTE INDUSTRIAL DE MADEIRAS S.A

Advogado: JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000097-84.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5774-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CAMPOFERTIL COM DE SEMENTES LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000098-69.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5778-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: E.O. CARDOSO ATACADISTA ME

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000095-17.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.1213-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MANGANELLI E HINCKEL LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000096-02.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0002.8546-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CAMPO FERTIL COMERCIO DE SEMENTES LTDA

Advogado: ALFREDO FARAH

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000014-73.1998.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.1214-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA – FILIAL 02

Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000028-28.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4668-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: NASSANDRO FERREIRA GARCIA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000094-32.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.4812-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SYLVIO FERRAZ DE OLIVEIRA FILHO

Advogado: FABRICIO FERRAZ DE AZEVEDO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000422-25.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0002.2813-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPER POSTO TREZE DE MAIO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000426-62.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4637-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MARIA DULCINEIA COELHO FERREIRA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000026-63.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5764-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ALDA DE ALMEIDA SILVA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000025-73.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.0212-4 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: IDELBRAZIO DOURADO TUPINAMBA

Advogado: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000077-54.2005.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.0213-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: IDELBRAZIO DOURADO TUPINAMBA

Advogado: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000055-30.2004.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.0389-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SYLVIO FERRAZ DE OLIVEIRA FILHO

Advogado: FABIANO FERRAZ DE AZEVEDO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000262-63.2003.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0003.0467-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CASA DA LAVOURA AGROP GOIAS CII E LTDA

Advogado: ERICO RAFAEL FLEURY DE CAMPOS CURADO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000406-71.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0003.0467-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CASA DA LAVOURA AGROP GOIAS LTDA

Advogado: ERICO RAFAEL FLEURY DE CAMPOS CURADO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000406-71.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.5671-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado: MARIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000299-90.2003.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0010.5704-5/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE NULIDADE DE REGISTROS PÚBLICOS

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Moacir Camargo de Oliveira

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogada: Dra. Luciana Ventura – Procuradora Geral do Município

Requerido: CICERO ANTONIO DE SOUSA LOPES

Advogado: Dr. Eduardo da Silva Cardoso – OAB 5521 TO; Dr. Alfredo Farah – OAB 943-A TO

Requerido: MARCOS BARROS DA LUZ

Advogado: Dr. Luiz Fernando de Melo Almeida – OAB 5522 TO; Dra. Cândida Dettenborn Nóbrega – OAB 4890 TO

Requerido: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Alfredo Farah – OAB 943-A TO

Requerido: NORIVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. Alfredo Farah – OAB 943-A TO

Requerido: MARIA ELZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Alfredo Farah – OAB 943-A TO

Finalidade: intimar os advogados/procuradores das partes dos termos da decisão, bem como para comparecerem na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/09/2013, às 14:00 horas.

DECISÃO (Fls. 727-733): "ANTE O EXPOSTO: INDEFIRO o pedido formulado pelo requerido Cícero Antônio de Sousa Lopes (fls. 688/691), bem como a cota ministerial item 2 "a" e "b" (fls. 715 e 716). OFICIE-SE ao CRI local, para que informe a este juízo o seguinte: a) É possível desmembrar o imóvel Lote 04-B, Quadra 03-A, do imóvel Lote 02, Quadra 03-A, unificados na Matrícula 51.080, voltando às matrículas originárias e considerando a possibilidade de haver ou não construção edificada no local? b) Na matrícula 51.080 tem averbada alguma construção? Se positivo, ainda assim é possível o desmembramento? c)

Após a unificação que deu origem a Matrícula 51.080 as matrículas 47.472 e 1.936 tem algum fim para efeito de transferência? Se positivo, a que título? d) A construção existente no local abrange toda a área objeto da M 51.080, ou é possível dividir o que está construído nas Matrículas 47.472 e 1.936? e) O imóvel Matrícula 1.936 é área de APPs? Instrua a missiva com cópia da presente decisão, pois após a leitura do item (II – 2) será possível responder com mais propriedade. EXPEÇA-SE mandado de verificação in locu para constatação do atual estado dos lotes 04, 04-A, 04-B e 04-C, da Quadra 03-A, situada na Rua 25 de dezembro. O mandado deverá ser distribuído para a Oficiala de Justiça que cumpriu os mandados anteriores, Patrícia Marazzi Bandeira. Instrua o mandado com cópia das certidões anteriores referente às diligências já realizadas, a fim de servir como comparação para averiguar as mudanças ocorridas nos imóveis. POSTERGO a análise do pedido formulado pelo requerido Marcos para após as informações do CRI local e manifestação do Parquet a respeito. Sem prejuízo das providências acima, DESIGNO o dia 26/09/2013 às 14:00, para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se os requeridos pessoalmente, para comparecerem na audiência, devendo constar no mandado que se presumirão confessados os fatos contra eles alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recusem a depor, nos termos do que dispõe o art. 343 do CPC. O rol de testemunha deverá ser depositado em cartório, caso seja necessário a intimação, 30 (trinta) dias antes da audiência. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, 19 de agosto de 2013. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.”

AUTOS: 2012.0002.5436-8/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANTONIO BARBOSA DA SILVA

Advogado(a): Maria José Rodrigues de Andrade Palacios, OAB/TO 1139-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intime-se o Núcleo de Prática Jurídica para informar junto a este juízo se a parte recebeu os medicamentos, e se ainda persiste em parte do pedido. Após, conclusos. Araguaína-TO, 02 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 5008560-92.2013.827.2706 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dra. Araújo Cesarea Ferreira dos Santos

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogada: Dra. Luciana Ventura – Procuradora Geral do Município

Requerido: CLÍNICA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO

Advogado: Dr. Emerson Cotini – OAB 2098 TO

Finalidade: intimar os advogados/procuradores das partes acerca da redesignação da audiência para o dia 17/09/2013, às 14:00 horas.

DESPACHO: “Processo aguardando realização de audiência. Redesigno a audiência para o dia 17/09/2013 às 14:00hs. Dê ciência ao MP. Intimem-se. Araguaína, 30 de agosto de 2013. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.”

AUTOS: 2012.0003.6471-6/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RAIMUNDO DE SOUSA BARROS

Advogado(a): José Januário A. Matos Junior, OAB/TO 1725

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intime-se a parte autora pessoalmente através de seu advogado para informar se esta recebendo o medicamento regularmente, devendo apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, prescrição médica atualizada, informando a dosagem, bem como a continuidade do tratamento, sob pena de revogação da liminar. Araguaína-TO, 02 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

1ª Vara de Precatórios**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5013257-59.2013.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA**Autos (origem):** 385462-81.2011.8.09.0051

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REQUERENTE: DEUSELINO VALADARES DOS SANTOS

ADVOGADO (S) DO (S) REQUERENTE: DR. JOÃO BATISTA FAGUNDES – OAB-GO 2842; DR. JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO OAB-GO 14.295 e DR. LUZIANO BATISTA DIAS MIRANDA MEDEIROS OAB-GO 27.894.

REQUERIDO: FERNANDA SARELLI ALVES CARVALHO MAXIMO E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo os Advogados da parte requerente da data da audiência para oitiva da Testemunha designada para o dia 25 de setembro de 2013 às 16:30 horas, neste Juízo.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Reparação de Danos Materiais nº 21.293/2011

Reclamante: Luiz Ribeiro Tavares

Advogado: Cabral Santos Gonçalves - OAB-TO 448

Reclamado: João Jovino da Silva

Advogado: Gean Carlos Menezes OAB/TO 2918

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/09/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de Instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhado de seus cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.0584-8

Ação: Previdenciária

Requerente: WEIDYCLEIA PEREIRA TAVARES

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB-TO 3607

Requerido: INSS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001409-09.2012.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC e ainda estes autos foram redistribuídos para a comarca de Augustinópolis-TO, conforme Decisão prolatada em Audiência. Araguatins, 05 de setembro de 2013

Autos nº 2012.0000.4850-4

Ação: Previdenciária

Requerente: MARIA EDILZA FERNANDES BORGES

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB-TO 3607

Requerido: INSS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001410-91.2012.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC e ainda estes autos foram redistribuídos para a comarca de Augustinópolis-TO, conforme Decisão prolatada em Audiência. Araguatins, 05 de setembro de 2013.

Autos nº 2012.0000.4848-2

Ação: Previdenciária

Requerente: CREUDIANE PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB-TO 3607

Requerido: INSS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001411-76.2012.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC e ainda estes autos foram redistribuídos para a comarca de Ananás-TO, conforme Decisão prolatada em Audiência. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2007.0005.7791-8

Ação: Declaratória de Nulidade...

Requerente: JOÃO ANTUNES TEIXEIRA e OUTROS

Advogados: Dr. Juvenal Klayber Coelho OAB-TO 182-A Dr. Roger de Mello Otano OAB-TO 2583 Dr. Renato Rodrigues Parente OAB-TO 1978

Requerido: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

Advogado: Dra. Nara Radiana Rodrigues da Silva OAB-TO 3454

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-41.2007.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 823/98

Ação: Execução Forçada

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB-TO4694

Requerido: JOÃO FERREIRA GUIMARÃES E OUTROS

Advogados: Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243 e Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB-TO 1354

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-71.1998.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2008.0001.0942-4

Ação: Cobrança c/c Indenização...

Requerente: SINTRAS-TO – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

Advogado: Dr. Marco Túlio de Alvim Costa OAB-TO 4252-A e Kare Marques Santos OAB-MG 90.327

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS E OUTRA

Advogada: Dra. Andréa Gonzalez Graciano OAB-GO 5.139-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-14.2008.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2008.0009.1637-0

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto de Título

Requerente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BICO DO PAPAGAIO

Advogado: Dr. João de Deus Miranda R. Filho OAB-TO 1354

Advogado: Dr. Adriano Bucar Vasconcelos OAB-TO 2438

Requerido: UNITINS- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Advogado: Dr. Adriano Bucar Vasconcelos OAB-TO 2438

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-17.2009.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2008.0009.8951-3

Ação: Exceção de Incompetência

Requerente: UNITINS

Advogado: Dr. Adriano Bucar Vasconcelos OAB-TO 2438

Requerido: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BICO DO PAPAGAIO

Advogado: Dr. João de Deus Miranda R. Filho OAB-TO 1354

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010-81.2008.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2008.0009.8939-4

Ação: Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: UNITINS

Advogado: Dr. Adriano Bucar Vasconcelos OAB-TO 2438

Requerido: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BICO DO PAPAGAIO

Advogado: Dr. João de Deus Miranda R. Filho OAB-TO 1354

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-96.2008.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2012.0004.7867-3

Ação: Cobrança

Requerente: MAURICIO SOUZA RODRIGUES

Advogado: Dr. Luciano Henrique de Oliveira Aires OAB-TO 4699 e Dr. Thiago Aragão Kubo OAB-TO 3169

1º Requerido: SILVA E ERICEIRA (COMPRA PREMIADA ELETROTINS)

2º Requerido: CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISAS DE CAMPOS BELOS – CDL

Advogada: Dra. Zoraima Ap. Soares da Silva OAB-GO 23.255

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001413-46.2012.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2012.0000.4480-0

Ação: Cobrança

Requerente: MAURICIO SOUZA RODRIGUES

Advogado: Dr. Luciano Henrique de Oliveira Aires OAB-TO 4699 e Dr. Thiago Aragão Kubo OAB-TO 3169

Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001412-61.2012.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2012.0004.0683-4

Ação: Cobrança

Requerente: COSMO DA CRUZ ARAÚJO

Advogada: Dra. Dulcilla Severa C. Lima OAB-MA 8370

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001401-32.2012.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2012.0004.0517-0

Ação: Cobrança

Requerente: JOSÉ FILHO RODRIGUES SILVA

Advogado: Dr. Andrey Rose Nogueira Milhomem OAB-MA 9953

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001403-02.2012.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2012.0004.0551-0

Ação: Cobrança

Requerente: JAMES KAIRO CHAVES ANDRADE

Advogado: Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3.904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5143

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001402-17.2012.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2012.0004.0705-9

Ação: Cobrança

Requerente: RAIMUNDO SOUSA GAMA

Advogado: Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3.904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001405-69.2012.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2012.0004.0708-3

Ação: Cobrança

Requerente: WANDERLEY RODRIGUES LIMA

Advogado: Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3.904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001406-54.2012.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2012.0004.0707-5

Ação: Cobrança

Requerente: IRENE BARBOSA NETO

Advogado: Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3.904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001404-84.2012.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2008.0007.8546-2

Ação: Cobrança

Requerente: LUZIA MESSIAS CARVALHO OLIVEIRA

Advogado: Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Advogado: Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano OAB-TO 2.040

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-29.2008.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2008.0008.4528-7

Ação: Cobrança

Requerente: CLEONIDAS DE CARVALHO COSTA

Advogado: Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.AA

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-

PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001407-39.2012.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Autos nº 2012.0004.0627-3

Ação: Anulatória de Débito c/c Repetição de Indébito e Dano Moral

Requerente: DOMINGOS FERNANDES DE ARAÚJO

Advogado: Defensora Pública.

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5143 B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001408-24.2012.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 04 de setembro de 2013.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 7939/12 (Protocolo Único 2012.0000.4583-1/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria Edvan Monteiro da Silva.

Interditado: Benjamim Monteiro da Silva.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de BENJAMIM MONTEIRO DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua filha MARIA EDVAN MONTEIRO DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para compromisso acima determinado Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditado, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 23.04.2013.(a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins - TO.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: Físico Arquivado (2010.0001.5185-6) – Eletrônico em Andamento (5000128-80.2010.827.2709) - Ação Ordinária.

Requerente: I.da S.C.

Procurador: Defensoria Pública.

Requeridos: J.C.F.F; E.O.L; e C.O.L.

Procurador: Sem advogado constituído nos autos.

Ato Ordinatório: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000128-80.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial".

Autos: Físico Arquivado (2010.0001.9724-4) – Eletrônico em Andamento (5000129-65.2010.827.2709) - Ação Ordinária.

Requerente: Antonio Carlos Ferreira Landinho.

Procurador: Vinícius Coelho Cruz – OAB/TO - 1654.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. Kledson de Moura Lima – OAB/TO – 4111-B.

Ato Ordinatório: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000129-65.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial".

Autos: Físico Arquivado (2012.0003.9355-4) – Eletrônico em Andamento (5000569-90.2012.827.2709) - Ação de Obrigação de Fazer.

Requerente: Albetiza Barbosa Santos.

Procurador: Defensoria Pública.

Requerido: Pró Saúde – Associação Beneficiária de Assistência Social e Hospitalar.

Procurador: Dr. Josenir Teixeira – OAB/SP – 125.253; Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO – 1860.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. Maurício F. D. Morgueta.

Ato Ordinatório: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000569-90.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial”

Autos: Físico Arquivado (2010.0006.5538-2) – Eletrônico em Andamento (5000131-35.2010.827.2709) - Ação Declaratória de Nulidade.

Requerente: Antonio Tavares da Rocha.

Procurador: Dr. Omar Fabiano Batista – OAB/GO-9502.

Requeridos: Gilmar Donizete Constantino.

Procuradores: Dr. Tiago Gimenez Stuaní – OAB/SP-261.823; Renata Constantino Stuaní – OAB/SP-272.988;

Requerido: Instituto de Terras do Tocantins – Intertins.

Procurador: Dr. Fabiano Antonio Nunes Barros.

Ato Ordinatório: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000131-35.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial”.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0010.6985-1/0.

Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade, Com Pedido de Liminar.

Requerente: Município de Esperantina/TO.

Advogados: Wylkson Gomes de Sousa, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2838 e Elisângela Mesquita Sousa, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2250.

Requerido: Armando Alencar da Silva.

Advogados: José da Cunha Nogueira, inscrito na OAB/TO, sob o nº 897-A e Herbert Brito Barros, inscrito na OAB/TO, sob o nº 14.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requerido, intimados da decisão a seguir transcrita:”
DECISÃO. Tendo em vista que o Ministério Público se manifestou pela improcedência do feito com resolução de mérito, às folhas 90/91, **INTIMEM-SE** as partes parciais da demanda, na pessoa de seus procuradores, para apresentação de alegações finais, no prazo legal. Com ou sem manifestações das volvam-me os autos concluso após o decurso do prazo. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 03/09/2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 2010.0003.3539-6/0, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **URIAS LEMOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ajudante de serviços gerais, nascido no ano de 1987, filho de Selsuita Lemos da Silva, residente à época dos fatos à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 513, Praia Norte-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos em tela, por incidência do artigo 121, §2º, incisos III e IV, do Código Penal, foi designado o dia 01/10/2013, às 15:10 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar endereço ignorado, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, pelo presente edital, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, na data e horário acima registrado, a fim participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis,

Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e treze (04/09/2013).Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFEROSN DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0005.3074-1

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Lionel Pinto de Amorim

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

Requeridos: José de Souza Vila Real e Lucinda Bandeira de Almeida e Souza

Advogado: Dr. Elsieo Paranaguá Lago.

FINALIDADE: Fica o advogado dos requeridos Dr. Elsieo Paranaguá Lago INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar/precisar em que consiste a pretensão da prova pericial para que seja oportunamente determinada, nos termos dos artigos 420 e seguintes do CPC. Tudo de conformidade com o despacho de fls.231 dos autos.

Autos: 2010.0001.0645-1

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: Ministério Público, como substituto processual de B.V.M, representado por sua genitora I.B.M.L.

Requerido: C.V.M.

Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso.

FINALIDADE: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, fica o advogado do requerido Dr. Giorginei Trojan Repiso INTIMADO para tomar conhecimento de que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema e-proc, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-15.2005.827.2711, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc por digitalização, o advogado que ainda não está cadastrado no sistema e-proc, deverá fazer o pré cadastro no próprio sistema e-proc e entrar em contato através do telefone (63) 3218-4481 no TJTO para validar.

COLINAS

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 560/13 C

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0004.2636-3/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTOR: Dr. Guilherme Goseling Araújo

REQUERIDA: ANDRÉIA FERRARI SEABRA

ADVOGADO: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa, AOB/TO 4.138

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Inicialmente Intime-se o Município de Colinas do Tocantins e a Fecolinas para, querendo, integrarem o pólo ativa da demanda. Prazo de 10 dias. Após, paute-se Audiência de Instrução e Julgamento para a data de 08 de outubro de 2013, as 09:00 horas. Procedam-se as intimações necessárias observando-se a manifestação Ministerial retro. Cumpra-se Colinas do Tocantins, 20 de agosto de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível-Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 559/13 v

Fica a parte autora por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0010.8393-3

AUTOS nº 2011.0010.8393-3/V

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ENOCH OLIVEIRA CAMPOS e JOANA NOBREGA CAMPOS

ADVOGADO: Dr. Sergio Constantino Wascheleski, OAB/TO 1643

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, HELIO BATISTA DE OLIVEIRA e outros

ADVOGADO: Dr. Silvano lima Rezende OAB/TO 4981

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro o pedido retro. Intime-se a parte autora para no prazo de 30 (trinta) dias recolher as custas processuais e taxa judiciária no valor da causa petição de fls. 202/203 ou seja R\$ 98.041,36 (noventa e oito mil quarenta e um reais e trinta e seis centavos). Colinas do Tocantins, 21 de agosto de 2013, José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito Substituto “.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0006.4951-1/0

Ação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COM PEDIDO DE RESSARCIMENTO AO TESOIRO MUNICIPAL

Requerente: O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES - TO

Advogada: Dr. FLAVIANA MAGNA DE SOUZA ROCHA – OAB/TO – 2.268

Requerido: ELY PEREIRA

Advogada: ELENICE MARIA PEREIRA – OAB/SP – 146.922

DESPACHO DE FLS 129: “Trata-se de processo incluso na Meta 18 do CNJ, que visa julgar as ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2011. Considerando a certidão de fls. 1231, decreto a revelia do requerido. Intime-se o requerente para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se pretende produzir provas em audiência ou se pretende o julgamento antecipado da lide. Int. Cumpra-se”. Colméia, 03 de setembro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MARCELO LAURITO PARO, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2011.0007.8301-0, art. 121, *caput*, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Orineide Braga da Silva, denunciado JOSÉ MOTA E SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 14/11/1963, natural de Simões/PI, filho de Eloy Mota e Sousa e de Josefa da Conceição Sousa, residente e domiciliado no município de Couto de Magalhães/TO, na Fazenda Corredor dos Bois, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, no quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze (04/09/2013). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Ass. DR. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MARCELO LAURITO PARO, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2007.0005.3143-8, art. 155, § 4º, inciso IV, por duas vezes c/c art. 71, ambos do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítimas Egnaldo Mariano da Silva e Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, denunciado MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, casado, operador de máquinas, nascido aos 23/09/1966, natural de Água Preta/PE, filho de Severina Enequina Conceição, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Araguaia/PA, na Av. 7 de Setembro, nº 3312, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, no quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze (04/09/2013). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Ass. DR. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0009.1857-6/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: VÂNIA SOARES GUEDES

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766, Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO 4916 e Dr. Flávio Correia Ferreira - OAB/TO 5516.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380, Dr. Rodrigo Maçal Viana – OAB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158, Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227, Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4387.

DESPACHO (fls. 208): “Defiro o pedido de desarquivamento retro. Faça vista dos autos ao autor nos moldes requerido, pelo prazo legal. Retornando os autos em cartório, archive-se. Int. Cumpra-se.” Colméia, 14.08.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0003.9346-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: Félix Trajano Ribeiro

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO – 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO – 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Dr^a. Alanna Paula Araújo de Sousa – OAB/TO - 3330 Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766, Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO 4916 e Dr. Flávio Correia Ferreira - OAB/TO 5516.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380, Dr. Rodrigo Maçal Viana – OAB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158 e Dr^a. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227.

DESPACHO (fls. 142): “Defiro o pedido de desarquivamento retro. Faça vista dos autos ao autor nos moldes requerido, pelo prazo legal. Retornando os autos em cartório, archive-se. Int. Cumpra-se.” Colméia, 14.08.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0009.1855-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: EDVALDO LIMA

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766, Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO 4916 e Dr. Flávio Correia Ferreira - OAB/TO 5516.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380, Dr. Rodrigo Maçal Viana – OAB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158, Dr^a. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227,

Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4387.

DESPACHO (fls. 206): “Defiro o pedido de desarquivamento retro. Faça vista dos autos ao autor nos moldes requerido, pelo prazo legal. Retornando os autos em cartório, archive-se. Int. Cumpra-se.” Colméia, 14.08.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0009.1336-1/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: EDIMA ALVES DE SOUSA

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541 e Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766, Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO 4916, Dr. Flávio Correia Ferreira - OAB/TO 5516.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380, Dr. Rodrigo Maçal Viana – OAB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158 Dr^a. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227 e Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4387.

DESPACHO (fls. 218): “Defiro o pedido de desarquivamento retro. Faça vista dos autos ao autor nos moldes requerido, pelo prazo legal. Retornando os autos em cartório, archive-se. Int. Cumpra-se.” Colméia, 14.08.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0009.1327-2/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MÁRCIA BRAZ DE LIMA LEMOS

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766, Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO 4916 e Dr. Flávio Correia Ferreira - OAB/TO 5516.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380, Dr. Rodrigo Maçal Viana – OAB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158 e Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4387.

DESPACHO (fls. 213): “Defiro o pedido de desarquivamento retro. Faça vista dos autos ao autor nos moldes requerido, pelo prazo legal. Retornando os autos em cartório, archive-se. Int. Cumpra-se.” Colméia, 14.08.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0006.6217-2/0

Ação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogada: Dr^a. Áurea Maria Matos Rodrigues - OAB/TO 1227 e Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr^a. Edilaine de Castro Vaz OAB/TO 2346-A, Dr^a. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr^a. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr^a. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

Ficam os(a) advogados(a) acima intimados(a): **DESPACHO** (fls. 131): “Tratar-se de processo incluso na Meta 18 do CNJ, que visa julgar as ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2011, Em sendo assim, designo à audiência de instrução e julgamento para o dia **09/10/2013, às 16:30 horas**.. Intimem-se as partes, as testemunhas tempestivamente arroladas e o Ministério Público. Advertência aos patronos ao prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil. Int. Cumpra-se.” Colméia, 29.08.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0005.5750-0/0

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogada: Dr^a Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr^a. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824

Ficam os(a) advogados(a) acima intimados(a): **DESPACHO** (fls. 65): “Tratar-se de processo incluso na Meta 18 do CNJ, que visa julgar as ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2011, Em sendo assim, designo à audiência de instrução e julgamento para o dia **09/10/2013, às 09:45 horas**.. Intimem-se as partes, as testemunhas tempestivamente arroladas e o Ministério Público. Advertência aos patronos ao prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil.” Colméia, 27.08.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0005.5736-4/0

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogada: Dr^a Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr^a. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824

Ficam os(a) advogados(a) acima intimados(a): **DESPACHO** (fls. 65): “Tratar-se de processo incluso na Meta 18 do CNJ, que visa julgar as ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2011, Em sendo assim, designo à audiência de instrução e julgamento para o dia **07/10/2013, às 13:30 horas**.. Intimem-se as partes, as testemunhas tempestivamente arroladas e o Ministério Público. Advertência aos patronos ao prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil.” Colméia, 29.08.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0002.7662-2/0

Ação: CIVIL PUBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requeridos: JADER MARIANO BARBOSA e SILVA BENTO BARBOSA

Advogados: Dr^a. Edilaine de Castro Vaz – OAB/TO 2346-A, Dr^a. Maria Aparecida da Silva Ferraz – OAB/TO e Dr^a. Zoé Teixeira da Eucaristia – OAB/TO 602-A, Dr^a. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr^a. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr^a. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

Ficam os(a) advogados(a) acima intimados(a): **DESPACHO** (fls. 160): “Tratar-se de processo incluso na Meta 18 do CNJ, que visa julgar as ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2011. Compulsando os autos, verifica-se que o então Magistrado atuante no feito determinou a citação da requerida uma vez que a mesma até aquela oportunidade não havia sido citada, sendo a mesma efetivada no 07/06/2013 (certidão fls. 159). Todavia, constata-se que ambos os requeridos já apresentaram sua contestação conforme se verifica às fls. 112/117. Em sendo assim, designo à audiência de instrução e julgamento para o dia **08/10/2013, às 16:30 horas**.. Intimem-se as partes, as testemunhas tempestivamente arroladas. Advertência aos patronos ao prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil.” Colméia, 27.08.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0012.4310-6/0

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB/TO 1625

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr. Ercilio Bezerra de Castro Filho _OAB/TO 69-B, Dr^a. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1634, Dr^a. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr^a. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr^a. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

Ficam os(a) advogados(a) acima intimados(a): **DESPACHO** (fls. 83): “Tratar-se de processo incluso na Meta 18 do CNJ, que visa julgar as ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2011, em sendo assim, designo à audiência de instrução e julgamento para o dia **08/10/2013, às 08:30 horas**.. Intimem-se as partes, as testemunhas tempestivamente arroladas e o Ministério Público. Advertência aos patronos ao prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil.” Colméia, 29.08.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0006.6218-0/0

Ação: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogados: Dr^a Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227, Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr^a. Edilaine de Castro Vaz – OAB/TO 2346-A, Dr^a. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr^a. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr^a. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

Ficam os(a) advogados(a) acima intimados(a): **DESPACHO** (fls. 134): “Tratar-se de processo incluso na Meta 18 do CNJ, que visa julgar as ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2011, em sendo assim, designo à audiência de instrução e julgamento para o dia **08/10/2013, às 09:45 horas**.. Intimem-se as partes, as testemunhas tempestivamente arroladas e o Ministério Público. Advertência aos patronos ao prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil.” Colméia, 29.08.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0001.0057-7/0

Ação: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requeridos: JADER MARIANO BARBOSA e DEUSDETE ALEIXO DE SOUSA

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr^a. Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614, Dr^a Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes – OAB/GO 10.680, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/TO 315-A, Dr^a. Lilian Ab-Jaudi Brandão – OAB/TO1824, Dr^a Adriana Abi- Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971.

Ficam os(a) advogados(a) acima intimados(a): **DESPACHO** (fls. 2018): “Por tratar-se de processo incluso na Meta 18 do CNJ, que visa julgar as ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2011, designo à audiência de conciliação para o dia **08/10/2013, às 13:30 horas**.. Intimem-se as partes e as testemunhas tempestivamente arroladas. Advertência aos patronos ao prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil.” Colméia, 29.08.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0003.4058-6- AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: Jair Evnagelista da Silva

Advogado: Dr. Sidney de Melo OAB/TO 2017-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, acima mencionado, intimado da expedição de Carta Precatória de Inquirição a Comarca de Nova Iguaçu/RJ.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0003.3675-5/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AUXÍLIO DOENÇA

REQUERENTE: ANTONIO RIBEIRO CAVALCANTE NETO

ADVOGADO(S): Dr. Aldenor Pereira da Silva – OAB/TO 4745-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado supracitado intimado do despacho exarado à fl. 66 dos autos a seguir transcrito: “Designa-se data para ter lugar a audiência de instrução e julgamento. O (A) autor (a) deve ser intimado (a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se.OBS: : AUDIÊNCIA FICOU DESIGNADA PARA O DIA 03/12/2013, ÀS 14h30min.V

AUTOS N. 2012.0001.7593-0/0

PEDIDO DE APOSENTADORIA

REQUERENTE: MARTINHA NOLETO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva - OAB/TO nº 4745-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado do despacho de fl. 57 a seguir transcrito: “ Designe-se data para ter lugar a audiência de instrução e julgamento.O (A) autor (a) deve ser intimado (a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...” OBS: AUDIÊNCIA FICOU DESIGNADA PARA O DIA 03/12/2013, ÀS 10h50min.V

AUTOS Nº 2011.0001.8778-6/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ASSISTENCIAL AO INVÁLIDO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: KELI CRISTINE FRANÇA

ADVOGADO(S): Dr. Rayner Carvalho Medeiros – OAB/GO 28.336.

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado supracitado intimado do despacho exarado à fl. 65 dos autos a seguir transcrito: “ Designe-se data para ter lugar a audiência de instrução e julgamento. O (A) autor (a) deve ser intimado (a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...” OBS: A audiência em referência ficou designada para o dia 03/12/2013, às 9h30minv

AUTOS Nº 2010.0011.8515-0/0.

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE(S): CARLOS ROBERTO SÁ DE BARROS.

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S): VALDIR GHISLENI CEZAR

DVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a advogada da parte requerida do despacho exarado à fl. 147 dos autos a seguir transcrito: “ Autos nº 2011.0001.8648-8/0,2011.0008.7525-9/0,2010.0011.8515-0/0, 2011.0000.0028-7/0 e 2011.0000.0029-5/0 - DESPACHO Designo o dia **13 DE NOVEMBRO DE 2013, às 08:00H**, para ter lugar a audiência de instrução em todos os processos acima relacionados, oportunidade em que se tomará o depoimento pessoal das partes, bem como se dará a oitiva das testemunhas arroladas por estas (coincidentes em praticamente todos os processos acima destacados). Nos termos do artigo 343, §1º do Código de Processo Civil, as partes devem ser intimadas pessoalmente, devendo constar no Mandado que se presumirão confessados os fatos contra si alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor. Depreque-se a oitiva das testemunhas residentes fora da comarca. As testemunhas arroladas devem ser intimadas pessoalmente, salvo requerimento contrário das partes. Junte-se cópia do presente despacho em todos os processos acima especificados. Intimem-se...”v

AUTOS Nº 2011.0008.7525-9/0

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORIO E JOSÉ ANTÔNIO GASPARETTO

ADVOGADOS: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

INTIMAÇÃO: Fica Intimada a advogada da parte requerente do despacho exarado à fl. 122 a seguir transcrito: Autos nº 2011.0001.8648-8/0,2011.0008.7525-9/0,2010.0011.8515-0/0, 2011.0000.0028-7/0 e 2011.0000.0029-5/0 - DESPACHO Designo o dia **13 DE NOVEMBRO DE 2013, às 08:00H**, para ter lugar a audiência de instrução em todos os processos acima relacionados, oportunidade em que se tomará o depoimento pessoal das partes, bem como se dará a oitiva das testemunhas arroladas por estas (coincidentes em praticamente todos os processos acima destacados). Nos termos do artigo 343, §1º do Código de Processo Civil, as partes devem ser intimadas pessoalmente, devendo constar no Mandado que se presumirão confessados os fatos contra si alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor. Depreque-se a oitiva das testemunhas residentes fora da comarca. As testemunhas arroladas devem ser intimadas pessoalmente, salvo requerimento contrário das partes. Junte-se cópia do presente despacho em todos os processos acima especificados. Intimem-se...”

AUTOS Nº 2011.0001.8648-8/0

AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809.

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORIO E JOSÉ ANTÔNIO GASPARETTO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente do despacho exarado à fl. 368 a seguir transcrito:” Autos nº 2011.0001.8648-8/0,2011.0008.7525-9/0,2010.0011.8515-0/0, 2011.0000.0028-7/0 e 2011.0000.0029-5/0 - DESPACHO Designo o dia **13 DE NOVEMBRO DE 2013, às 08:00H**, para ter lugar a audiência de instrução em todos os processos acima relacionados, oportunidade em que se tomará o depoimento pessoal das partes, bem como se dará a oitiva das testemunhas arroladas por estas (coincidentes em praticamente todos os processos acima destacados). Nos termos do artigo 343, §1º do Código de Processo Civil, as partes devem ser intimadas pessoalmente, devendo constar no Mandado que se presumirão confessados os fatos contra si alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor. Depreque-se a oitiva

das testemunhas residentes fora da comarca. As testemunhas arroladas devem ser intimadas pessoalmente, salvo requerimento contrário das partes. Junte-se cópia do presente despacho em todos os processos acima especificados. Intimem-se..."v

AUTOS Nº 2011.0000.0028-7/0**AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO**

REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO GASPARETTO

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S) VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes do despacho de fls. 106 a seguir transcrito: "Autos nº 2011.0001.8648-8/0, 2011.0008.7525-9/0, 2010.0011.8515-0/0, 2011.0000.0028-7/0 e 2011.0000.0029-5/0 - DESPACHO Designo o dia **13 DE NOVEMBRO DE 2013, às 08:00H**, para ter lugar a audiência de instrução em todos os processos acima relacionados, oportunidade em que se tomará o depoimento pessoal das partes, bem como se dará a oitiva das testemunhas arroladas por estas (coincidentes em praticamente todos os processos acima destacados). Nos termos do artigo 343, §1º do Código de Processo Civil, as partes devem ser intimadas pessoalmente, devendo constar no Mandado que se presumirão confessados os fatos contra si alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor. Depreque-se a oitiva das testemunhas residentes fora da comarca. As testemunhas arroladas devem ser intimadas pessoalmente, salvo requerimento contrário das partes. Junte-se cópia do presente despacho em todos os processos acima especificados. Intimem-se..."v

AUTOS Nº 2011.0000.0029-5/0**AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO**

REQUERENTES: ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA e EVERALDO ALVES DE ALENCAR

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S) VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes do despacho de fls. 97 a seguir transcrito: "Autos nº 2011.0001.8648-8/0, 2011.0008.7525-9/0, 2010.0011.8515-0/0, 2011.0000.0028-7/0 e 2011.0000.0029-5/0 - DESPACHO Designo o dia **13 DE NOVEMBRO DE 2013, às 08:00H**, para ter lugar a audiência de instrução em todos os processos acima relacionados, oportunidade em que se tomará o depoimento pessoal das partes, bem como se dará a oitiva das testemunhas arroladas por estas (coincidentes em praticamente todos os processos acima destacados). Nos termos do artigo 343, §1º do Código de Processo Civil, as partes devem ser intimadas pessoalmente, devendo constar no Mandado que se presumirão confessados os fatos contra si alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor. Depreque-se a oitiva das testemunhas residentes fora da comarca. As testemunhas arroladas devem ser intimadas pessoalmente, salvo requerimento contrário das partes. Junte-se cópia do presente despacho em todos os processos acima especificados. Intimem-se..."v

AUTOS Nº 2011.0007.3979-7/0**AÇÃO ANULATÓRIA**

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORIO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO 757

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/TO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho exarado à fl. 137 dos autos a seguir transcrito: "**Designo o dia 13 DE NOVEMBRO DE 2013, às 08:00H**, para ter lugar a audiência de instrução, oportunidade em que se tomará o **depoimento pessoal do requerente e dos requeridos, bem como se dará a oitiva das testemunhas arroladas pelo requerido Isalino à fl. 122.** Nos termos do artigo 343, § 1º do Código de Processo Civil, **as partes devem ser intimadas pessoalmente**, devendo constar no Mandado que se presumirão confessados os fatos contra si alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor. Depreque-se a oitiva das testemunhas arroladas à fl. 126. As testemunhas arroladas devem ser intimadas pessoalmente, salvo requerimento contrário das partes. Intimem-se..."v

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**AUTOS Nº. 5000369-62.2012.827.2716**

Ação: COBRANÇA

Exequente: CANTINI E CANTINI LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Executado: ALDEIR BATISTA DOS SANTOS

Advogada: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Em face do bloqueio ON LINE realizado no BANCEJUD, no valor de R\$ 292,18 (duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), fica o executado intimado para, querendo, oferecer embargos no prazo legal.”

AUTOS Nº. 5000823-08.2013.827.2716

Ação: COBRANÇA

Requerente: LOJA KELLY

Advogado; NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: WANESSA KELLY BARROS GOMES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Vistos, etc. Verifica-se dos autos, que a empresa reclamante ajuizou Ação de Cobrança, com a pretensão de receber a importância de R\$ 76,40 (setenta e seis reais e quarenta centavos), referente a venda de roupas. Embora devidamente citada (evento 05) para a Sessão Conciliatória, a reclamada não compareceu à audiência, tampouco justificou sua ausência, conforme Termo de Ocorrência (evento 06). É em síntese o relatório. DECIDO. O não comparecimento da reclamada à audiência induz aos efeitos da revelia, sendo reconhecido como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. É o caso dos autos. Assim, tornou-se incontroversa a existência do crédito da empresa autora junto à reclamada referente à venda de roupas. Além disso, as notas promissórias acostadas à inicial comprovam a existência do crédito. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-la ao pagamento da importância de 76,40 (setenta e seis reais e quarenta centavos). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. P.R.I. Dianópolis-TO, 22 de agosto de 2013. Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000821-38.2013.827.2716

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JOÃO BATISTA ALVES

Advogado; NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: GILDEMAR PEREIRA DE CARVALHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Vistos, etc. A parte autora, devidamente intimada (evento) para a audiência de conciliação, não compareceu nem justificou sua ausência, conforme termo de audiência constante no evento. Destarte, o comparecimento das partes à audiência é obrigatório, sendo que o não comparecimento do autor acarreta a extinção do feito e a condenação em custas. Nesse sentido verte o enunciado 28 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE: “Havendo extinção do processo com base no inciso I, do art. 51, da Lei 9.099/1995, é necessária a condenação em custas.” Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno o(a) reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE.P.I.C. Dianópolis – TO. 30 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 5000879-41.2013.827.2716

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER, C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: NORMAN WOLNEY PÓVOA

Advogado: VOLTAIRE WOLNEY ARIES – OAB/TO nº. 3159

Requerido: GMC PISCINAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Por se tratar de causa complexa que envolve a necessidade de perícia técnica, e a correta discriminação dos valores que busca restituir o procedimento evidencia-se incompatível com os princípios que regem o Juizado Especial, como a celeridade, a simplicidade e a economia processual. Demais disso, a lei regente veda sentença condenatória por quantia ilíquida (art. 38 da Lei 9099/95) Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 51, inciso II o parágrafo único do art. 38, ambos da Lei nº 9.099/95. Autorizo o desentranhamento dos documentos que se fizerem necessários, com as cautelas de praxe. Após o Trânsito em Julgado, archive-se. Sem custas, salvo a interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis – TO, 30 de agosto de 2013. Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000572-24.2012.827.2716

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Exequente: ONÉSIMO RAPOSO DA SILVA JÚNIOR

Advogado: MAURÍCIO TAVARES MOREIRA – OAB/GO nº. 22429

Executado: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITDA

Advogada: LUCIANA GOULART PENTEADO – OAB/SP nº. 167.884

Advogada: TATIANA TAMINATO – OAB/SP nº. 228.490

INTIMAÇÃO: “Em face do bloqueio ON LINE realizado no BANCEJUD, no valor de R\$ 1.443,25 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), fica o executado intimado para, querendo, oferecer embargos no prazo legal.”

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0006.0985-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DOMINGAS DIAS DE SANTANA

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerida: EUDILENE ALVES VARANDA

Advogado: Dr. Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/TO nº 4.008-B

DESPACHO: “1. Redesigno a audiência de fls. 142 para 15 de outubro de 2013, às 15:00 horas. 2. Intimem-se. Dianópolis-TO, 30 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS nº 2007.0000.2408-0 – INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS

Requerente: DOMINGAS DIAS FERNANDES

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO Nº 2456

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES FERNANDES

SENTENÇA: “DOMINGAS DIAS FERNANDES ajuizou pedido de inventário, referente aos bens de seu marido JOSÉ ALVES FERNANDES. Termo de compromisso de inventariante (fls. 60). Primeiras declarações (fls. 63/66). Manifestação da Fazenda Estadual concordando com a avaliação dos bens e certificando a inexistência de débito estadual. Comprovante de recolhimento de ITCD (fls. 84). Certidão negativa de débito junto à união (fls. 85). Certidão negativa de débitos municipais (fls. 86). Após foram apresentados o plano de partilha (fls. 91/93). É o relatório. Decido. Presentes os requisitos legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha dos bens constantes no plano de partilha de fls. 91/93, atribuindo aos herdeiros suas propriedades, salvo erro ou omissão e ressalvado direitos de terceiros. Sem custas e honorários, ante o deferimento da gratuidade da justiça, que defiro neste momento, e determino que se expeça formal de partilha e carta de adjudicação, se for o caso, arquivando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 26 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS nº 2009.0005.4482-0 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: M. C. N. P.

Advogada: Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho – OAB/TO nº 1.882

Requerida: I. M. DO P. P.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

PARTE FINAL DA SENTENÇA: “... Pude verificar que o requerente não manifesta interesse no prosseguimento do feito, estando o processo paralisado por prazo superior a 30 dias, pendendo de diligência que lhe cabia. A extinção sem mérito deste feito é a medida que se impõe: Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação semente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 a ser pago em favor da Defensoria Pública. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 21 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2011.0000.3070-4 – RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO COM DISSOLUÇÃO E PARTILHA DE BENS

Requerente: J. DE S. N.

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO Nº 2456

Requerida: M. T. DE O.

Advogado: Dr. Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/TO nº 4.008-B

PARTE FINAL DA SENTENÇA: “... Pude verificar que o requerente não manifesta interesse no prosseguimento do feito há mais de cinco meses, estando o processo paralisado por prazo muito superior a 30 dias, pendendo de diligência que lhe cabia. A extinção sem mérito deste feito é a medida que se impõe: Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação semente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça (fls. 14). Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 21 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Autos: Ação Penal nº 2011.7.4350-6

Réu: Carlos Andrey Souza Milhomem e Michel Bezerra da Mota

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Com efeito, desclassifico o delito previsto na inicial para o crime de lesão corporal (art. 129, caput,CP), superado esse ponto, passo a análise de decadência. Isso porque, da data dos fatos até o presente momento a vítima não ofereceu a respectiva queixa-crime, deixando transcorrer o prazo previsto no art. 38 do CPP e art. 103 do CP, ensejando, assim, a de cadência ao9 direito de postular a instrução do persecutio criminis, gerando a extinção da da punibilidade. Instado a manifestar, o Ministério Público pugnou pela declaração da extinção da punibilidade e o arquivamento dos autores (fls.45/46). Desse modo, declaro extinta a punibilidade de Carlos Andrey Sousa Milhomem e Michel Bezerra da Mota, com fundamento no artigo 107, inciso IV, 2ª figura, do CP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 28 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2012.3.5112-6

Réu: Ivandro Silva dos Santos

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 28 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Interdição- nº 2011.0003.86843

Requerente: J.P.R. M.

Advogada: Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1.970

Requerido: M.L.R.M.

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da sentença de fl.33 seguinte parte dispositiva: Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I V do C.PC. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia, 05 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

AÇÃO: Execução Por Quantia Certa - nº 1.484/03

Requerente: José Lázaro Hilário

Advogada: Joana D'arc Pessoa de Vasconcelos OAB-TO1.855

Requerido: Sizenando Alves Lustosa

Advogados: Rosania Rodrigues Gama OAB-TO 2.945-B

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da sentença de fl.36 seguinte parte dispositiva: Diante da certidão de óbito de fls.29, asseverando o falecimento do exequente, bem como que até o momento nenhum herdeiros manifestou interesse no prosseguimento do feito, apesar de intimados(fl.33), declaro o processo extinto sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Ficam liberadas eventuais penhoras realizadas nos autos. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. I. Formoso do Araguaia-TO, 06 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

AÇÃO: Reintegração de Posse Cumulada Com Indenização Por Perdas e Danos Morais - nº 1.174/01

Requerente: Joviana Barros da Silva

Advogada: Defensora Pública

Requerido: Antonio César Oliveira Almeida e outro

Advogados: Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte requerida intimado da sentença de fl.67 seguinte parte dispositiva: Dessa forma, homologo por sentença acordo especificado nas fls.65/66, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e por consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art.269 inciso III, do CPC. Com o trânsito em julgado e realizada as providências necessárias, arquivem-se. P.R.I. Formoso do Araguaia-TO, 19 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0011.6745-0/0 – Busca e Apreensão

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte requerente, abaixo identificados, intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado: Drª Maria Lucilia Gomes OAB/SP 84.206

Requerido: Eudimar Alves da Silva

DESPACHO de fl. 88: “Considerando certidão de fl. 86, reitero76. Intime-se. Cumpra-se com prioridade. Guaraí, 4/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2007.0003.4845-5

Requerente: Cladir Behne

Advogado: Dr. Juarez Ferreira

Requerido: Celtins – Cia de Energia Elétrica do Estado Tocantins

Advogados: Dra. Leticia Bittencourt (OAB/TO 2179-B), Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt (OAB/TO 1073)

DECISÃO Nº /05 Vistos etc, Em cumprimento ao despacho de fls. 133, a Caixa Econômica Federal acostou aos autos extratos da conta judicial nº 1501262-2 (fls. 134 e 137/160) indicando que há saldo no valor de R\$11.491,32 (onze mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos). Compulsando os autos, verifica-se que referido saldo pertence à empresa Requerida, porquanto se constata do despacho de fls. 106 e do alvará de fls.109 solicitação ao Banco de devolução do valor bloqueado via sistema Bacenjud (fls.99) à origem. Todavia, isto não ocorreu. Diante disso, defiro o pedido de fls. 111.Expeça-se alvará judicial em favor da empresa Requerida para levantamento do saldo no valor de R\$11.491,32 (onze mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial nº 1501262-2 devidamente encerrada. Intime-se a empresa requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher o alvará para levantamento do valor, sob pena de arquivamento dos autos. Entregue o alvará, archive-se. Publique-se.Guaraí, 22 de agosto de 2013. Marcelo Eliseu Rostrolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 44/2013

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 06-09 a 04-10-2013.**

A **Drª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 18h00min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – do CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designado o Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, Juiz de Direito da Comarca de Figueirópolis, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 06-09-2013 às 07h59min do dia 13-09-2013.**

§ 1º. Fica designado o servidor **SILMAR DE PAULA**, Escrivão Judicial, e o Oficial de Justiça **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9969-8912.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9976-0780.**

Art. 5º. Fica designado o Dr. **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 13-09-2013 às 07h59min do dia 20-09-2013.**

§ 1º. Fica designado o servidor **GEOVÁ BATISTA DE OLIVEIRA**, Escrivão Judicial, e o Oficial de Justiça **DELMO ARAÚJO MACEDO**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9974-3449.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9974-7814.**

Art. 6º. Fica designado o Dr. **NELSON RODRIGUES DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 20-09-2013 às 07h59min do dia 27-09-2013.**

§ 1º. Fica designada a servidora **ALSIVANE PEREIRA JORGE NERES**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 8454-5853.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 8454-5848.**

Art. 7º. Fica designado o Dr. **LUCIANO ROSTIROLLA**, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 27-09-2013 às 07h59min do dia 04-10-2013.**

§ 1º. Fica designada a servidora **JOANA GOES DE CASTRO MIRANDA**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **MARCELO SALLUM**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9977-5322.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9979-5642.**

Art. 8º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 9º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 10. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 11. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juizes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO**, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2013. (02.09.2013).

EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO

Juíza de Direito

Diretora do Foro

Em substituição

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Anulatória – 2012.0005.6747-1

Requerente: Neiva e Vieira Ltda

Advogado: Gadde Pereira Glória OAB-TO 4314

Requerido: Kariri Com. Varej.de Calçados Ltda -epp

Requerido: Banco Cooperativo Sicredi S/A

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 1143-b

Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão OAB/RJ 95.502

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003866-66.2012.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2012.0001.7257-4

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogado(a): Drª. Luciana Christina ribeiro Barbosa

Advogado(a): Dr. Cláudio Kazuyoshi kawasaki

Requerido(a): Enaldo Simões.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico sob o nº **5003865-81.2012.827.2722**, nos termos da Instrução Normativa n.º 7/2012.

3ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS Nº: 2012.0004.8798-2/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID

ADVOGADO: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB-TO N.º 1.882

REQUERIDO: APR PARTICIPAÇÕES LTDA

DESPACHO: “Os bens informados pela autora, fls. 600, são objeto de alienação fiduciária e arrendamento Mercantil respectivamente, o que impede a penhora solicitada, conforme se vê às fls. 476/476. Intime a autora a indicar outros bens em 05 (cinco) dias. Gurupi, 11/07/13”.

AUTOS Nº: 2010.0004.4098-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB-TO N.º 1.334-A

REQUERIDO: NILVA MARIA GOMES ORTIZ ILUCENA E OUTRO

DESPACHO: “Ante a inércia do executado, intime o banco a indicar bens penhoráveis em 10 (dez) dias. Gurupi, 11/07/13”.

AUTOS Nº: 2008.0010.6596-0/0 - CONDENATORIA**REQUERENTE:** HELY MACK ALVES ACACIO**ADVOGADO:** HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929**REQUERIDO:** BANCO DIBENS S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-TO N.º 4.009-A**DESPACHO:** “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 12/07/13”.**AUTOS Nº: 2.508/05 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** JACY BARROS DOS SANTOS**ADVOGADO:** ÉRIKA GISELLA CARVALHO RIBEIRO DA SILVA OAB-TO N.º 4.469**REQUERIDO:** JORCELINO LEONOR PAIVA**DESPACHO:** “Sobre pesquisa BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 03/07/13”.**AUTOS Nº: 2012.0005.6640-8/0 - DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** GERSON BARBOSA BARROS**ADVOGADO:** ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389**REQUERIDO:** NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A**ADVOGADO:** JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES OAB-MG N.º 57.680**DESPACHO:** “Intime as partes a informar se há interesse em conciliar, especificando os termos; do contrário especifiquem provas a produzir em audiência de Instrução e Julgamento se houver interesse. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 01/07/13”.**AUTOS Nº: 2009.0009.9552-0/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER...****REQUERENTE:** GERRADRIANO BEZERRA DE SOUSA**ADVOGADO:** DONATILA RODRIGUES REGO OAB-TO N.º 789**REQUERIDO:** FORMAQ MOTOS LTDA E KASINSKI MOTOS**ADVOGADO:** WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3.929, HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB-TO N.º 2.622-A**DESPACHO:** “Em razão dos efeitos infringentes dos embargos de declaração, diga a parte autora em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 16/05/2013”.**AUTOS Nº: 2010.0011.8026-4/0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** GURUFER – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA**ADVOGADO:** ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO N.º 2766**REQUERIDO:** MARCUS VINICIUS SOUTO SILVEIRA**DESPACHO:** “Em razão do falecimento do requerido determino a suspensão do feito. Intime a autora a providencia a intimação dos sucessores para sua habilitação nos autos. Prazo 15 (quinze) dias. Gurupi, 15/05/13”.**AUTOS Nº: 2.681/06 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** GISCARD BRUNO BENTO DE BRITTO**ADVOGADO:** SÁVIO BARBALHO OAB-TO N.º 747**REQUERIDO:** JOÃO MENDES REIS E OUTRA**DESPACHO:** “Sobre pesquisa BACENJUD e RENAJUD, diga o exeqüente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 22/05/13”**AUTOS Nº: 2011.0009.2568-0/0 – RESCISÃO DE CONTRATO****REQUERENTE:** EAG RODRIGUES - ME**ADVOGADO:** IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4.585**REQUERIDO:** INBOP INDUSTRIA DE BORRACHA E POLIMEROS LTDA E GZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**ADVOGADO:** CAROLINE COELHO DE CASTRO OAB-CE N.º 17.924**DESPACHO:** “Intime as partes a informar se há interesse em conciliar, especificando os termos. Caso contrário, se há provas a produzir em audiência de Instrução e Julgamento. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 03/05/13”.**AUTOS Nº: 2012.0004.8801-6/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** EURICO GABRIEL BALDINI JUNIOR**ADVOGADO:** REGINALDO FERREIRA CAMPOS OAB-TO N.º 42**REQUERIDO:** ESPOLIO GILSON GARCIA NUNES**DESPACHO:** “Arquive os apensos na forma da sentença proferida naqueles autos. Intime o exeqüente a indicar bens penhoráveis do executado em 10 (dez) dias. Gurupi, 12/07/13”.**AUTOS Nº: 1.028/99 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**ADVOGADO:** IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128

REQUERIDO: MÁRIO VIALE SANTOS E S/M

DESPACHO: “Oficie informando que os emolumentos referente ao Cancelamento do Registro da penhora devem ser custeados pela parte interessada. Intime a exequente a dar prosseguimento ao feito em 10 (Dez) dias. Gurupi, 21/01/13”.

AUTOS Nº: 2010.0008.0495-7/0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: FRANCISCO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB-TO N.º 1722 - A

REQUERIDO: DINACIR LUIZ MORI

DESPACHO: “Não obstante o silêncio dos sucessores do requerido, intime o autor a informar provas a produzir relativos a posse do veículo. Prazo de 10 (dez) dias. Mantenha a execução apensa suspensa. Promova certidão naqueles autos. Gurupi, 04/06/13”

AUTOS Nº: 2012.0007.7163-7/0 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ELIANE GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO: REJANE DOS SANTOS DE CARVALHO OAB-TO N.º 1204

REQUERIDO: NATURA COSMÉTICOS S/A

DESPACHO: “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime a apelada a responder em 15 (quinze) dias, depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 12/07/13”.

AUTOS Nº: 1.263/99 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ATANAGILDO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB-TO N.º 2.331

DESPACHO: “Intime o peticionário de fls. 337, a incluir no pedido de cumprimento de sentença o espólio de Atanagildo José de Souza, representado pela viúva Geny Rosa de Sousa, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 04/07/13”.

AUTOS Nº: 2008.0005.9017-3/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FEIRA DO LIVRO PAPELARIA LTDA

ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1.489

REQUERIDO: BANCO SAFRA S/A E SUL AMERICANA DE CADERNOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: EUNICE FERREIRA SOUSA KUHN OAB-TO N.º 529, DEARLEY KÜHN OAB-TO N.º 530, GUILHERME DAHER DE CAMPOS ANDRADE OAB-SP N.º 256.948, FÁBIO LACAZ VIEIRA OAB-SP N.º 256.912

DESPACHO: “Arbitro honorários advocatícios no cumprimento da sentença em 10% sobre o valor do débito. Intime. Gurupi, 11/07/13”.

SENTENÇA

AUTOS Nº: 2010.0010.6331-4/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: EGMAR FERREIRA ROSA E OUTROS

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO N.º 4.417, JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB-TO N.º 1.775

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB-SP N.º 115.762, CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB-TO N.º 4.361

SENTENÇA: “...Isto posto, julgo os autores EGMAR FERREIRA ROSA e ELIANE CAMPOS MACHADO carecedores do direito de ação pela ilegitimidade de parte e julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Condene os autores nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa. Por ser beneficiários da assistência judiciária fica o valor da sucumbência sobrestado na forma do artigo 12 da Lei 1050/60. Publique. Registre e intime. Gurupi, 12 de julho de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0007.1359-3/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: FABIO ENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO N.º 4.417

REQUERIDO: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678-A

SENTENÇA: “...Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls 96/97 e julgo o processo na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas finais pela requerida. Providencie o levantamento das custas finais e intime para pagamento em 10 (dez) dias. Com o trânsito em julgado, pagas as custas, archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 01 de julho de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0007.0859-0/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: ESPOLIO DE JOÃO LISBOA DA CRUZ

ADVOGADO: HAGTON HONORATO DIAS OAB-TO N.º 1838

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: SIGISFREDO HOEPERS OAB-SC N.º 7.478 E MICHELE SILVA DE SOUZA OAB-RS N.º 37E479

SENTENÇA: "...Isso posto, **JULGO PROCEDENTE** em parte os Embargos para excluir do contrato a capitalização mensal dos juros, mantendo-a somente a anual. mais persiste o contrato em todos os demais termos. Prossiga a execução com a liquidação do débito modificando a capitalização a contar da data do empréstimo 07/01/2005, liquidação essa que se dará por meros cálculos e deverá incidir sobre o valor do débito e as parcelas efetivamente quitadas. Em razão da sucumbência recíproca condeno as partes nas custas pró rata com 30% em desfavor do banco e 70% em desfavor do embargado., e honorários advocatícios que arbitro em 10% a favor do Embargante e 20% a favor do Banco Embargado tendo por base a diferença entre o valor executado e o encontrado na liquidação na forma acima descrita. Incide no caso a compensação do artigo 21 do Código de Processo Civil e Súmula 306 do STJ. Publique. Registre e intime. Gurupi, 23 de Maio de 2013".

AUTOS Nº: 1.074/99 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: ELEKEIROZ S/A

ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128

REQUERIDO: JÚLIO CÉSAR BATISTA DE FREITAS

SENTENÇA: "...Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 105/106 e julgo o processo na forma do artigo 794, II e 795 do CPC. Custas finais pró rata. Recolhidas as custas se houver, expeça alvará na forma pretendida as fls 105/106. Com o trânsito em julgado arquite. Publique. Registre e intime. Gurupi. 25 de junho de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0005.9304-9/0 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: LUCIMAR DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB-TO N.º 2.331

REQUERIDO: SANEATINS

ADVOGADO: MARIA DAS DÔRES COSTA REIS OAB-TO N.º 784

SENTENÇA: "...Isso posto, **JULGO PARCIALMENTE** procedente os pedidos para condenar a requerida SANEATINS a indenizar autora LUCIMAR DA SILVA TEIXEIRA em: **Lucros Cessantes**; na forma determinada pelo art.475-A, §3º do CPC, arbitro em 02 (dois) salários mínimos mensais no período de maio de 2012 a maio de 2013. Sobre o valor incidirá juros de mora a partir da citação e correção monetária pela Tabela da CGJUS. **Dano Estético**; valor que arbitro em R\$10.000,00 (vinte mil reais). Sobre o valor incidirá juros de mora da data do arbitramento e correção monetária pela Tabela da CGJUS. **Danos Morais**; cujo valor arbitro em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Sobre a condenação incidirá juros de mora da data do arbitramento e correção monetária pela Tabela da CGJUS. Julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais. Por ter a autora decaído de parte mínima do pedido condeno a requerida no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 15% sobre total da condenação. Publique. Registre. Intime-se. Gurupi, 03 de Julho de 2013".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0007.1691-6/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: GISLENY ALVES BORGES MOTA

ADVOGADO: VERÔNICA SILVA DO PRADO DESCONSI OAB-TO N.º 2052

REQUERIDO: ROSENIR SOUZA CARDOSO E OUTRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da Certidão, fls. 40.

AUTOS Nº: 2007.0007.4941-7/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: HONORIO E SIQUEIRA LTDA

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929

REQUERIDO: JOÃO RODRIGO PRATES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da Carta Precatória, fls. 43/58.

AUTOS Nº: 2011.0007.1663-0/0 - USUCAPIÃO

REQUERENTE: GERSON DA COSTA TAVARES

ADVOGADO: JOSÉ DUARTE NETO OAB-TO N.º 2.039

REQUERIDO: GERCINA PINTO SIQUEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da contestação, fls. 64/67.

AUTOS Nº: 2008.0009.6848-6/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS OAB-TO N.º 2402

REQUERIDO: GELSON DE LUZ SILVA

ADVOGADO: VALDIR HAAS OAB-TO N.º 2244

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 8.406,27 (oito mil e quatrocentos e seis reais e vinte e sete centavos), sob pena da aplicação do disposto no artigo 475 "j" do CPC.

AUTOS Nº: 2012.0005.5530-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**REQUERENTE:** HIPER NORTE SUPERMERCADOS LTDA**ADVOGADO:** WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929**REQUERIDO:** RAIMUNDO IRIS FONSECA DA SILVA E OUTRO**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito do ofício juntado, fls. 155.**AUTOS Nº: 2.332/04 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** EDUARDO HENRIQUE ARANTES GOMES**ADVOGADO:** JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1.490**REQUERIDO:** JOSÉ ANTÔNIO SALES E OUTRA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 282.**AUTOS Nº: 2009.0004.4278-4/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**ADVOGADO:** HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929**REQUERIDO:** EDILMA GONÇALVES DOS SANTOS E OUTRO**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 61.**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0001.7129-2 – Ação Penal**

Acusado: LEONARDO FARIA DE JESUS

Advogado: VICENTE DE NOVAES BIANCARDINI, OAB/RJ 66764

INTIMAÇÃO: (DESPACHO) Inicialmente, dê-se vista a Defesa para se manifestar se concorda com o aproveitamento da prova requerida pelo Ministério Público à fl.190/verso. Cumpra-se. Gurupi, 30 de agosto de 2013.**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo: 2012.0003.4675-0/0**

Autos: INVENTÁRIO

Requerente: FRANCISCO MILHOMEM PINHEIRO E OUTROS

Advogado: Dr. IRON MARTINS LISBOA – OAB/TO 535

Espólio de ANTONIA DONATO PINHEIRO

Objeto: Intimação do advogado da parte autora para recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do mandado de avaliação dos imóveis do inventário extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 94,08 (noventa e quatro reais e oito centavos) devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos. **DESPACHO:** “Avaliem-se os bens a serem inventariados na forma requerida às fls. 23. Gpi., 03.06.2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”**EDITAL****AUTOS Nº: 2012.0005.5953-3/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ANA PAULA SILVA SANTOS

Requerido: ELISABETE BASIL DA SILVA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Sra. ADELICINA MARIA DE JESUS, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 08.10.2013, às 16:15 horas, quando será realizada a audiência de interrogatório, devendo comparecer acompanhada de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.**AUTOS Nº: 5003772-84.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: ELIETE DA SILVA REGO SOUSA

Requerido: OSVALDINO COELHO DE SOUSA

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). OSVALDINO COELHO DE SOUSA, brasileiro, casado, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 09 de outubro de 2013, às 16:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação ou, se for o caso, conversão do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS Nº: 5003759-85.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: ATEMICIO LOPES DA SILVA

Requerido: MARILENE VIEIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). MARILENE VIEIRA DA SILVA, brasileira, casada, demais qualificações pessoais ignorada, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-A para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 08 de outubro de 2013, às 16:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS Nº: 5001810-26.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXONERAÇÃO ALIMENTOS C/C COM PEDIDO ALTERNATIVO DE REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: DIASSIS GAMA VARGAS

Requeridos: ELLEN PATRICIA MARTINS VARGAS E OUTRO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Sra. ELLEN PATRICIA MARTINS VARGAS, brasileira, solteira, vendedora, data de nascimento 06.11.91, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 09 de outubro de 2013, às 16:30 horas, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS: 2011.0006.6609-9/0 – Investigação de Paternidade c/c Alimentos**

Requerente: K.P.M, rep. Por sua genitora Gracinete Pereira Moraes

Defensora Pública:

Requerido: José de Ribamar Pereira de Moraes

SENTENÇA: "Homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos com resolução de mérito, eis que atende o interesse do alimentando e da alimentante. Ante o exposto, e fulcrado no art. 269, inciso III, do CPC, e DECLARO a paternidade da autora em relação a José de Ribamar Pereira de Moraes, cujos avós paternos são José Joaquim de Moraes e Helena Pereira de Moraes, e extingo o processo com resolução de mérito. P.R.I. Expeça-se mandado de averbação. Nada mais havendo mandou encerrar o presente. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Adoção nº.5000468-71.2013.827.2724, Chave nº 305609890913, tendo como Requerente: Antonio Vidal de Sousa, e Requerido: Maria Rodrigues da Silva, é o presente para **CITAR-** MARIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285, segunda parte e art. 319 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias.

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins, na forma da lei. etc. FAZ SABER a todos do presente Edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processaram os autos de Guarda nº 5848/11(2011. 0006. 5946-7) em que é requerente **MARIA ANTONIA DIAS DA SILVA** e **Requeridos, SUSIANE FERREIRA DA SILVA e FABIO JUNIOR FREITAS NASCIMENTO**, sendo o presente para **INTIMAR a Srª MARIA ANTONIA DIAS DA SILVA** brasileira, união estável, portadora do RG. nº 105.335 SSP/MT, e CPF 019.315.081-60, estando em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste no prazo de 48: horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Intime-se pessoalmente o autor para que - se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 20 dias. Cumpra-se. Miracema do

Tocantins, em 19 de julho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos quatro dias do mês de setembro de dois Mil e treze (04/09/2013). Eu, _____ Antonio Silveira Vilanova, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº 3240/03

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: H.A.B. repr. por sua mãe Solange Maria Alves Batista

Requerido: Antônio Maricato

FINALIDADE: proceda-se a **INTIMAÇÃO** da **SOLANGE MARIA ALVES BATISTA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, estando atualmente em endereço incerto e não sabido para que no prazo de 48 horas, informe se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Tudo conforme respeitável despacho a seguir transcrito: “ *Intime-se a parte autora pessoalmente, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema 13 de junho de 2013*”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos **quatro** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e treze (04/09/2013)**.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 2012.0002.6212-3

ACUSADO: LUPERCINO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado da audiência de Instrução designada para o dia 21/10/2013 às 14:30h no edifício do Fórum Local situado na Rua 32 s/n ao lado do Hospital municipal

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: n.º 2012.0000.7551-3; 2012.0000.7450-5; 2012.0000.7449-1; 2012.0000.7448-3

NATUREZA DAS AÇÕES: DECLARATÓRIAS DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

REQUERENTE: CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA

REQUERIDO: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES - LTDA

FINALIDADE: **INTIMAR** da r. **DECISÃO** constante às fls. 155, 84, 85 e 83, respectivamente, a seguir transcrita: “Trata-se de Recurso de Apelação interposto pelo Requerido nos presentes autos, contra sentença proferida as fls. 75/79. As partes foram intimadas da r. sentença via DJ, publicado em 28.02.2013, o que não foi certificado nos autos, constando uma outra certidão de intimação publicada no mês de julho (fls. 82-v). O recurso de apelação foi interposto no dia 15.03.2013, através de protocolo integrado, tendo sido juntado aos autos no dia 19.03.2013 (fls. 108/132): No dia 15/08/2013 foi apresentada contra-razões (fls. 143/154). É o relatório. Como se pode observar dos autos, o presente recurso foi interposto no dia 15.03.2013, embora tempestivo, contudo não consta o comprovante do devido preparo, o que o torna deserto, nos termos do art. 511, § 2º, do CPC. Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção. (Redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998) § 2º A insuficiência no valor do preparo implicará deserção, se o recorrente, intimado, não vier a supri-lo no prazo de cinco dias. (Incluído pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998). Ante o exposto, insubsistentes os requisitos para o recebimento do recurso, não conheço do presente recurso por ser o mesmo deserto. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a sentença, arquite-se. Novo Acordo/TO., 26 de agosto de 20.13. Aline Marinho Bailão - Juíza de Direito”.v

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 078/2013

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 5001399-30.2011.827.2729 (nº de ordem: 01)

Exequente: Banco Cacique Ltda

Advogados: Sheyla Dias Borges – OAB/SP 98.771; Marcelo Rodrigues de Oliveira – OAB/SP 146.203; Robson José Tessima – OAB/TO 139.001; Paulo Eduardo Dias de Carvalho – OAB/SP 12.199 e Cícero Nobre Castello – OAB/TO 71.140

Executado: Mario Lucio Lemos

Advogado: Diogo de Sousa Lemos – OAB/TO 4551

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001399-30.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO: “Considerando a renúncia da Dra. Elayne Ayres, devem os advogados supra relacionados se cadastrarem no E-PROC.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0009.0168-5/0 - EXECUÇÃO

Exequente: Navesa Caminhões e Ônibus Ltda

Advogado(a): Dr. Pedro H. Caiado G. A. de Paula e Drª. Ana Cláudia Rassi Paranhos

Executados: Osmar Bruno Soares, Cristiano Ribeiro Lacerda, José Martins de Moraes, José de Souza Freire, Jane Maria Rosnieski

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc., (...) Diante do pedido de desistência formulado pela autora, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condene a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais (...) Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 24 de julho de 2013. Juiz Prolator: Manuel de Faria Reis Neto.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0336-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes e Drª. Simony Vieira de Oliveira e Outros

Requerido: Antonio Onildo Silva Sousa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc., (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais (...). Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 14 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0393-8/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Evelves Carneiro Sá

Advogado(a): Dr. Luismar Oliveira de Souza

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Sendo assim, inexistindo tal prova oral a ser cotejada com a documentação trazida com a inicial, não restaram provados os fatos articulados na exordial, não sendo esses documentos suficientes ao convencimento deste magistrado no sentido da procedência, razão pela qual julgo improcedente o pedido veiculado na petição inicial. Custas pela demandante, e honorários que arbitro em R\$ 1.000,00, na forma do art. 20, § 4º do CPC, suspendendo, porém, a cobrança dos mesmos na forma do art. 12 da Lei 1060/50, uma vez que a promovente é beneficiária da assistência judiciária gratuita, como se vê à fl. 64 dos autos. Oportunamente arquivem os presentes autos, saindo intimados todos os presentes. Intime-se da sentença a requerente na forma do art. 236 do CPC. Palmas, aos 21 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 1024/1996 (2005.0000.3996-0) – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto

Executado: Hussein Youssef Rahal

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil (c/c art. 598 do mesmo Código). (...) Condene a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais (...). Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 21 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1026-8/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Drª. Cristiane Bellinati Garcia Lopes e Outros

Requerido: Ronildes Pereira das Neves Barbosa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Diante do pedido de desistência formulado pela autora, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condene a parte promovente ao pagamento das custas processuais.

ais. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 23 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0011.1123-6/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Carmélia Moreira Ferreira

Advogado(a): Dr. Marco Aurélio Paiva Oliveira

Requerido: HSBC – Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas finais suspensas, na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50. Honorários conforme petição de acordo. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, tendo em vista que partes desistiram do prazo recursal. P. R. I. C. Palmas, 23 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra”

AUTOS Nº: 2006.0002.1128-1/0 – RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

Requerente: Marijara Fonesca Ayres

Advogado(a): Dr. Márcia Ayres da Silva

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich e Cristiana Vasconcelos Borges Martins

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos etc. (...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação, **declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794, I da Lei Adjetiva Civil.** (...) P. R. I. C. Palmas, 26 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0002.1569-0/0 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: Veliaci Costa Ribeiro da Silveira

Advogado(a): Dr^a. Keyla Márcia Gomes

1º Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): Dr^a. Cristiane Bellinati Garcia Lopes

2º Requerido: Autogiro Comércio de Veículos Ltda

Advogado(a): Dr. Flávio de Faria Leão

3º Requerido: Disbrave - Distribuidora Brasília de Veículos S/A

Advogado(a): Dr. Rogério Augusto Ribeiro de Sousa

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais ficarão pela parte requerida, a empresa Autogiro Comércio de Veículos Ltda, conforme *decisum* de fl. 211. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para que se apure o valor das custas finais (...). P. R. I. Palmas, 05 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0004.1701-3/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: Antonio de Almeida Cardoso

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Serasa – Centralização de Serviços Bancários

Advogado(a): Dr^a. Miriam Peron Pereira Curiati

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Isso posto e fundamentado, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido da inicial, razão pela qual condeno o autor no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que ora fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, por força do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado e transcorridos 30 (trinta) dias sem qualquer requerimento, archive-se sem baixas. Após 06 (seis) meses, com baixas e anotações pertinentes. Publique-se. Registre. Intimem-se. Palmas, 02 de maio de 2013. Juíza Prolatora Odete Batista Dias Almeida.”

AUTOS Nº: 2011.0004.1713-7/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: Elienilson Gonçalves da Conceição

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Serasa – Centralização de Serviços Bancários

Advogado(a): Dr^a. Miriam Peron Pereira Curiati

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Isso posto e fundamentado, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido da inicial, razão pela qual condeno o autor no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que ora fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, por força do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado e transcorridos 30 (trinta) dias sem qualquer requerimento, archive-se sem baixas. Após 06 (seis) meses, com baixas e anotações pertinentes. Publique-se. Registre. Intimem-se. Palmas, 02 de maio de 2013. Juíza Prolatora: Odete Batista Dias Almeida.”

AUTOS Nº: 2009.0005.1720-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Erson Pereira Espindola

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Diante do pedido de desistência formulado pela parte autora, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condene a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais (...). Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 20 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0009.2144-9/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Ferpam – Com. Ferramentas e Maquinas Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Executado: João Costa Moraes Filho

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais (...). Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 13 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr".

AUTOS Nº: 2009.0012.2205-2/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Jesumar Batista Borges

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: BFB Leasing S.A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr^a. Núbia Conceição Moreira e Dr^a. Simony Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO**, o que faço com esteio no art. 269, II do CPC c/c art. 329 do mesmo Código. Custas e honorários pelo demandado, fixados estes nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P. R. I. Palmas, 26 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2007.0009.3038-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerentes: NW Construtora Ltda e Waldemir Martins de Sousa

Advogado(a): Dr. Verônica A. de Alcântara Buzachi

Requerido: Manoel Couto

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Diante do pedido de desistência formulado pela autora, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condene a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 23 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr"

AUTOS Nº: 2010.0005.8661-5 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO, PEDIDO DE INDENIZAÇÃO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Patrícia Raquel Rosa da Silva Azevedo

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

1º Requerido: BMC – Construções Inteligentes Ltda.

Advogado(a): Não Constituído

2º Requerido: Dienne Oliveira da Silva Lima

Advogado(a): Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre correspondência devolvida."

AUTOS Nº: 2008.0010.8700-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ARBITRAL (EXECUÇÃO)

Requerente: Andrade Gonçalves

Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim e Outros

Requeridos: Roberto Souza dos Santos e Maria Nogueira Camargo

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Medida de restrição frutífera, com restrição total, pois se trata de processo executivo. Abra-se vista ao exequente. Palmas, 26 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0000.9307-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Santander S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon, Dra. Haika Micheline Amaral Brito e Outros

Requerido: Iraci Rocha Barros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0003.9393-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO

Exequente: Zema Cia de Petróleo Ltda

Advogado(a): Dr. Caio Vinícius Cardoso Porfírio e Dr. Vinícius Flávio Borges Barreto

Executado: Posto Palmas Brasil Combustíveis Ltda

Advogado(a): Dr. Mauricio Cordenonzi

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0002.9545-5 – MONITÓRIA

Requerente: UNIBANCO – União de Banco Brasileiros S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

Requeridos: Geovanna Modas Ltda., Fernando Cordeiro de Sobral e Gilvânia Bedas de Melo

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a certidão de fls. 124."

AUTOS Nº: 2011.0002.9583-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: Agromoto – Casa da Irrigação Com. Atac. de Equipamentos Ltda

Advogado(a): Dr. Anízio Ribeiro de Almeida Filho e Outros

Executado: Sérgio Divino de Sousa Carmo

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do debito do executado.(...) Cumpra-se. Palmas, 22 de agosto de 2013. Juiz Prolator: Joao Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0001.9650-5 – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Requerente: Fundo de Assistência Social da Policia Militar do Estado do Tocantins-FAM

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos

Requerido: Vida Empreendimentos Ltda.

Advogado(a): Dr. Sandalo Bueno do Nascimento Filho

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**AUTOS Nº: 2007.0010.5942-2 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: DANIELA APARECIDA VASCONCELOS FERREIRA ROSIGNO

ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES

REQUERIDO: JOSE ANTONIO BURIL

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Despacho de fl. 58; (...) Assim, intime-se o autor pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se o procurador do autor."

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Boletim de Intimação nº 48/13**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Aluguéis e encargos – 686/03

Requerente: JOÃO RODRIGUES PEREIRA

Advogado: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JUNIOR

Requerido: JOSEFA DIAS GOMES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: "Fica intimada a parte **AUTORA**, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal".

Ação: Indenização por Danos Morais – 2004.0000.9900-0

Requerente: RUTH PEREIRA DE MOURA BORGES

Advogado: IDÊ REGINA DE PAULA

Requerido: BANCO BILBÃO VIZCAYA ARGENTARIA

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDI GEVIGIER EMMERICH

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Tendo em vista o depósito efetuado pela parte executada e a expressa concordância da parte exequente, **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará do valor depositado. P.R.I. (...). Palmas, 28 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Ação Reivindicatória – 2005.0002.6153-1

Requerente: HÉLIO DIAS DA COSTA E ADELICE RIBEIRO DA COSTA

Advogado: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA E JOSÉ MENDONÇA CARVALHO NETO

Requerido: JOSUÉ ALENCAR AMORIM

Advogado: JOSUÉ ALANCA AMORIM

Requerido: ATEVALDO APOSTOLO DE SOUZA E SONIA MARIA DA COSTA SOUSA

Advogado: TARCIO FERNANDES DE LIMA

INTIMAÇÃO 1: “Fica a parte **autora** intimada a se manifestar acerca da correspondência devolvida de fls. 118 que encaminhou carta de intimação aos requerentes para a audiência, no prazo legal”. **INTIMAÇÃO 2:** CERTIDÃO: “Conforme demonstra devolução de carta fls. 118, não foi localizado no *site* do correios o CEP do endereço dos autores, por esta razão providenciarei intimação do advogado para fornecê-lo. Palmas, 02 de setembro de 2013. Ass. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivão Judicial”.

Ação: Execução por Quantia Certa – 2006.0008.6760-8

Requerente: BANCO ABN – AMRO REAL S/A

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

Requerido: C. KAISER PUBLICIDADES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) O acordo não apresente nenhum óbice legal e, portanto, sendo as partes capazes e o objeto lícito, homologo o acordo entabulado e declaro **EXTINO O PROCESSO** com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Sem honorários. Custas pela parte requerida. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0002.6627-0

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES E FABIANO FERRARI LENCI

Requerido: VALDEVINO MORAIS COELHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O feito tramita desde 2007, sem que a parte requerida tenha sido localizada. Requereu, então, a parte autora o arquivamento provisório do feito. Ressalto que o feito não pode ficar sem prazo determinado aguardando impulso por parte da requerente. Por isso, **intime-se a parte autora**, por meio de sua procurador (a) (via diário), para que, no prazo fatal de 5 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e em caso positivo deve impulsionar a lide. (...). Advirta-se a parte autora de que, caso o bem não seja localizado, com localização do requerido/contratante, solicite, a conversão em depósito, sob pena de, já intimado através deste, o feito ser extinto. Após, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Reintegração de Posse – 2007.0004.1355-9

Requerente: PUREZA FERREIRA DA LUZ

Advogado: MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA

Requerido: EDUARDO SILVEIRA SANTOS, MARIA APARECIDA GARCIA SILVEIRA, SERGIO GARCIA SILVEIRA E NARA NICEIA COELHO GARCIA SILVEIRA

Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ E ANDRÉ MAILDE VIEIRA DE LIMA LUZ

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada, a apresentar réplica à contestação, no prazo legal”.

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0004.9800-7

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES E FABIANO FERRARI LENCI

Requerido: VICENTE ALVES DE LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se a parte autora**, por meio de sua procurador (a) (via diário), para que, no prazo fatal de 5 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e em caso positivo deve impulsionar a lide, **especialmente porque há**

restrição judicial emanada deste juízo. (...). Após, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 20 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2007.0006.4996-0

Requerente: JOÃO BALDUÍNO HOFF

Advogado: CARLOS CANROBERT PIRES

Requerido: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). O acordo não apresenta nenhum óbice legal e, portanto, sendo as partes capazes e o objeto lícito, **homologo o acordo entabulado** e declaro **extinto o processo** com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Sem honorários. (...). Expeça-se alvará em favor da parte autora, (...). P.R.I. (...). Palmas, 29 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Consignação em Pagamento – 2007.0007.0440-5

Requerente: KEYLA FRANCIELY CARVALHO SOARES FERNANDES

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E JOSÉ LUIZ D-ABADIA JUNIOR

Requerido: ROGÉRIO DA ROCHA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se a parte autora**, por meio de sua procurador (a) (via diário), para que, no prazo fatal de 5 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e em caso positivo deve impulsionar a lide. (...). Após, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Reparação de Danos – 2007.0007.4508-0

Requerente: JOSÉ DE JESUS LIMA

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA, FLÁVIA GOMES DOS SANTOS E ELIZABETH LACERCA CORREIA

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Quanto ao tocante ao pedido liminar a apelação somente no efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VIII do CPC. Quanto aos demais pontos, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dispensável o preparo posto que a parte autora/recorrente é beneficiária da justiça gratuita. A parte requerida apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0000.9338-2

Requerente: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: CELSO MARCON, SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: MYLENA BARRETO CORDEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção para expedição do mandado de citação ao endereço acostado às fls. 98.”

Ação: Despejo c/c Cobrança – 2008.0001.5847-6

Requerente: JOÃO VICTOR FERREIRA DO COUTO

Advogado: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

Requerido: NOVITAT COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME E ELINEUZA DIAS RAMOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A parte autora noticiou adimplemento substancial do valor cobrado, requerendo a continuidade da demanda em relação a cobrança de honorários. Contudo, haja vista o decurso do tempo, bem como a triangularização da demanda, já que não houve a citação da 2ª requerida, importante que a parte se manifeste. **Portanto, intime-se a parte autora**, por meio de sua procurador (a) (via diário), para que, no prazo fatal de 5 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e em caso positivo deve impulsionar a lide, apresentando planilha atualizada do débito, bem como endereço da 2ª requerida. (...). **Intime-se, ainda, a parte autora**, pelo Diário de Justiça, por meio dos seguintes advogados: **Luiz Fernando Romano Modolo**, para apresentar o substabelecimento da advogada **Gabriela Silva Oliveira**, que por sua vez outorgou poderes ao advogado **Rubens Luiz Martinelli Filho**. Após, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0001.6381-0

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: JURACY RODRIGO RIBEIRO GENTIL

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “O feito foi ajuizado no ano de 2008, sendo deferida a liminar de apreensão que ficou frustrada, haja vista não localização do bem e do réu. A parte autora instada a se manifestar apresentou pedido requerendo providências, o que foi deferido, todavia, quedou-se inerte a recolher custas de locomoção do oficial. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Assim, uma vez não providenciado pela parte o recolhimento das custas o feito dever ser extinto (...). Pelo exposto **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas nem honorários. P.R.I. Palmas, 28 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Restabelecimento – 2008.0001.9609-2

Requerente: FRANCISCO ORLANDO RODRIGUES

Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recurso que preenche os requisitos objetivos e subjetivos, inclusive tempestivo. Recebo-o no seu duplo efeito. Palmas, 16 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0001.9633-5

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

Requerido: RODRIGO CESAR APARECIDO DA CRUZ

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “Conforme pode se depreender da certidão do oficial, às fls. 27, o requerido informou que não se encontra mais na posse do bem. Portanto, a parte autora deve requerer novas providências, além do endereço, como, por exemplo, a conversão da ação de busca e apreensão para ação de depósito, com planilha atualizada do débito. O endereço do requerido, conforme sistema a disposição deste juízo é: **ARNO 32, QI-4, Lote 10, CEP: 77.001-294. Intime-se** a parte autora, por meio de sua procurador (a) (via diário), para que, **no prazo fatal de 5 dias**, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e em caso positivo deve impulsionar a lide. (...). Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”. **INTIMAÇÃO 2:** “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção para expedição do mandado de citação.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0001.9639-4

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

Requerido: CLEITON ALENCAR DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “O feito foi ajuizado no ano de 2008, sendo deferida a liminar de apreensão que ficou frustrada, haja vista não localização do bem e do réu. A parte autora instada a se manifestar apresentou endereço novo para nova tentativa de apreensão, sendo posteriormente intimada para recolher as custas de diligência/locomoção, todavia, quedou-se inerte, tendo solicitado que este juízo publicasse a conta corrente e o valor das custas de locomoção. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O pedido da parte autora para que se publicasse a conta corrente e o valor das custas de locomoção é totalmente desprovido de amparo processual, já que incumbe a parte, providenciar tais diligências. Ademais, além de obrigação afeta a sua responsabilidade é importante lembrar que a providência é de seu interesse. (...). Pelo exposto **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas nem honorários. P.R.I. Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0001.9656-4

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: ELIANA RIBEIRO CORREIRA

Requerido: GILVAN LOPES DE SOUSA

Advogado: LOURENÇO CORREA BIZERRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Haja vista o decurso do tempo, **intime-se** a parte **autora**, por meio de sua procurador (a) (via diário), para que, no prazo fatal de 5 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e em caso positivo deve impulsionar a lide, **especificando o valor do débito em atraso, caso exista, bem como apontado endereço onde deve ser cumprida possível apreensão.** (...). Após, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2008.0002.0097-9

Requerente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA MORAES

Advogado: CHRISTIAN ZINI AMORIM

Requerido: BANCO REAL – ABN AMRO BANK (AGÊNCIA 0932-6)

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável relatório por não se tratar de sentença. Trata-se de embargos declaratórios apresentados sob a alegação de omissão sobre matéria alegada na contestação consistente no fato de a embargante alegar que a autora possuía vários outros registros nos órgãos de proteção de crédito, entendendo a parte que o enfrentamento da questão interfere “... diretamente na existência do dano alegado...” (fls. 58). (...). Pelo exposto, conheço dos embargos porque tempestivos, porém no mérito nego provimento e, ainda, considero o recurso meramente protelatório, razão pela qual condeno a requerida ao pagamento de 1% do valor da causa. Não posso deixar de manifestar minha tristeza pessoal em ver a arguição de matérias que causam apenas o protelar do processo, num judiciário completamente assoberbado de tanto serviço, fazendo a parte paralisar o processo por tempo desnecessário. Palmas, 26 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.0272-6

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: ELUIS BARBOSA NERES

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção para expedição do mandado de citação ao endereço acostado às fls. 63.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.4694-4

Requerente: CNF – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA

Advogado: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES E CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA

Requerido: LILIAN CAROLINE FERREIRA DA SILVA

Advogado: GERMIRO MORETTI

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O presente feito já transitou em julgado, não tendo a petição de fls. 12/129, qualquer pedido que demande atenção deste juízo. Promova-se as baixas necessárias e arquite-se. Palmas, 20 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais – 2008.0002.7964-8

Requerente: LUZENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: JR JÓIAS FOLHEADOS

Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a informar **em qual dos endereços** ela quer que seja realizada a citação.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.8910-4

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: MARCELO NUNE PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. Recebo o recurso da parte autora, nos termos do art. 520 do CPC, por ser próprio, tempestivo, atribuindo-lhe o efeito suspensivo e devolutivo. Face ao que dispõe o parágrafo único do art. 296 do CPC, desnecessária intimação da parte contrária. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 20 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.8920-1

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: MARCIA KEYLA VIEIRA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 65.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0003.2555-0

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: LOURIVAL LOPES DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O prazo solicitado pela parte autora para suspensão transcorreu. Portanto, **intime-se** a parte autora, por meio de sua procurador (a) (via diário), para que, no prazo fatal de 5 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e em caso positivo deve impulsionar a lide, indicando corretamente o endereço da parte requerida. (...). após, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 20 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Ordinária – 2008.0003.6087-9

Requerente: EDVÂNIA BEZERRA NASCIMENTO BONFIM - ME
Advogado: ELISABETH BRAGA DE SOUSA E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E BETHÂNIA R. PARANHOS INFANTE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). Tendo em vista o pagamento do valor da condenação e que houve expressa concordância da parte autora do valor depositado, **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se 2 (dois) alvarás: **a**) um em favor da parte autora referente a condenação; **b**) o outro referente aos honorários ao causídico peticionante. P.R.I. (...). Palmas, 26 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Ordinária – 2008.0003.6087-9

Requerente: EDVÂNIA BEZERRA NASCIMENTO BONFIM - ME
Advogado: ELISABETH BRAGA DE SOUSA E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E BETHÂNIA R. PARANHOS INFANTE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). Tendo em vista o pagamento do valor da condenação e que houve expressa concordância da parte autora do valor depositado, **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se 2 (dois) alvarás: **a**) um em favor da parte autora referente a condenação; **b**) o outro referente aos honorários ao causídico peticionante. P.R.I. (...). Palmas, 26 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2010.0001.7940-8/0 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADAS: Antônia da Silva, Raimunda Pereira Quirino, Maria José Reis

ADVOGADOS (Processadas): **Silvio Augusto G. Costa – OAB/MA 4091 e JanCarla Maria Ferraz Lima Noletto – OAB/TO 3179**

ADVOGADOS (Assistência à Acusação): **Gustavo Henrique dos Santos Viseu – OAB/SP 117.417, Amélia Emy Rebouças Imasaki – OAB/SP 286.435 OAB/SP, Carlos Augusto Manfrin Ribas Ferreira – OAB/SP 320.519**

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados, acima mencionados, intimados sobre a decisão e deliberação a seguir expostas: **8. DECISÃO: Aberta a audiência pelo dirigente do feito foi dado vista ao Douto Promotor de Justiça para se manifestar acerca do requerimento de fls. 440, via da qual a pessoa jurídica Itaú Unibanco S/A, por meio de advogados regularmente constituídos, pleiteia a sua habilitação na condição de assistente à acusação, cujo Douto Promotor de Justiça, acerca desta postulação, externou neste momento que concorda com a referida habilitação de assistência à acusação. Em conseqüência, também por haver previsão legal, consoante artigo 268, do Código de Processo Penal, resulta desde já deferida a postulação ora analisada. Ressalto que doravante os Ilustres Representantes Judiciais da pessoa jurídica considerada como vítima deverão ser intimados para todos os vindouros atos processuais, cuja assistência receberá a causa no estado em que a mesma se encontra, conforme disposto no art. 269 do Diploma Instrumental em epígrafe. Nada mais havendo. Presentes intimados. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 04 de setembro de 2013. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito. 9. DELIBERAÇÃO: Por força do conteúdo das certidões de fls. 423 e 451/verso, plausível é a afirmativa de que o ato processual para hoje designado torna-se impossibilitado de ser realizado, haja vista que as denunciadas não foram intimadas em razão de suas não localizações nos endereços indicados na denúncia. De outra banda, determino vista dos autos ao Douto Promotor de Justiça para manifestar/requerer o que entender conveniente a respeito do certificado nas peças de fls. 423 e 451/verso. Nada mais havendo. Presentes intimados. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 04 de setembro de 2013. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.” Palmas/TO, 04 de setembro de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.**

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 5021034-26.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: JOSÉ MARTINS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **JOSÉ MARTINS**, brasileiro, solteiro, autônomo do ramo de recolhimento e venda de recicláveis, nascido aos 28/02/1938, natural de Ituverava-SP, portador do RG n.º 1.047-562 / SSP-TO (2ª via), CPF N.º 095.413.221-15, filho de José Martins Filho e de Maria Soares Martins, pelos motivos a seguir expostos: “A ação penal é interposta em face da prática do fato delituoso que passa adiante a descrever. Notícia o incluso Termo Circunstanciado de Ocorrência que o ora denunciado foi encontrado exercendo a atividade de depósito de resíduos sólidos, potencialmente poluidores no lote de sua residência, situada na Rua 14, Quadra 12, Lote 17, Jardim Santa Helena,

Palmas-TO, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, assim como em contrariedade às normas legais e regulamentares pertinentes. A atividade de disposição de resíduos sólidos se inclui dentre aquelas para as quais se exige prévio licenciamento ambiental, segundo o que dispõe o artigo 2º, § 1º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Por sua vez, o artigo 145 caput e seu §1º, da Lei Municipal nº 371/92, de 04 de novembro de 1992 (Código de Posturas do Município de Palmas), por sua vez, proíbe o depósito ou a descarga de qualquer espécie de lixo em terrenos localizados nas áreas urbanas e de expansão urbana do Município, ainda que os referidos terrenos não estejam devidamente fechados. A materialidade e autoria do delito estão demonstradas nos documentos anexados ao evento 1, especialmente o Laudo Pericial. Assim procedendo, o ora denunciado **JOSÉ MARTINS**, incorreu na prática delituosa do **artigo 60 da Lei 9.605/98**, combinado com os artigos 10 da Lei 6.938/81; 2º, § 1º da Resolução CONAMA nº 237/97; e artigo 145, caput e §1º, da Lei Municipal nº 371/92, de 04/11/1992; razão pela qual requer o Ministério Público a sua citação, para que responda pela referida prática delituosa, com o posterior recebimento da denúncia e a oitiva das testemunhas arroladas, em audiência de instrução e julgamento, tudo nos termos do que dispõe o artigo 78 e seguintes da Lei 9.099/85, com a final condenação do denunciado nas penas cominadas ao ilícito praticado. Se presentes os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95, desde que o promovido se comprometa a encerrar a disposição inadequada de resíduos, propõe o Ministério Público ao ora denunciado a suspensão condicional do processo, mediante sujeição a período de prova pelo prazo de dois anos, sob as condições ali estabelecidas, ficando desde já cientificado de que sua recusa em aceitar a suspensão ora proposta, o conhecimento superveniente da existência dos impedimentos legais à sua concessão, bem como o descumprimento das condições impostas, implicarão no prosseguimento da persecução penal em juízo...” **DESPACHO:** “Recebo a denúncia (evento 1, documento 5, pp. 13/4), por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma... tendo-se esgotado as tentativas de localização do acusado (v. evento 1, documento 6), determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se ele está preso. Sendo negativa a resposta, determino que o acusado seja citado através de edital com prazo de quinze (15) Dias... Palmas/TO, 08/07/2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26 de abril de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5012743-37.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO(A): ANA PAULA DIAS FERREIRA, e outra

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) **ANA PAULA DIAS FERREIRA**, brasileira, solteira, diarista, nascida aos 07 de setembro de 1992, natural de Porto Nacional - TO, portadora do RG nº 5.807.222 SSP-GO, filha de Jorge Antônio Ferreira da Silva e Sandra Gomes Dias, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: “Constam dos autos, que na data de 10 de abril de 2013, por volta das 18h, na residência localizada na Quadra 712 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 57, nesta Capital, a denunciada Elisângela *subtraiu para si*, uma bicicleta, três aparelhos celulares e um frasco de perfume, em prejuízo da vítima Maria de Aparecida Ferreira de Sousa, bem como logo em seguida, já por volta das 20h30min, na residência localizada na Quadra 712 Sul, Alameda 10, QI 09, Lote 4, nesta Capital, *subtraiu para si*, um aparelho de telefone celular, em prejuízo da vítima Dayanna Feitosa Santos, objetos estes melhores descritos no Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1 e Laudo Pericial constantes do evento 17. Consta, também que a denunciada Elisângela, na DEPOL, *atribuiu-se falsa identidade*, bem como que a denunciada Ana Paula, nesta mesma data, *recebeu, ou adquiriu, e estava conduzindo, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime*, qual seja, uma bicicleta Monark, de propriedade da vítima Maria de Aparecida Ferreira. Por ocasião dos fatos, nas circunstâncias de tempo e local suso mencionados, a denunciada Elisângela passava pela residência da vítima Maria de Aparecida, momento em que avistou o portão destrancado e decidiu adentrar ao imóvel para furtá-lo. Ato contínuo, já no interior daquela residência, a denunciada Elisângela subtraiu uma bicicleta e três aparelhos de telefone celular de propriedade da vítima Maria de Aparecida, evadindo-se rapidamente do local. Apurou-se que logo em seguida, a denunciada Elisângela encontrou-se com a denunciada Ana Paula, momento em que ofereceu e entregou a *res furtiva* à segunda denunciada para que esta a vendesse pela importância de R\$ 30,00, com o que a inculpada Ana Paula concordou. Extrai-se do feito, também, que a denunciada Elisângela, já por volta das 20h30min, vagava por aquele local, momento em que foi até a residência da vítima Dayanna Feitosa e pediu um copo com água. Neste instante, enquanto a vítima ausentou para apanhar a água, a denunciada Elisângela aproveitou para subtrair o aparelho de telefone celular da vítima, evadindo-se rapidamente na posse dessa *res furtiva*. Ao perceber a subtração do aparelho telefônico, a vítima Dayanna saiu à procura da denunciada Elisângela, localizando-a logo em seguida. Após uma revista pessoal na denunciada, a vítima Dayanna encontrou seu aparelho celular dentro da bolsa da denunciada juntamente com os outros três aparelhos celulares e um frasco de perfume subtraídos da vítima Maria de Aparecida, ocasião em que a Polícia Militar foi acionada e compareceu ao local. Neste

instante, os castrense também foram informados de que a denunciada Ana Paula acabara de ser surpreendida pela vítima Maria de Aparecida na posse da bicicleta subtraída pela primeira denunciada, ocasião em que os policiais prenderam as duas inculpadadas em flagrante delito e as conduziram à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Consta dos autos informativos que a denunciada Elisângela, no momento de sua abordagem pelos milicianos, bem como na DEPOL, atribuiu-se falsa identidade, uma vez que identificou-se como sendo Carla Alves Dias, natural de Gurupi, filha de Antônio Alves e Olinda Aquino. Na DEPOL, as denunciadas confessaram as autorias delitivas. Portanto, as materialidades e autorias estão devidamente demonstrados nos Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, declarações das testemunhas e confissão das autoras. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **ELISÂNGELA MARTINS DE SOUSA**, já devidamente qualificada, como incurso no **artigo 155, caput, na forma do art. 71, c/c art. 307, caput, ambos do Código Penal**, e **ANA PAULA DIAS FERREIRA**, já devidamente qualificada, como incurso no **artigo 180, caput, do Código Penal**. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação das denunciadas para oferecerem defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. Palmas/TO, 04 de setembro de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Escrevente, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2006.0009.8199-0/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): Y. L. DE S., representado por sua genitora Sra. I. L. DE S.

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: L. T. DE S.

Advogado: Dra. Hozayra Hølemberg Araújo Chagas Pires, OAB/PI 7824

DELIBERAÇÃO: “Ante a ausência das partes e não havendo prova das respectivas intimações, redesigno audiência de conciliação para o dia 24 de setembro de 2013, às 14h. Redesigno, ainda, instrução e julgamento para o dia 07 de novembro de 2013, às 15h. Intimem-se. Nada mais. Eu, escrevente, subscrevo. (as.) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 032.2009.905.139-6 – Projud

Requerente: HELIO MARTINS DOS REIS

Advogado: não constituído

Requerido: EDVALDO ANTUNES FERNANDES

Advogado: não constituído

SENTENÇA: “(...) Isto posto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, *caput*, c/c artigo 19, § 2º, ambos da Lei 9.099/95 c/c art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (artigo 55, *caput*, da Lei 9.099/95) Sem custas e sem honorários advocatícios (artigo 55, *caput*, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rodrigo Perez Araújo - Juiz Substituto, Assinado digitalmente.

Autos: 5023397-20.2012.827.2729 – Chave Processo: 325355453312

Requerente: ROOSEWELDER PAOLO FERREIRA DO AMARAL

Advogado: Não constituído

Requerido: PHILIPSL LTDA

Advogado: Dr. Fabio Rivelli – OAB/SP 297608

Requerido: NOVO MUNDO

Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro – OAB/MA 8882-A e Dr. Gabriel Silva Pinto, OAB/MA 11.742- A e OAB/RJ 152.477

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os patronos da parte requerida NOVO MUNDO, Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, OAB/MA 8882-A, Gabriel Silva Pinto, OAB/MA 11.742- A e OAB/RJ 152.477, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme

regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receberem as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 5 de setembro de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5023561-82.2012.827.2729 – Chave Processo: 686784096612

Requerente: ISAIAS SANTOS DA CRUZ

Advogado: Dr. Leonardo Cristiano Cardoso Santos – OAB/TO 4961 e Dra. Dayanne Gomes dos Santos – OAB/TO 5259

Requerido: BANCO CACIQUE S/A

Advogado: Dra. Andrea Orabona Angélico Massa, OAB/SP 152.184

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam a patrona da parte requerida BANCO CACIQUE S/A, Andrea Orabona Angélico Massa – OAB/SP 152.184, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 5 de setembro de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5032033-72.2012.827.2729 – Chave Processo: 609149936412

Requerente: EVANDRO DINIZ ANDRADE

Advogado: Dra. Gabriela Silva Oliveira – OAB/TO 5043

Requerido: BANZE LTDA

Advogado: Dr. Maurício Defassi – OAB/PR 36.059

Requerido: BANCO BANKPAR S/A

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5143B

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o patrono da parte requerida BANZE LTDA, Dr. Maurício Defassi – OAB/PR 36.059, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 5 de setembro de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte requerente por seu procurador, intimado do ato processual abaixo relacionado:

Ação de Falência nº 2005.0001.0616-1

Requerente: Renovadora Arcos Ltda

Advogado: Vinicius Coelho Cruz - OAB/TO. 1.654

Falida: Emcontram Empresa de Construção e Transporte Ltda

Advogado: Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO. 260-A

SENTENÇA: (parte final: dispositivo) ... “Assim, com fulcro no art. 156, da Lei 11.105/05, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA, mantendo-se à empresa o estado de falida até que, se o caso, postule a extinção de suas obrigações na forma da lei, resguardando, todavia, com espeque nos arts. 157 e 158, incisos III, da Lei nº 11.101/05, os créditos em questão até eventual prescrição, a qual recomeça a contar do dia em que transitar em julgada esta sentença ou, da extinção das obrigações. Eventuais custas pendentes, pela requerente. Havendo custas, intime-se para efetuar o pagamento em 10 dias. Em caso de inadimplemento proceda-se conforme estipulado na CNGC. Deixo de condenar requerida em honorários advocatícios, em razão de não ter havido resistência pela mesma, sequer foi encontrada para ser citada. Conquanto o parágrafo único do art. 156 da Lei 11.101/05 preveja a publicação da sentença por edital, entendo, no caso em tela, como não houve encerramento no sentido que a lei visou desnecessário tal ato tão formal e custoso ao Estado – princípio da instrumentalidade das formas. Assim: INTIME-SE a requerente, por meio do seu advogado, via DJE, apenas da parte dispositiva desta decisão. INTIMEM-SE os credores habilitados. CIENTIFIQUE-SE o MPE. PRIC. Após, transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas e cautelas necessárias. Palmas – TO, em 2 de setembro de 2013. **Jorge Amancio de Oliveira** - Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5028711-10.2013.827.2729

Deprecante: 2ª Vara Cumulativa da Comarca de Cametá – PA.

Ação de origem: Ordinária

Nº origem: 0000759-44.2012.814.0012

Requerente: Donete Maria Diniz Melo das Neves

Advogado: Ana Rosa Mendes - OAB/PA. 17.580

Advogado: Cássio Egon R. Itaparica – OAB/PA. 17.581

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

Advogado: Fabrício Teixeira Noletto – OAB/TO. 2.937

Educon – Sociedade de Educação Continuada Ltda

Advogado: Leandro Manzano Sorroche - OAB/TO.

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, redesignada para o dia 17/09/2013 às 15h, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5028146-46.2013.827.2729

Deprecante: Juizado Especial da Faz. Pública da Comarca de Ariquemes - RO.

Ação de origem: Obrigação de Fazer com Danos Morais

Nº origem: 0008128-30.2012.8.22.0002

Requerente: Delvita Amélia de Aguiar

Advogado: Lincon Max Bernardo de Aguiar - OAB/RS. 290.712

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

Advogado: Fabrício Teixeira Noletto – OAB/TO. 2.937

Educon – Sociedade de Educação Continuada Ltda

Advogado: Leandro Manzano Sorroche - OAB/TO.

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, redesignada para o dia 17/09/2013 às 14h45min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5028211-41.2013.827.2729

Deprecante: 3ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo - RS.

Ação de origem: Obrigação de Fazer

Nº origem: 019/1.11.0013854-1

Requerente: Tatiana Santiago da Cunha

Advogado: Vivian Carina Brentano - OAB/RS. 66901

Advogado: Rodrigo Baptista dos Santos – OAB/RS. 68459

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

Advogado: Fabrício Teixeira Noletto – OAB/TO. 2.937

Educon – Sociedade de Educação Continuada Ltda

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

Advogado: Fabrício Teixeira Noletto – OAB/TO. 2.937

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, redesignada para o dia 17/09/2013 às 14h15min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5027880-59.2013.827.2729

Deprecante: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Martinópolis – SP.

Ação de origem: Obrigação de Fazer

Nº origem: 0052623-56.2012.8.26.0346

Requerente: José Carmindo da Silva

Advogado: Abílio José M. de Melo – OAB/SP. 209.814

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

Advogado: Fabrício Teixeira Noletto – OAB/TO. 2.937

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, redesignada para o dia 17/09/2013 às 14h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 143/2006

Ação: Indenização por danos morais

Requerente: Pedro Vieira Calixto

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Estado Tocantins-ProDivino

Advogado: Procurador do Estado

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000005-58.2006.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-04/09/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055".

Autos 143/2006

Ação: Indenização por danos morais

Requerente: Pedro Vieira Calixto

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Estado Tocantins-ProDivino

Advogado: Procurador do Estado

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000005-58.2006.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-04/09/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055".

Autos 2012.0000.1147-3

Ação: Cobrança Seguro

Requerente: Valdomiro Alves Teles

Advogado: Maria Pascoa Ramos Lopes- OAb-To 806

Requerido: Java Nordeste S/A

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000520-83.2012.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-04/09/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0005.3589-0 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Noé Martins Ramos

Advogado: Dr. Lourival Venâncio de Moraes OAB/TO - 171

Requeridos: Paulo Gomes de Souza e Nativa de Fátima Sousa

Advogado (a): Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB-TO 2607

ATO ORDINÁRIO: "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000056-93.2011.827.2730. Após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 04 de setembro 2013 - **"Escrivanía Cível: Prev./Juizado"- Railson Lustosa de Carvalho Junior.**

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 3.419/2001

Natureza da Ação...:**EXECUÇÃO FISCAL.**

Exeqüente...:**Fazenda Pública Estadual.**

Advogado...:Dr. Deocleciano Gomes - Procurador do Estado.

Executado(s)...:**Centro Norte Produtos Ltda – Sócios: Milton Afonso e Nadir de Moraes Pereira.**

Advogados...:Dr(a). Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2081

INTIMAÇÃO: Fica a parte EXECUTADA, intimada, através de sua Advogada - Dr(a). Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2081, para **RESPONDER(EM)/CONTRAARRAZOAR(EM)** ao **RECURSO DE APELAÇÃO** da parte exeqüente, de fls. **53/65** dos autos, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**. Paraíso do Tocantins (TO), aos 05 de setembro de 2013. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2.069//2001Natureza da Ação...:**EXECUÇÃO FISCAL.**Exeqüente...:**Fazenda Pública Estadual.**

Advogado...:Dr. Ivanez Ribeiro Campos - Procurador do Estado.

Executado(s)...:**Martins e Gontijo Ltda e Eulite Martins Lopes.**

Advogados...:Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B.

INTIMAÇÃO: Fica a parte EXECUTADA, intimada, através de seu Advogado - Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B, para **RESPONDER(EM)/CONTRAARRAZOAR(EM)** ao **RECURSO DE APELAÇÃO** da parte exeqüente, de fls. **130/145** dos autos, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**. Bem como fica também, intimado do inteiro teor da Sentença de fls. 127/128 dos autos, que segue parcialmente transcrita: **SENTENÇA: 1. Relatório...,2. Fundamentação...,3. Dispositivo/Conclusão:** Com estes fundamentos, **JULGO EXTINTA a execução fiscal**, pela ocorrência da prescrição intercorrente. Sem custas e sem despesas processuais Sem verba honorária. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. **Dê-se baixas na lista dos CEM (100) processos mais antigos, informados ao CNJ, substituindo - os pelo mais antigo em andamento. P.R.I.** Paraíso do Tocantins (TO), aos 27 de abril de 2010. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 3.173/2001 e 3.174/2001. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.Exequente/Credor(a): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Adv. Exequente: Dra. Miguel Tadeu Lopes Luz – OAB/TO nº 3.777-A.

Executado/Devedor - Empresa: **EDIVALDO RODRIGUS ALENCAR – Sócio proprietário: Edvaldo Rodrigues Alencar.**

Adv. Executado: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486.

INTIMAÇÃO: Fica a parte (**EXECUTADA**), por seu **ADVOGADO** – Dr. José Pedro da Silva– OAB/TO nº 486, intimado, **para no PRAZO DE CINCO (5) DIAS, para o devedor recolher os honorários advocatícios sucumbênciais, certificado no julgado.** Paraíso do Tocantins/TO, 26 de março de 2012. Juiz – **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – EM substituição automática da 1ª vara Cível. *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 3.419/2001Natureza da Ação...:**EXECUÇÃO FISCAL.**Exeqüente...:**Fazenda Pública Estadual.**

Advogado...:Dr. Deocleciano Gomes – Procurador do Estado.

Executado(s)...:**Centro Norte Produtos Alimentícios Ltda – Sócios: Milton Afonso Pereira e Nadir de Moraes Pereira.**

Advogados...:Drª. Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2081.

INTIMAÇÃO: Fica a Advogada da parte EXECUTADA, Drª. Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2081, intimada do inteiro teor da Sentença de fls. 46/51 dos autos, que segue parcialmente transcrita: **SENTENÇA: 1. Relatório...,2. Fundamentação..., 3. Dispositivo/Conclusão: ISTO POSTO** e por tudo o mais que dos autos, consta, declaro prescrito o crédito tributário da Fazenda Pública Estadual TOCANTINS e conseqüentemente a execução, extinguindo o processo executivo fiscal. Sem custas e sem despesas processuais. Sem verba honorária. **Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição**, pelo que vencidos os prazos de recursos voluntários e certificado nos autos, **devem estes autos subir ao TJTO, em PALMAS/TO, pelos correios (AR), anotando-se a remessa.** Transitado em julgado, certificado, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. **Intimem-se as partes, por seus advogados/procuradores. P.R.I.** Paraíso do Tocantins(TO), aos 03 de maio de 2013. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS N. 2008.0010.4206-4

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA – CREDITO, FINANCIAMENTO INVESTIMENTO

ADVOGADO: PATRÍCIA ALVES MOREIRA MARQUES –OAB/PA 13.249 e/ou ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242085

REQUERIDO: LAUDIENE DIAS PAIXAO

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito a teor da certidão de fls. 63 que dá conta da não citação da parte requerida por falta de pagamento das custas de locomoção.”

AUTOS N. 2006.0006.2736-4

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ANA NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685-B

EXECUTADO: INSS – INSTITUO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Fica a parte EXEQUENTE intimada do teor da sentença de fls. 169 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 169 parte final/dispositiva: “... **Face** ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), **JULGO EXTINTO** o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. **Determino a IMEDIATA expedição de alvarás de levantamento dos valores de fl. 96/98, (i) a(o) autor(a) e (ii) a seu(ua) advogado(a), certificando-se.** Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Custas e despesas *ex legis*. Intimem-se o INSS e exequente por seus

Advogados/Procuradores. P.R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2011.0008.3493-5

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A e/ou HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS –OAB/TO 5238-B

REQUERIDO: SYONARA LEMES RODRIGUES

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 67 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 67 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, pelos fundamentos elencados, julgo extinto, sem resolução de mérito, o pedido contido na ação, com escopo no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Revogo expressamente a liminar concedida às fls. 39. Custas e despesas processuais já adimplidas pelo requerente. Sem verbas honorárias. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2009.0001.7192-6

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MANOEL BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO: GEORGE HIDASI – OAB/GO 8693 e/ou PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29.479 e/ou LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

EXECUTADO: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS – OAB/TO 1801-B e/ou MÁRCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-BFicam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 239/244 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 239/244 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, pelos fundamentos elencados, nos termos do artigo 267, § 1º do CPC, julgo **EXTINTA A EXECUÇÃO**, facultando ao exequente o manejo de nova execução, legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso para a realização do crédito exequendo. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2009.0012.3642-8

AÇÃO: DEPOSITO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/Ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: RODRIGO MOREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 60 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 60 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, pelos fundamentos elencados, julgo extinto, Sem resolução de mérito, o pedido contido na ação, com escopo no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais já adimplidas pelo requerente. Sem verbas honorárias. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0001.1629-1

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA – CREDITO, FINANCIAMENTO, INVESTIMENTO

ADVOGADO: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e/ou CRSITIANE BELINA GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: JOAQUIM MATIAS NUNES

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 41 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 41 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, pelos fundamentos elencados, julgo extinto, Sem resolução de mérito, o pedido contido na ação, com escopo no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Revogo expressamente a liminar concedida às fls. 26. Custas e despesas processuais pelo requerente. Sem verbas honorárias. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2009.0008.7128-6

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220

REQUERIDO: GILVAN GOMES DA CRUZ

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 84 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 84 parte final/dispositiva: “... ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, julgo extinto, Sem resolução de mérito, o pedido contido na ação, com escopo no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Revogo expressamente a liminar concedida às fls. 55, devendo o requerente proceder à devolução do bem ao requerido. Custas e despesas processuais pelo requerente. Sem verbas honorárias. Transitado em julgados e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0001.1626-7

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA – CREDITO, FINANCIAMENTO, INVESTIMENTO

ADVOGADO: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e/ou CRSITIANE BELINA GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: ALDENOR PIRES GUIMARAES

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 39 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 39 parte final/dispositiva: “... ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, julgo extinto, Sem resolução de mérito, o pedido contido na ação, com escopo no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Revogo expressamente a liminar concedida às fls. 24. Custas e despesas processuais já adimplidas pelo requerente. Sem verbas honorárias. Transitado em julgados e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2010.0011.6779-9

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: FIDO CONSTRUTORA MONTSGENS INDUSTRIAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DAS NEVES – OAB/SP 122.257 e/ou REGINA ESTELA GONÇALVES CORREA –OAB/SP 197.909

REQUERIDO: JULIANA CHAVES DA SILVA

ADVOGADO: ARLETE KELLEN DIAS MUNIS (Defensoria Pública)

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 85/87 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 85/87 parte final/dispositiva: “... Isto posto, reconheço, na forma do artigo 1102, letra “c” do CPC, a constituição de pleno direito de título executivo judicial, do pedido contido na ação monitória, de pagamento da quantia expressa na inicial, de R\$ 1.878,92 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), **com juros de mora de doze (12%) pontos percentuais ao ano e correção monetária (INPC), ambos contados da citação da requerida.** Custas e despesas processuais pela requerida. Verba honorária a favor do advogado do requerente, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor do título reconhecido devidamente atualizado (art. 20, § 3º, do CPC). *Tais verbas de sucumbência, entretanto, somente poderão ser cobradas da parte sucumbente, se for feita a prova de que perdeu a condição de necessitada (Lei 1060/50, artigos 3º, 1, § 2º e 12).* Transitado em julgado, certificado nos autos, há extinção do processo de conhecimento com resolução de mérito em razão do acolhimento do pedido do autor (CPC, art. 1.102c, § 3º), pelo que **determino a intimação do autor, por seu advogado, para apresentação de petição inicial de ação de execução de título judicial-cumprimento de sentença** com o calculo do seu crédito atualizado, para inauguração da fase executória. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0005.5614-3

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: DEJAIR ANTONIO DE ANDRADE

ADVOGADO: CEJANE MÁRCIA AIRES ALVES DE ANDRADE – OAB/TO 4007

REQUERIDO: VILMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 24 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 24 parte final/dispositiva: “... Reconheço, na forma do artigo 1102, letra “c” do CPC, em face da não oposição de embargos pelo(s) devedor(es), a constituição de pleno direito de título executivo judicial, do pedido contido na ação monitória, de pagamento da quantia expressa na inicial, de R\$ 7.312,33 (sete mil trezentos e doze reais e trinta e três centavos) **com juros de mora de doze (12%) pontos percentuais ao ano e correção monetária (INPC), ambos contados da citação do(a) ré(u)s.** Custas e despesas processuais pelo réu. Verba honorária a favor do advogado do autor, que fixo em 10% do valor do título reconhecido devidamente atualizado (art. 20, § 3º, do CPC). Transitado em julgado, certificado nos autos, há extinção do processo de conhecimento com resolução de mérito em razão do acolhimento do pedido do autor (CPC, art. 1.102c, § 3º), pelo que **determino a intimação do autor, por seu advogado, para apresentação de petição inicial de ação de execução de título judicial-cumprimento de sentença** com o calculo do seu crédito atualizado, para inauguração da fase

executória. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2009.0000.8816-6

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: MÁRCIA TÂNIA VIEIRA

ADVOGADO: GILBERTO SOUSA LUCENA – OAB/TO 1186 e/Ou ELENICE ARAUJO SANTOS LUCENA – OAB/TO 1324

REQUERIDO: WILMA DELPHINA DE OLIVEIRA GAROTI

ADVOGADO: JEFFERSON JOSE ARBO PAVLAK – OAB/TO 1266 (curador especial)

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 130 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 130 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, na forma do parágrafo único do artigo 284 do CPC, **INDEFIRO** a petição inicial, extinguindo o processo em julgamento de mérito. Custas e despesas processuais pela autora. Sem condenação em verba honorária, face à ausência de litígio e por ainda não restar formada a relação jurídica processual, com a citação válida da parte ré. Transitado em julgado, certifique-se e ao arquivo com baixas nos registros. Se nova ação, com o mesmo objetivo, for intentada pelo requerente, cria-se um novo pressuposto processual de ordem subjetiva e deve o mesmo, recolher, antecipadamente, as custas, despesas e honorários desta ação, para que possa ser despachada a ação posterior ou nova, ou provar que já o fez, devendo anotar-se o fato na distribuição para melhor fiscalização, em obediência à regra do artigo 268 do CPC, que giza: “Art. 268. Salvo o disposto no artigo 267, V, a extinção do processo não obsta a que o autor intente de novo a ação. A petição inicial, todavia, não se despachada sem a prova do pagamento ou do depósito das custas e dos honorários de advogado.” P.R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0002.0287-2

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA – CREDITO, FINANCIAMENTO, INVESTIMENTO

ADVOGADO: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e/ou CRSITIANE BELINA GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: JOSÉ LIMA COELHO

ADVOGADO: RICARDO DI MANOEL CAIADO – OAB/GO 31.437

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 49 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 49 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, pelos fundamentos elencados, julgo extinto, Sem resolução de mérito, o pedido contido na ação, com escopo no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Revogo expressamente a liminar concedida às fls. 28. Custas e despesas processuais já adimplidas pelo requerente. Sem verbas honorárias. Transitado em julgados e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0005.6860-5

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA – CREDITO, FINANCIAMENTO, INVESTIMENTO

ADVOGADO: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e/ou CRSITIANE BELINA GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: ROSA MARIA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: N h i l

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 62 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 62 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, pelos fundamentos elencados, julgo extinto, Sem resolução de mérito, o pedido contido na ação, com escopo no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Revogo expressamente a liminar concedida às fls. 44. Custas e despesas processuais já adimplidas pelo requerente. Sem verbas honorárias. Transitado em julgados e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0004.5461-8

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

EXECUTADO: BARROZO E CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

EXECUTADO: TEOFILIO BARROZO NETO

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 35/36 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 35/36 parte final/dispositiva: “... Isto posto, não tendo sido cumpridas as determinações legais e restando ausente, por conseguinte, o pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo – CITAÇÃO – **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 654 c-c 267, inciso IV e 598, todos do Código de Ritos. Custas e despesas processuais pelo autor, em verba honorária. *Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem a ação, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus ao autor.* Transitado em julgado e

certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2011.0012.2870-2

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/Ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

EXECUTADO: EVANG COSTA RODRIGUES

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 72/78 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 72/78 parte final/dispositiva: “... Isto posto, pelos fundamentos elencados, nos termos do artigo 267, § 1º, do CPC, julgo extinta a execução, facultando ao exequente o manejo de nova execução, legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso para a realização do crédito exequendo. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. Certifique-se. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2007.0007.2544-5

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/Ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

EXECUTADO: BORGES E SOUSA LTDA

EXECUTADO: LUIZ DE SOUSA LIMA

EXECUTADO: ILIDIA ABADIA BORGES SOUSA

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 175/181 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 175/181 parte final/dispositiva: “... Isto posto, pelos fundamentos elencados, nos termos do artigo 267, § 1º, do CPC, julgo extinta a execução, facultando ao exequente o manejo de nova execução, legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso para a realização do crédito exequendo. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. Certifique-se. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2011.0011.4724-9

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ROSIMEIRE DA COSTA SOUSA

ADVOGADO: LUCIANA MENDES LIMA –OAB/TO 4239

REQUERIDO: UNIVERSAL LIVROS

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 36 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 36 parte final/dispositiva: “... Tendo o réu comparecido na data designada e pleiteado o levantamento do depósito, julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação e extinto o processo na forma dos artigos 269, II e 897 do CPC. Confirmando a liminar (antecipação de tutela) então concedida a autora (fl. 20/21). Sem custas e sem verba honorária. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2011.0002.5218-0

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: CENTRAL CAFÉ COMERCIO E REBENEFICIO LTDA

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220 e/ou CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES – OAB/GO 30.597

REQUERIDO: ELIOMAR ARAUJO DE LIMA

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 49 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 49 parte final/dispositiva: “... LOGO, tendo em conta a revelia operada no presente caso, reconheço, na forma do artigo 1102, letra “c” do CPC, em face da não oposição de embargos pelo(s) devedor(es), a constituição de pleno direito de título executivo judicial, do pedido contido na ação monitória, de pagamento da quantia expressa na inicial, **com juros de mora de doze (12%) pontos percentuais ao ano e correção monetária (INPC), ambos contados da citação do(a) ré(u)s.** Custas e despesas processuais pelo réu. Verba honorária a favor do advogado do autor, que fixo em 10% do valor do título reconhecido devidamente atualizado (art. 20, § 3º, do CPC). Transitado em julgado, certificado nos autos, há extinção do processo de conhecimento com resolução de mérito em razão do acolhimento do pedido do autor (CPC, art. 1.102c,

§ 3º), pelo que **determino a intimação do autor, por seu advogado, para apresentação de petição inicial de ação de execução de título judicial-cumprimento de sentença** com o calculo do seu crédito atualizado, para inauguração da fase executória. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2009.0001.7082-2

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

REQUERIDO: JOSÉ ALEXANDRE JORDAO

ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2643Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 78 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 78 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, pelos fundamentos elencados, julgo extinto, em resolução de mérito, o pedido contido na ação, com escopo no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais já adimplidas pelo requerente. Sem verbas honorárias. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0004.5460-0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: SERVE MAIS COMERCIO VAREGISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME (SUPERMERCADO SERVE MAIS)

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 38/44 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 38/44 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, pelos fundamentos elencados, nos termos do artigo 267, § 1º, do CPC, **julgo extinta a execução**, facultando ao exequente o manejo de nova execução, legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso para a realização do crédito exequendo. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0005.5594-5

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANDEIRA E SOLDERA LTDA – ME

ADVOGADO: GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912 e/ou JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5072 e/ou RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956

REQUERIDO: MAGVALMA MACIEL MILHOMEM

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 46 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 46 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, nos termos dos artigos 158, 269, III, do CPC, **HOMOLOGO** o acordo entabulado de fls. 43-44 e **JULGO EXTINTO** o presente processo. Custas e despesas processuais *ex legis*. Verba honorária como transacionado. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, cartoriais e distribuição. P.R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0005.5594-5

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANDEIRA E SOLDERA LTDA – ME

ADVOGADO: GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912 e/ou JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5072 e/ou RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956

REQUERIDO: MAGVALMA MACIEL MILHOMEM

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 46 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 46 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, nos termos dos artigos 158, 269, III, do CPC, **HOMOLOGO** o acordo entabulado de fls. 43-44 e **JULGO EXTINTO** o presente processo. Custas e despesas processuais *ex legis*. Verba honorária como transacionado. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, cartoriais e distribuição. P.R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0001.8700-8

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO HSBC BANK BRASIL

ADVOGADO: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950 e/ou ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/TO 5567-A

REQUERIDO: MARCONDES GAMA FERREIRA

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 37/40 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 37/40 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, indeferindo a petição inicial (CPC, artigos 267, inciso IV), por evidente ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Custas e despesas processuais pelo autor e sem verba honorária. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2010.0009.9061-0

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e/ou MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

REQUERIDO: ARY KFOURY

REQUERIDO: MARIA DE LOURDES FERRARO KFOURY (avalista)

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 106 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 106 parte final/dispositiva: “... Homologo, pois, o pedido de desistência da ação e, transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, inclusive na distribuição. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. P.R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2009.0010.4685-8

AÇÃO: EXECUÇÃO FORAÇADA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2498

EXECUTADO: HELIO LOURENÇO NEVACK

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 59 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 59 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, diante da inércia da parte exequente, que, a meu ver, demonstra abandono de causa, julgo **EXINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com escopo no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pela parte exequente. Sem verba honorária. Autorizo o desentranhamento do(s) documento(s) original(is), mediante recibo e substituindo-se-o(s) por copia(s) autenticada(s) e certificando-se-. Transitado em julgado, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2011.0005.3017-0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ÊXITO FACTORING PARAISO FOMENTO MERCANTIL LTDA, rep. Por ADAILTON BATISTA DA FONSECA

ADVOGADO: HAVANE MAIA PINHEIRO –OAB/TO 2123

EXECUTADO: R. FERNANDES COSTA – COMERCIO

EXECUTADO: RAIMUNDO FERNANDES COSTA

ADVOGADO: N h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 88/89 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 88/89 parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, diante da inércia da parte exequente, que, a meu ver, demonstra abandono de causa, julgo **EXINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com escopo no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pela parte exequente. Sem verba honorária. Autorizo o desentranhamento do(s) documento(s) original(is), mediante recibo e substituindo-se-o(s) por copia(s) autenticada(s) e certificando-se-. Transitado em julgado, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2010.0005.4701-6

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS –OAB/TO 2402

EXECUTADO: VINICIUS BARROS OLIVEIRA

ADVOGADO: Nihil

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 115/121 a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 115/121 parte final/dispositiva: "... ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, nos termos do artigo 267, § 1º, do CPC, **julgo extinta a execução, facultando ao exequente o manejo de nova execução, legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso para a realização do crédito exequendo.** Custas já adimplidas. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível."

AUTOS N. 2009.0007.7267-9

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ABEL CARDOSODE SOUZA NETO – OAB/TO 4156 e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B

REQUERIDO: SANDRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Nihil

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 50, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 50, parte final/dispositiva: "... ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, **julgo extinto, em resolução de mérito,** o pedido contido na inicial, com escopo no art. 267, III do Código de Processo Civil. Revogo expressamente a liminar concedida às fls. 26. Custas e despesas processuais pelo requerente. Sem verbas honorárias. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível."

AUTOS N. 2012.0004.2507-3

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

EXECUTADO: RETICOQUI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: Nihil

EXECUTADO: FELIPE COQUI RODRIGUES

EXECUTADO: GESSICA LUIZA CARDOSO

ADVOGADO: ANILDO DA SILVA MACEDO – OAB/TO 5055

Ficam as partes intimadas do teor da DECISAO de fls. 59/63, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 59/63, parte final: "...Isto posto, pelos fundamentos esposados, afasto a penhora dos valores bloqueados *on line* da conta bancária da devedora GÉSSICA LUZIA CARDOSO, **determinando que se expeça a favor da mesma ORDEM DE DESBLOQUEIO da quantia penhorada (R\$ 354,93) de fls. 39 dos autos.** Sem custas e despesas processuais. Sem verba honorária. Intimem-se aos advogados do exequente e dos executados. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível."

AUTOS N. 2011.0001.9412-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS, LUCRO CESSANTE E COBRANÇA INDEVIDA

REQUERENTE: ADEMAR BATISTA NUNES

ADVOGADO: EDGARD S. CASTRO – OAB/TO 3926

REQUERIDO: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA –OAB/TO 2868 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Ficam as partes intimadas do teor da DECISAO de fls. 391/393, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 391/393, parte final: "...Isto posto, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à Execução de Sentença, eis que não restou demonstrada qualquer uma das hipóteses enumeradas nos incisos I a VI do artigo 475 L do CPC. Sem custas e despesas processuais. Sem condenação em verba honorária. Intimem-se EXEQUENTE/CREDOR e EXECUTADO/DEVEDOR (ambos), por seus respectivos advogados. P.R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível."

AUTOS N. 2012.0001.2216-0

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PÁGAMENTO

REQUERENTE: PNEUART COMERCIO DE PNEUS LTDA, rep. Por JOSUÉ PIRES DA SILVA

ADVOGADO: WHILLAM MACIEL BASTOS – OAB/TO 4340

REQUERIDO: I V ARAUJO ME

ADVOGADO: Nihil

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 52, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 52, parte final/dispositiva: "...ISTO POSTO, na forma do artigo 267, I, c/c art. 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, **INDEFIRO** a petição inicial, extinguindo o processo executivo. Sem custas e

despesas judiciais. Transitado em julgado, certifique-se e ao arquivo com baixas nos registros. P.R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2011.0012.1597-0

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou MARIA LUCILIA OGOMES – OAB/TO 2489-A

REQUERIDO: PEDRO ALVES PEREIRA

ADVOGADO: N i h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 54, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 54, parte final/dispositiva: “...reconheço, na forma do artigo 1102, letra “c” do CPC, em face da não oposição de embargos pelo devedor, a constituição de pleno direito de título executivo judicial, do pedido contido na ação monitória, de pagamento da quantia de expressa na inicial de R\$ 13.298,50 (treze mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), com juros de mora de doze (12%) pontos percentuais ao ano e correção monetária (INPC), ambos contados da citação do(a) ré(u)(s). Custas e despesas processuais pelo réu. Verba honorária a favor do advogado do autor, que fixo em 10% do valor do título reconhecido devidamente atualizado nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC. Transitado em julgado, certificado nos autos, há extinção do processo e conhecimento com resolução de mérito em razão do acolhimento do pedido do autor (CPC, art. 1.102c, § 3.º), sendo inaugurada a fase executória ou de cumprimento de sentença, pelo que **determino a intimação do autor, por seu advogado, para apresentação de petição inicial de ação de execução de título judicial-cumprimento da sentença** com o calculo do seu credito atualizado, para inauguração da fase executória. P.R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0001.8135-2

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS –OAB/TO 2402

REQUERIDO: PASSIO ROBERTO DO CARMO

ADVOGADO: INDIARA DIAS – OAB/TO 2459Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 117/121, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 117/121, parte final/dispositiva: “... Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na ação de cobrança, para condenar o réu a valor de R\$ **96.563,43 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)** – valor apontado pelo autor na exordial - , com correção monetária (INPC/IBGE) e juros de mora de doze (12%) pontos percentuais (NCC, art. 406 ao ano, contados da citação. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e verba honorária ao advogado do autor, que fixo em 20% sobre o valor atualizado da dívida. Transitado em julgado esta decisão, certifique-se e intime-se ao autor vencedor, por seu advogado, para ação de cumprimento de sentença, com o valor atualizado da dívida. P.R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0005.3322-4

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: HUDSON JOSE RIBEIRO –OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: GEYSSON DO CARMO ANDRADE

ADVOGADO: ARISTELA SILVA CARDOSO – OAB/GO 31.501 e/ou JOSSERRAND MASSIMO VOLPON – OAB/GO 30.669Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 143, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 143, parte final/dispositiva: “... Pois bem, nada requerendo de util ao andamento do processo e não envidando esforço algum na citação do requerido e nem na localização do bem, e nem pediram a conversão da ação em ação de depósito ou execução do credito, ocorre falta de interesse processual do autor, bem como afronta aos princípios constitucionais da celeridade, efetividade e razoável duração do processo, o que legitima a extinção do processo sem julgamento de mérito. **Extingo o processo sem julgamento de mérito** (CPC, art. 267, IV e VI). Custas *ex legis*. Sem verba honorária. **Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se.** Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P.R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2009.0001.7197-7

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: MARIA REGINA ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685-B

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Marcelo Benetele Ferreira (Procurador Federal)

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 100, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 100, parte final/dispositiva: “... Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. **Determino a IMEDIATA expedição de alvarás de levantamento dos valores de fl. 96/98, (i) a(o) autor(a) e (ii) a seu(ua) advogado(a), certificando-se.** Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Custas e despesas *ex legis*. Intimem-se o INSS e exequente por seus Advogados/Procuradores. P.R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2011.0005.3033-2

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LÁZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH - OAB/TO 5143-B

REQUERIDO: EDMAR DOS SANTOS MENEZES

ADVOGADO: N i h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 114, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 114, parte final/dispositiva: “... ISTO POSTO, reconheço, na forma do artigo 1102 letra “c” do CPC, em face da não oposição de embargos pelo devedor, a constituição de pleno direito de título executivo judicial, do pedido contido na ação monitória, **de pagamento da quantia de expressa na inicial de R\$ 45.918,47 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos),** com incidência de **correção monetária (INPC) e juros de mora** de doze (12%) pontos percentuais ao ano contados da citação válida do(a) ré(u). Custas e despesas processuais pelo réu. Verba honorária a favor do advogado do autor, que fixo em 10% do valor do título reconhecido devidamente atualizado nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC. Transitado em julgado, certificado nos autos, há extinção do processo e conhecimento com resolução de mérito em razão do acolhimento do pedido do autor (CPC, art. 1.102c, § 3.º), sendo inaugurada a fase executória ou de cumprimento de sentença, pelo que **determino a intimação do autor, por seu advogado, para apresentação de petição inicial de ação de cumprimento de sentença com calculo do seu credito atualizado, para inauguração da fase executória.** P.R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2010.0006.1271-3

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: GASPAR RODRIGUES SOUTO

ADVOGADO: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO –OAB/TO 4610

REQUERIDO: OLISMAR DA SILVA MATOS

ADVOGADO: N i h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 28/30, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 28/30, parte final/dispositiva: “... ISTO POSTO, **extingo o processo em resolução de mérito** (CPC, 267, § 1º, e inciso IV). Custas pelo autor. Sem verba honorária. *Faculto ao autor/seu advogado, o desentranhamento dos documentos originais dos autos, desde que os substitua por cópias autenticas, correndo as despesas por sua conta.* Transitado em julgado, certificado, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I.C. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2009.0003.7616-1

AÇÃO: BUSCA E APRENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA DA SILVA – OAB/MG 102588 e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894 E/Ou HUDSON JOSE RIBEIRO - OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: WESLEY FERNANDES MARINHO

ADVOGADO: N i h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 66/68, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 66/68, parte final/dispositiva: “... ISTO POSTO, **extingo o processo em resolução de mérito** (CPC, 267, § 1º, e inciso IV c-c artigo k219, §§ 2º e 3º). Torno em efeito a decisão liminar e fl. 17 do autos e **determino a INTIMAÇÃO do autor por eu advogado e ao depositário nomeado de fl. 21** para a DEVOLUÇÃO/ENTREGA do veiculo ao REU, no prazo de QUINZE(15) DIAS, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa diária ao AUTOR no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitada ao valor do veiculo no mercado segundo a tabela FIPE ou, **no mesmo prazo, entregar-lhe o equivalente em dinheiro, casco o bem já tenha sido alienado** e neste caso o valor do veiculo deve ser apurado pelo preço médio de mercado (ex vi tabela FIPE) na data em que ocorreu a busca e apreensão do veiculo, e o valor depositado em juízo ser revertido em favor do réu. Custas pelo autor. Sem verba honorária. *Faculto ao autor/seu advogado, o desentranhamento dos documentos originais dos autos, desde que os substitua por cópias autenticas, correndo as despesas por sua conta.* Transitado em julgado, certificado, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I.C. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2008.0006.6580-7

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: NILTON LUIZ ANDRASCHKO – OAB/PR 9062 e/ou LEANDRO DE OLVEIRA – OAB/PR 29.283

REQUERIDO: SADI KRUGER

ADVOGADO: N i h i l

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 62, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 62, parte final/dispositiva: “... ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, **julgo extinto, sem resolução de mérito**, o pedido contido na ação, com escopo no art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas e despesas já adimplidas. Sem verbas honorárias. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. e Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2011.0005.7387-2

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

REQUERIDO: L K C ARAUJO – PONTO FÁCIL

ADVOGADO: PEDRO CARVALHO MARTINS – OAB/TO 1961

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 101/106, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 101/106, parte final/dispositiva: “... Isto posto, e finalmente, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos contidos na ação, para: 3.1 Condenar a ré L. K. C. ARAUJO a restituir ao autor a quantia de R\$ **3.800,00** (três mil e oitocentos reais), correspondente, por sua vez, ao valor do equipamento adquirido (NOTA FISCAL – fls. 27), com atualização monetária pelo INPC/IBTE desde a sua aquisição e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano (12%aa) a partir da citação (sumulas 54 do STJ e 163 do STF); 3.2. Proceda o autor, **PARAISO INDUSTRIA & COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, à devolução, em favor da empresa ré, do equipamento por ele adquirido e constante da NOTA FISCAL de fls 27 (relógio de Ponto M Od. Órion 6 Biométrico + Código de Barras e Software de Ponto); 3.3. Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de **DANOS MORAIS**; 3.4. Condenar a réu ao pagamento das custas processuais, atualizadas (INPC/IBGE) desde o desembolso e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação; 3.5. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2009.0000.5294-3

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA DA SILVA –OAB/MG 102588 e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/Ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: JUNIOR CESAR LIMA FONSECA

ADVOGADO: N i h i l

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 41, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 41, parte final/dispositiva: “... Homologo, pois, o pedido de desistência do pedido contido na ação e transitado em julgado ao arquivo com as baixas nos registros. **Torno sem efeito, EXPRESSAMENTE, a liminar concedida às fls. 21 dos autos**, determinando o retorno das parts ao *status quo ante* e o imediato e urgente recolhimento dos mandados expedidos. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. *Autorizo o requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por copias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas.* Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 3173/2001

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A e/ou FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e/ou MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

REQUERIDO: REFRIGERANTE XUI S/A – sócios e executados: RONALDO SOARES e PEDRO ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO: JEFFERSON JOSE ARBO PAVLAK - OAB/TO 1266 (curador especial nomeado)

CREDOR TRIBUTÁRIO: Fazenda Nacional – Procurador HEBERKIS JOSE SOARES AZEVEDO

Ficam as partes AUTORA e REQUERIDA intimados do teor da sentença de fls. 371/375, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 371/375, parte final/dispositiva: “... ISTO POSTO, julgo **extinta a execução**, facultando ao credor mover nova execução para cobrança de seu eventual saldo credor remanescente, com apresentação dos respectivos cálculos e cuja nova execução **somente está legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de** sucesso para a realização do crédito autoral. Custas já adimplidas. Sem verba honorária. Transitado em julgado e certificado nos autos,

ao arquivo, inclusive dos processos apensos, com baixa nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2009.0010.4677-7

AÇÃO: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: O MUNICIPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO 4296 e/ou SÉRGIO BARROS DE SOUZA –OAB/TO 748

REQUERIDO: JOSÉ BENÍCIO DE OLIVEIRA - ex Prefeito de Monte Santo

ADVOGADO: MÔNICA TORRES COELHO – OAB/TO 4384Ficam as partes AUTORA e REQUERIDA intimados do teor da sentença de fls. 129/137, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 129/137, parte final/dispositiva: “... Por tudo que resta exposto no presente, **REJEITO A INICIAL e EXTINGO O PROCESSO**, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 267, inc. VI, do CPC c-c 17, § 8º da Lei 8429/92 (LIA). Condeno a municipalidade ao pagamento das custas e despesas processuais e na verba honorária ao advogado do réu, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2009.0001.7178-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: VAMILDA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: EURIPEDES MACIEL DA SILVA – OAB/TO 1000

REQUERIDO: LAURIVALDO DIAS e sua mulher REGINALDA APARECIDA SILVEIRA DIAS

ADVOGADO: AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA – OAB/TO 2177Ficam as partes AUTORA e REQUERIDA intimados do teor da sentença de fls. 60, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 60, parte final/dispositiva: “... ISTO POSTO, diante da inércia/desinteresse da parte autora, julgo **EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com escopo no art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pela parte autora e, pelo princípio da causalidade, verba honorária que a condeno a pagar ao advogado dos réus, que fixo (CPC, art. 20, § 4º) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Transitado em julgado, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tombo. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0001.3358-7

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOAO DE SOUSA PARENTE

ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO – OAB/TO 2549

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: KLEDSON DE MOURA LIMA – OAB/TO 4111-B (Procurador do Estado)

Ficam as partes intimados do teor da sentença de fls. 98/111, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 98/111, parte final/dispositiva: “... Isto posto, e finalmente, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na ação, para condenar o réu Estado do Tocantins a indenizar o autor, Joao de Sousa Parente, nas verbas abaixo determinadas: 3.1. Condeno o réu a pagar à parte autora, a título de **DANOS MORAIS**, o valor que fixo em **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais), verba que deve ser pata de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com atualização monetária e mais juros moratórios, (art. 5º da Lei n. 11.960/09 – que alterou o art. 1º - F da Lei n. 9494/97, e art. 24 da Resolução n. 006/2007 do TJTO), de apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, ou seja, **0,5% ao mês**, verba que tem como **dies a quo** e incidência da correção monetária e juros sobre o montante fixado, o da prolação desta decisão judicial que a quantifica (Súmula n. 362/STJ); 3.2. Não incidirá o desconto do Imposto de renda (IRPF), no valor da indenização, pois que não se trata de rendimento, mas de indenização, de modo que a indenização decorrente de ato ilícito não caracteriza renda, não são produto de capital, do trabalho ou da combinação de ambos e também não representam acréscimo patrimonial e, portanto, não se subsume na hipótese de incidência tributária: Precedentes – Sumulas nºs. 125 e 136 do STJ; 3.3. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, atualizadas (INPC/IBGE) desde o desembolso e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação total; 3.4.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0005.1002-0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANTONIO LUIS DIAS DA SILVA

ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 1634 e/ou ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69

REQUERIDO: LOJAS FAMA

ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464Ficam as partes AUTORA e REQUERIDA intimados do teor da sentença de fls. 129/135, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 129/135, parte final/dispositiva: “... Isto posto, pelos fundamentos esposados, julgo **PARCIALMENTE PROCENTES** os pedidos formulados na inicial para determinar: 3.1. Declarar a **INEXIGIBILIDADE** do débito a representado pelo **CONT RATO n. 62999022-1, no valor de R\$ 107,00** (cento e sete reais) e vencimento em 22/06/2009, que embasa o registro no cadastro de inadimplentes do SPC (fls. 106), devendo, portanto, a empresa ré excluir do seu banco de dados o débito em epígrafe; 3.2. Oficie-se ao SPC/SERASA para o cancelamento da restrição procedida pela ré em desfavor do autor, referente ao contrato supracitado e constante do documento de fls. 105/106; 3.3. Julgar **IMPROCEDENTE** o pedido de **DANOS MORAIS**; 3.3. Condenar a empresa ré ao pagamento de custas e despesas judiciais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico do autor, que, nos moldes do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais); 3.4. Transitado em julgado, ao arquivo com as baixas nos registros; P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0000.0449-3

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: JANINE ALVES FIUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

REQUERIDO: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA

REQUERIDO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO: Defensoria Pública (curador especial)

Ficam as partes AUTORA e REQUERIDA intimados do teor da sentença de fls. 553/561, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 553/561, parte final/dispositiva: “... **ISTO POSTO**, pelos fundamentos esposados, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos contidos na ação. Custas e despesas processuais pela autora. Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) advogado(s) dos réus, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do § 4º do artigo 20, do CPC. *Tais verbas de sucumbência, entretanto, somente poderão ser cobradas da autora sucumbente, se for feita a prova de que o(s) sucumbente(s) ou vencido(s) perdeu(RAM) a condição de necessitado(s) (Lei 1060/50, artigos 3º, 11, § 2º e 12).* Transitado em julgado, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO DE 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0002.9372-0

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: IVANETE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BUFULIN – OAB/SP 44.471

REQUERIDO: MARIA ODETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: N i h i l

Fica a parte AUTORA intimada a receber os autos em cartório, a teor do despacho de fls. 63, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 63: “Notifique(m)-se ao(s) requerido(s) **MARIA ODETE DE OLIVEIRA** (CPF n. 039.184.105-6 e CIRG n. 13.116.015), do protesto, **pelos correios (AR) com cópias da inicial e documentos**; Ultrapassados ou decorridas 48:00 horas do protesto, que deverá ser certificado nos autos, entreguem-se os autos a parte requerente, independentemente de traslado, mas mediante recibo (CPC, art. 872) no livro próprio. Cumpra-se. Intime(m)-se. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de ABRIL DE 2012. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2011.0009.1176-0

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187 e/ou WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950

REQUERIDO: BERENICE PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: N i h i l

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 80, requerendo o que entender de direito, eis que a mesma dá conta da não localização da parte requerida”

AUTOS N. 2009.0006.6822-7

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: GASPAS ANTONIO DE MORAIS

ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 1634 e/ou ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69-B

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS – TO

ADVOGADO: EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 2304 e/Ou SOANDRA PATTA FLAIN – OAB/TO 4716

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 508 abaixo transcrito, bem como fica a parte AUTORA intimada a e manifestar no feito, em 10 dias, requerendo o que entender de direito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 508: “Junte-se aos autos do processo n. 2009.0006.6822-7/0 e, após, diga o (a) autor em dez (10) dias. 2. Nada requerendo, ao arquivo. Pso (TO), 09/7/2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2010.0010.8081-2

AÇÃO: LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO

REQUERENTE: ARNALDO RAGGI

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-B

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS – TO

ADVOGADO: MÔNICA TORRES COELHO – OAB/TO 4384 e/Ou ESLY BARBOSA CALDEIRA – OAB/TO 4388

Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias, emendando a inicial executiva, consoante os termos do despacho de fls. 292, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 292: “1. A ação de cumprimento de sentença deve seguir *ipsis litteris* o comando sentencial e verifico da inicial e cálculos de fl. 288/290, que a mesma NÃO SEGUE o seu comando, eis que insere, indevidamente, **juros moratórios nos seus cálculos, o que NÃO CONSTA da sentença**; 2. Assim, no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento e extinção, **EMENDE o credor a inicial, para observar integralmente, a sentença exequenda, na sua parte dispositiva (fl. 247/248)** e apresentar novos cálculos, observando o valor de **R\$ 234.385,37, exclusivamente atualizado com correção monetária (INPC/IBGE) contados da realização da perícia em 22-NOVEMBRO-2010**; 3. Após, conclusos; 4. Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de JULHO de 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2009.0003.7646-3

AÇÃO: CONHECIMENTO

REQUERENTE: JOCELIO CABRAL MENDONÇA – SOCIO prop SIG – SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E GEOTECNIA LTDA

ADVOGADO: ILDO JOÃO COTICA JUNIOR – OAB/TO 2298-B e/ou JOAQUIM PEDRO DE BARROS NETO – OAB/MA 7923

REQUERIDO: CONSTRUTORA QUEIROZ E GALVÃO S/A

ADVOGADO: WEMERSON LIMA VALENTIM – OAB/MA 5801 e OAB/PA 13.654-A

LITISCONSORTE: JUCELINO DA SILVA COSTA

ADVOGADO: HERBETH MOURA SILVA – OAB/MA 8788

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 530, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 530:“1. Ao arquivo com baixas nos registros, SEM PREJUÍZO DE DESARQUIVAMENTO para ação de cumprimento de sentença (CPC, art. 475-J, § 5º). 2. Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 22 de JULHO de 2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2010.0009.4087-7

AÇÃO: CAUTELAR DE SEQUESTRO

REQUERENTE: COMAGRIL COM. DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188 e/ou IRINEU VAGNER JUNIOR VALOEIS – OAB/PA 15.177

REQUERIDO: MANOEL DE SOUZA MARQUES

ADVOGADO: CLOVES GONÇALVES DE ARAUJO – OAB/TO 3536

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 122, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 122:“1. Face a sentença de fls. 79/82 dos autos, nada existe a executar, razão porque indefiro in limine a ação de cumprimento de sentença de fl. 117/121 dos autos. 2. Ao arquivo com as baixas nos registros, como já determinado às fls. 110 dos autos. 3. Intimem-se. Cumpra-se. Pso (TO), 10.07.2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2008.0007.9961-7

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: PIRACICABA NET AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: DENIS MARCELO CAMARGO GONES – OAB/SP 152.170 e /ou ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR – OAB/SP 148.052

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS GRAN NORTE

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, acerca da penhor realizada às fls. 64/65, bem como intimada a manifestar-se em 05 dias, a teor da parte final do despacho fls. 62, a seguir transcrita, sob pena de extinção e arquivamento:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 62, parte final:“... 3. Se NÃO PENHORADOS VALORES, intimem-se ao exequente pessoalmente/correios (AR) e seu advogado (OS DOIS) para se manifestarem em CINCO (5) dias, sobre o processo, requerendo o que entenderem, sob pena e extinção e arquivo, com cópia deste despacho. 4. Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins - TO, 19 de FEVEREIRO de 2013. (ass) ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO – Substituto automático.”

AUTOS N. 2010.0001.9148-3

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAISO – FEPAR

ADVOGADO: JOSE PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

REQUERIDO: GILBERTO PASCOAL JUNIOR

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 95, requerendo o que entender de direito, eis que a mesma dá conta da não localização da parte requerida”

AUTOS N. 2010.0007.5377-5

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAISO – FEPAR

ADVOGADO: JOSE PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

REQUERIDO: NATASHA RODRIGUES DE SOUSA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 80, requerendo o que entender de direito, eis que a mesma dá conta da não localização da parte requerida”

AUTOS N. 2010.0002.4971-6

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAISO – FEPAR

ADVOGADO: JOSE PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

REQUERIDO: MAURIVAN ALVES DE MATOS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 72, requerendo o que entender de direito, eis que a mesma dá conta da não localização da parte requerida”

AUTOS N. 2010.0002.4971-6

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAISO – FEPAR

ADVOGADO: JOSE PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

REQUERIDO: MAURIVAN ALVES DE MATOS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 72, requerendo o que entender de direito, eis que a mesma dá conta da não localização da parte requerida”

AUTOS N. 2012.0001.1625-9

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO, INVESTIMENTO

ADVOGADO: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 150.060 e /ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: VALDECINO MOREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 35, requerendo o que entender de direito, eis que a mesma dá conta da não localização da parte requerida no endereço informado.”

AUTOS N. 2012.0005.5593-7

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANDEIRA E SOLDERA LTDA

ADVOGADO: GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912 e/ou JEAN LUIS COUTINHO SANTOS - OAB/TO 5072

REQUERIDO: ERICLESSIO GONÇALVES FERREIRA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 34, requerendo o que entender de direito, eis que a mesma dá conta da não localização da parte requerida.”

AUTOS N. 2010.0011.6777-2

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: COOPERFORTE - CCOP DE ECON E CREDITO MUTUO

ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e/ou ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: MAURO MARCHETTI

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 51, requerendo o que entender de direito, eis que a mesma dá conta da não localização da parte requerida.”

AUTOS N. 2010.0011.6780-2

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: COOPERFORTE - CCOP DE ECON E CREDITO MUTUO

ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e/ou ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: BENHUR OTO PENNO

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da correspondência devolvida de fls. 59, requerendo o que entender de direito.”

AUTOS N. 2012.0005.3329-1

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: JOSE ANTONIO DA SILVA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 54, requerendo o que entender de direito, eis que a mesma dá conta da não localização da parte requerida”

AUTOS N. 2010.0002.4976-7

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAISO – FEPAR

ADVOGADO: JOSE PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

REQUERIDO: SOLIMAR ALVES FEITOSA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 85, requerendo o que entender de direito, eis que a mesma dá conta da não localização da parte requerida”

AUTOS N. 2012.0003.0191-9

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: PETROPARAISO COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO – OAB/TO 1132

EXECUTADO: MARIA DA PAZ CAMARA GOMES

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 29, requerendo o que entender de direito, eis que a mesma dá conta da não localização da parte requerida”

AUTOS N. 2011.0009.7986-0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MS 12.002

EXECUTADO: JAIR DE SOUSA CASTILHO e WANDERSON MACHADO CASTILHO

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 73, a qual dá conta da não localização do requerido, requerendo o que entender de direito.”

AUTOS N. 2012.0004.2514-6

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO - OAB/TO 1807-B

EXECUTADO: BARROZO E CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 54, requerendo o que entender de direito.”

AUTOS N. 2011.0008.3480-3

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JAIME FRANKLIN DE MEDEIROS FILHO e sua esposa SHIRLEY GOMES FRANKLIN MEDEIROS

ADVOGADO: ROGERIO MAGNO E MACEDO MENDONÇA – OAB/TO 4087-B e/ou ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO – OAB/TO 2549

EXECUTADO: GENILSON GERALDO DE ANDRADE

EXECUTADO: GERALDO SEVERINO DE ANDRADE FILHO

EXECUTADO: GILMAR ELDO DE ANDRADE

EXECUTADO: GILSON ELIO GERALDO DE ANDRADE

ADVOGADO: EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES – OAB/TO 2388

IA TEIXEIRA SANTOS, rep. Por NEURACI TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

REQUERIDO: LINDOMAR ESTEVES DE BARROS e FERNANDA GONTIJO BARROS – ME[

ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69 e/ou JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS – OAB/TO 1634

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 96, dando conta da não localização do executado Gilson Elio Geraldo de Andrade, requerendo o que entender de direito.”

AUTOS N. 2010.0001.0863-2

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: PATRICIA TEIXEIRA SANTOS, rep. Por NEURACI TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

REQUERIDO: LINDOMAR ESTEVES DE BARROS e FERNANDA GONTIJO BARROS – ME[

ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69 e/ou JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS – OAB/TO 1634

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do contido às fls. 408, requerendo o que entender de direito.”

AUTOS N. 2010.0002.4988-0

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: FEPAR – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAISO – TO

ADVOGADO: JOSE PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

REQUERIDO: ELDIENE CAVALCANTE MILHOMEN

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 90 dando conta da não localização da requerida.”

AUTOS N. 2012.0002.5731-6

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 4202

EXECUTADO: ELDEIR FRANCISCA SILVA MAYOR

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da devolução da carta precatória de fls. 64/81, a qual foi devolvida por falta de pagamento das custas.”

AUTOS N. 2010.0011.6778-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: COOPERFORTE - CCOP DE ECON E CREDITO MUTUO

ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e/ou ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: ALIETE LEMOS PENNO

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 67 do feito, que dá conta da não localização da parte requerida.”

AUTOS N. 3723/2002

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: GILSON ROBSON PASSOS

ADVOGADO: JOAO INÁCIO NEIVA – OAB/TO 854-B

REQUERIDO: ZALMIR LENUZZA DOMINGUES

ADVOGADO: MARCELO CAMELENGO BARBOZA – OAB/PA 7625-A

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 517 do feito.”

AUTOS N. 2011.0007.5307-2

AÇÃO: RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: EBERTH OLIVEIRA MOTTA

REQUERENTE: RACHEL E OLIVEIRA MOTTA e LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA – OAB/TO 4087-B E/ou ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO – OAB/TO 2549

REQUERIDO: EPHIGENIA PEREIRA CESILIO NETA

REQUERIDO: CESILIO ALIMENTOS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 63, dando conta da não localização da parte requerida.”

AUTOS N. 2012.0003.2576-1

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO - OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: LINO MARTINS DE ANDRADE e SEBASTIANA ALVES DE ANDRADE

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do contido às fls. 112/119 (auto de penhora e certidões.”

AUTOS N. 2011.0009.5256-3

AÇÃO: RESCISAO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS

REQUERENTE: INDUSTRIA TOCANTINENSE DE TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA –OAB/TO 1634 e/ou ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69-B

REQUERIDO: SESRGIO MURILO DO NASCIMENTO – ME – NOME FANTASIA (VOLTHEON)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 72, dando conta da não localização da parte requerida.

AUTOS N. 2010.0003.9342-6

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A e/ou MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

EXECUTADOS: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA e seus avalistas PEDRO LAZARO PEREIRA e ESPOLIO DE FERNANDO LAZARO NETO, através de seu rep. Legal LEUZITA APARECIDA GOMES PIO

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO – OAB/TO 2006-B e/Ou PAULO IDELANO SOARES LIMA – OAB/TO 352-A

ADQUIRENTE/COMPRADORA DOS IMOVEIS: EMPRESA- CESÍLIO AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO – OAB/TO 2549

Ficam as partes intimadas do teor dos despachos de fls. 1145 e fls. 1146, a seguir transcritos: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 1145: “Nos termos do despacho proferido no dia de hoje nos autos da ação de conhecimento n. 2007000508169, onde houve acordo com destinação de bens sujeitos à hipoteca, intime-se a parte devedora desta ação, na pessoa de seus patronos, para se manifestarem expressamente no prazo de 05 (cinco) dias sobre pedido do Banco Exequente em continuidade da presente execução, com designação de praças. Cumpra-se. Paraíso - TO, em 26 de março de 2012. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto.”

INTIMAÇÃO desp. Fls. 1146: “1. Tendo em vista a existência de Magistratura na Vara Criminal local e considerando ser tal juízo o substituo legal desta 1ª Vara Cível, proceda à conclusão destes autos à mesma para os fins devidos, dando-lhe ciência dos atos a praticar e, especialmente, a serem praticados e/ou já anteriormente designados. 2. Cumpra-se. Paraíso - TO, 20 de março de 2013. (ass) ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO – Substituto automático.”

AUTOS N. 2011.0011.9812-9

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: EXITO FACTORING PARAISO FOMENTO MERCANTIL LTDA E SOCIOS

ADVOGADO: HAVANE MAIA PINHEIRO – OAB/TO 2123 e/ou HAINER MAIA PINHEIRO – OAB/TO 2929

EXECUTADO: MEGA MULTIMIDIA LTDA

EXECUTADO: JULIO CESAR ARAUJO DA SILVA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 37, dando conta da não localização da parte requerida.

AUTOS N. 2010.0002.4991-0

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: FEPAR – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAISO DO TOCANTINS

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486 e/ou ALINE SILVA COELHO – OAB/TO 4606

REQUERIDO: JOANA DARC DA SILVA BANDEIRA BEZERRA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 83, dando conta da não localização da requerida.

AUTOS N. 2011.0012.1917-7

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 150.060 e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES –OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: JOSE ZULENE ALVES LEITE

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 33, dando conta da não localização do requerido.

AUTOS N. 2012.0003.3106-0

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: RETIFICA DE MOTORES E TORNEADORA SILVA LTDA

REQUERIDO: PAULO SERGIO DIAS

REQUERIDO: JOSE CARLOS VILARINS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 26.”

AUTOS N. 2012.0003.3106-0

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: RETIFICA DE MOTORES E TORNEADORA SILVA LTDA

REQUERIDO: PAULO SERGIO DIAS

REQUERIDO: JOSE CARLOS VILARINS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 26.”**AUTOS N. 2011.0001.6492-1**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: EDSON LEITE DE MORAES

ADVOGADO: MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES – OAB/TO 5229

REQUERIDO: AMALIA DE ALARCÃO E BORDINASSI

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da correspondência devolvida de fls. 44.”**AUTOS N. 2009.0008.7049-2**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JAIRO ROSO

ADVOGADO: VICTOR DOURADO SANTANA - OAB/TO 4701-A

REQUERIDO: GERALDO ESTEVES JUNIOR

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 221, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO dep. Fls. 221:** “1. Diga credor exequente. 2. Int. (fl. 219/220). Pso (TO), 28/06/2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Juiz de Direito.”**AUTOS N. 2012.0004.3760-8**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: MARINA FREITAS DE MELO e JOSÉ ANTONIO ALVES DE LIRA

ADVOGADO: ROMULO DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 4081

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 186/191, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO sentença de fls. 186/191, parte final/dispositiva:** “... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **julgo procedente** o pedido inicial e **condeno** os réus a pagarem ao autor a importância de **R\$ 111.284,75** (cento e onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com correção monetária a partir de 15/03/2012 (data da última atualização da dívida) e juros de mora a contar da citação, devendo incidir, na atualização, os encargos financeiros contratualmente previstos. Condeno os requeridos ao pagamento das custas e despesas processuais e verba honorária ao advogado do autor, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida, em virtude do julgamento antecipado da lide, do grau de zelo do profissional e do seu trabalho realizado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de junho de 2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito – em substituição automática.”**AUTOS N. 2012.0005.4226-6**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: JOSÉ BATISTA e MAURIZ DE CARVALHO BATISTA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 62, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO sentença de fls. 62, parte final/dispositiva:** “... Posto isto, **homologo** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme convencionado entre as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de abril de 2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito – em substituição automática.”**AUTOS N. 2012.0001.8134-4**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: CHAVES E SANTANA LTDA
REQUERIDO: SEBASTIAO ALVES CHAVES
REQUERIDO: ADRIANA GONÇALVES DE SANTANA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 66, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 66, parte final/dispositiva: "... Posto isto, declaro a revelia dos requeridos e **julgo procedente** o pedido inicial com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, condenando-os a pagarem ao requerente a quantia de R\$ 206.739,11 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e onze centavos), com juros de mora a contar da citação e correção monetária do ajuizamento da ação. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, em conformidade ao disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de maio de 2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito – em substituição automática."

AUTOS N. 2012.0004.9914-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: CAMILA MARIANA DE OLIVEIRA MARIANO e JOÃO ROBERTO CACHIOLO

ADVOGADO: ROBERTO DE SOUZA CASTRO – OAB/SP 161.093

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 99/105, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 99/105, parte final/dispositiva: "... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **julgo parcialmente procedente** o pedido inicial para o fim de **condenar: a)** condenar os réus **CAMILA MARIANA DE OLIVEIRA MARIANO e JOÃO ROBERTO CACHIOLO** a pagarem ao autor a importância de **R\$ 16.438,77** (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), com correção monetária a partir de 07/05/2012 (data da última atualização da dívida) e juros de mora a contar da citação; **b)** condenar a requerida **CAMILA MARIANA DE OLIVEIRA MARIANO** a pagar ao banco requerente o valor devido pelo contrato de fls. 37/40, cujo montante será apurado em sede de **liquidação de sentença**, oportunidade em que será realizado cálculo do débito considerando a capitalização anual dos juros compensatórios (remuneratórios – Clausula Terceira – Cédula de Crédito Bancário n. 668-7 – fls. 37/40), aplicando-se os demais encargos financeiros previstos contratualmente. Condeno os réus ao pagamento das custas e despesas processuais e verba honorária ao advogado do autor, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida, em virtude do julgamento antecipado da lide, do grau de zelo do profissional e do seu trabalho realizado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 07 de junho de 2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito – em substituição automática."

AUTOS N. 2008.0006.0514-6

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: JOÃO GAMA BORGES

ADVOGADO: LEANDRO BICHOFTE DE OLIVEIRA – OAB/GO 28.505 e/ou LEANDRO GOMES DA SILVA – OAB/GO 28.038

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO: MIGUEL DOS SANTOS FONSECA NETO (Procurador Federal) e/ou ILDETE DOS SANTOS PINTO (Procuradora Federal)

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 166, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 166: "1. Não recebo por absoluta INTEMPESTIVIDADE, a apelação cível de fl. 157/160 dos autos, posto que a sentença foi proferida em audiência em data de 22-03-2011, às fls. 154/156 e **para a qual o advogado do autor fora INTIMADO** (f. 144/145) e a apelação só foi protocolada em data de 26/10/2011, **mais de SETE (7) MESES após a audiência/intimação da sentença**, sendo a mesma absolutamente intempestiva; 2. É que o advogado do autor foi intimado para a audiência onde foi prolatada a sentença. **Há presunção de intimação do ato decisório na hipótese em que o procurador, embora intimado para a audiência de instrução e julgamento na qual foi proferida a sentença, a ela não compareceu.** O comparecimento do ato é de opção e de responsabilidade do patrono, devendo ser aplicado o art. 242, § 1º, do CPC, que dispõe que os advogados "reputam-se intimados na audiência, quando nesta é publicada a decisão ou a sentença". **Precedentes: STJ, AgRg no AREsp 167.921-MG, DJe 2/08/2012; AgRg no AREsp 134.962-MT, DJE 26/06/2012/ AgRg no RESp. 1.157.382-PR, DJE 16/4/2012, AgRg no Resp 1.267.409-PR, DJe 1º/12/2011, AgRg no AREsp 226.951-GO, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 9/10/2012.** 3. **Intimem-se e certifique-se o trânsito em julgado, arquivando-se os autos, com baixas nos registros.** Paraíso do Tocantins/TO, 03 de JUNHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível."

AUTOS N. 2012.0000.8784-4

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ÊXITO FACTORING PARAISO FOMENTO MERCANTIL LTDA, rep. Por ADAILTON BATISTA DA FONSECA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO – OAB/TO 2929 e/ou JOÃO GASPAS PINHEIRO DE SOUSA – OAB/TO 41-A

EXECUTADO: CONSTRUTORA SERRA LTDA

ADVOGADO: GILBERTO SOUSA LUCENA - OAB/TO 1186

EXECUTADO: RICARDO DE JESUS DE OLIVEIRA

EXECUTADO: CLEMERSON MARCOS TEODORO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, consoante os termos do despacho de fls. 40, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 40: “1. Digam os credores quanto à AUSÊNCIA de citação (fl. 25) dos executados devedores CONSTRUTORA SERRA LTDA, RICARDO DE JESUS DE OLIVEIRA e CLEMERSON MARCOS TEODORO, no prazo de DEZ (10) dias, sob pena de extinção e arquivo; 2. Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de JUNHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2010.0005.4700-8

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA AS

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: JULIO THEODORO DE OLIVEIRA NETO e ROSANA ABDO THEODORO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca da contestação, consoante os termos do despacho de fls. 82, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 82: “vistos. Intimem-se a parte autora para que se manifeste a respeito da contestação ofertada. P. Tocantins/TO, 30.04.2013. (ass) Gisele Pereira de Assunção Veronezi – Juíza de Direito Substituta.”

AUTOS N. 2012.0004.4803-0

AÇÃO: REVISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: JULIO THEODORO DE OLIVEIRA NETO e ROSANA ABDO THEODORO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA

Fica a parte AUTORA intimada a promover o recolhimento das custas iniciais em 10 dia, consoante os termos do despacho de fls. 46, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 46: “vistos. Intimem-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o recolhimento das custas iniciais. P. Tocantins, 30.04.2013. (ass) Gisele Pereira de Assunção Veronezi – Juíza de Direito Substituta.”

AUTOS N. 2012.0003.1918-4

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: FRANCISCO BEZERRA NETO e ALDENOURA PEREIRA DOS SANTOS

Fica a parte REQUERENTE intimada da suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, a teor do despacho de fls. 68, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 68: “Defiro o pedido do autor e suspendo o processo pelo prazo de trinta (30) dias. Recolha-se o mandado de citação e penhora, conforme requerido à fls. 67. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 25/04/2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2012.0003.2575-3

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: ADILSON DE SOUZA PEREIRA E MARIA DE LIMA TERTO

Fica a parte REQUERENTE intimada da suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, a teor do despacho de fls. 79, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 79: “Defiro o pedido do autor e suspendo o processo pelo prazo de sessenta (60) dias. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 25/04/2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2012.0004.3759-4

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

REQUERIDO: TOCANTINS AGRONEGOCIOS

ADVOGADO: VILMAR ALBINO FERREIRA JUNIOR – OAB/TO 4887

REQUERIDO: RICARDO DE SOUSA FERREIRA

REQUERIDO: SILVANI SANTISSIMA DE SOUSA FERREIRA

Fica a parte REQUERIDA, na pessoa do DR. VILMAR ALBINO FERREIRA JUNIOR, intimada a se manifestar no feito em 15 dias, a teor do despacho de fls. 94, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 94: “Observa-se dos autos que apenas o réu Ricardo de Sousa Ferreira foi devidamente citado (fl. 72/verso), tendo, no entanto, os demais requeridos comparecido aos autos para se defenderem, conforme peça contestatória de

fls. 73/80, suprimindo, assim, a falta de citação (artigo 214, § 1º, do CPC). Contudo, não obstante a contestação tenha sido oferecida pelos três requeridos, consta instrumento de procuração outorgado apenas pela primeira ré (fl. 81), inexistindo quanto aos demais. Sendo assim, com o fim de evitar eventuais nulidades, determino a intimação do advogado subscritor da peça defensiva para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos instrumento procuratório outorgado pelos réus Ricardo de Sousa Ferreira e Silvani Santíssima de Sousa Ferreira. Cumpra-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 11 de junho de 2012. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito – em substituição automática.”

AUTOS N. 2012.0005.3300-3

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: JOÃO FAUSTINO DOS SANTOS

REQUERIDO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 60, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 60: “Defiro o pedido de fls. 5º. Intime-se. Pso, 25.04.13. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito.”**AUTOS N. 2012.0005.4221-5**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: ARCILA MADALENA DA PAZ

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 58, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 58: “Defiro o pedido do auto e suspendo o processo pelo prazo de vinte (20) dias e determino o recolhimento do mandado de citação e penhora. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 25/04/2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito.”**AUTOS N. 2012.0004.3491-9**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

REQUERIDO: M. W. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros

ADVOGADO: ROMULO DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 4081

Fica a parte AUTORA intimada a emendar a inicial, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 123, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 123: “O autor ajuizou ação de cobrança de uma dívida representada pela cédula de crédito bancário de fls. 28/31, a qual foi emitida e assinada pelas partes em 15/08/2006. No entanto, na inicial contém a informação de que o contrato em questão foi emitido em 30/08/2005, enquanto no calculo apresentado à fl. 32 consta como data da assinatura do negocio o dia 30/05/2005, divergência que poderá surtir efeitos no montante final cobrado, tendo em vista o teor dos documentos de fls. 33/69. Sendo assim, intime-se o autor para emendar a inicial com o fim de esclarecer a discrepância acima apontada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Paraíso do Tocantins, 03 de maio de 2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito.”**AUTOS N. 2012.0011.6724-1**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA

ADVOGADO: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS – OAB/GO 25.544 e/ou RODRIGO MARÇAL VIEIRA E SILVA e/ou**DAIANE MARCELA ROMAO SOUSA – OAB/GO 34.852 e/ou LUDMILLA OLIVEIRA COSTA – OAB/GO 27.240**

REQUERIDO: FERNANDO JOAQUIM DAVID

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL – OAB/TO 812

Fica a parte REQUERENTE/CREDORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, consoante os termos do despacho de fls. 571, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 571: “Diga novamente o credor, para apresentar CALCULOS conforme sentença, no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento, eis que os cálculos da PERITA JUDICIAL (f. 444/446) no valor de R\$ 98.282,51 ESTADO DESATUALIZADOS até 31-07-2011, **razão porque os cálculos da execução devem ter como termo a quo/inicial, a data de 31-07-2011;** 2. Intime(m) se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de JUNHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível.”**AUTOS N. 2012.0003.2573-7**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: ADILSON DE SOUZA PEREIRA E MARIA DE LIMA TERTO

Fica a parte REQUERENTE intimada da suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, a teor do despacho de fls. 75, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 75: “Defiro o pedido do autor e suspendo o processo pelo prazo de sessenta (60) dias. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 25/04/2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito em substituição automática.”

AUTOS N. 2012.0002.5732-4

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

EXECUTADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

EXECUTADO: RAIMUNDA ALVES AGUIAR SANTOS

Fica o EXEQUENTE intimado a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 68, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 68: “Tendo em vista a certidão de fl. 68, intime-se o exequente para manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de abril de 2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito em substituição automática.”

AUTOS nº: 2006.0003.3373-5/0

Natureza da Ação: Ação de Cumprimento de Sentença.

Exequente: **ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO**

Adv/Exequente: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549 - Em causa própria.

Executado: V M PINTO ME

Adv/Executados: **MANOEL DE JESUS TORRES E SUA ESPOSA: LÚCIA MARIA SANTANA**

Adv/Executados: Dr. Gedeon Batista Pitaluga Júnior - OAB/TO nº 2.116

INTIMAÇÃO: Intimar o **AUTOR/ADVOGADO, (em causa própria), – Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549**, para manifestar-se nos autos, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, sobre o processo requerendo algo de útil ao desiderato da ação, sob pena de extinção e arquivo. Ficando inda intimado do inteiro teor do Despacho de fls.137 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1.** A não ser em caso de malogro comprovado das diligências levadas a efeito pela parte credora exequente (**NÃO COMPROVADAS NOS AUTOS**), injustificável se torna a determinação judicial de expedição de ofícios às Fazendas Públicas, Receita Federal, TER, Telefônicas, Serasa, SPC e outros Órgãos Públicos e Privados do gênero, para a obtenção do endereço do réu e/ou bens, que é ônus exclusivo da parte credora. Outrossim, é ônus do autor (CPC, art. 282, II) existindo outros meios ou procedimentos legais para assecuramento de seu crédito previstos para o caso em apreciação utilizá-los e, finalmente, não havendo qualquer texto de lei quanto a obrigatoriedade de oficiamento a Órgãos e repartições públicas para obtenção de endereço e/ou bens de devedores, os pedidos do gênero devem ser indeferidos (REsp 364424 / RJ – Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI – Órgão Julgador T3 – DJ: 04/04/2002 – DJU 06.05.2002 p. 289). Por tais razões, indefiro o pedido de f. 133 dos autos. **2.** Intimem-se o CREDOR EXEQUENTE e SEU ADVOGADO (OS DOIS) a manifestarem-se em CINCO (5) DIAS, requerendo algo de útil ao desiderato da ação, pena de extinção e arquivo; **3.** Intimem-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins (TO), 13 de JUNHO de 2013. Eu, *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2012.0004.5456-1/0

Natureza da Ação: Ação de Execução.

Requerente: **BANCO BRADESCO S/A.**

Adv/Requerente: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779.

Requerido: V M PINTO ME

Adv/Requerido: N i h i l

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte Exequente – Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779, para manifestar-se nos autos, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, sobre o processo requerendo o que entenderem, observando ao credor que não será admitido novo pedido, caso a penhora on line tenha resultado infrutífera, Tudo sob pena de extinção e arquivo. Ficando inda intimado do inteiro teor do Despacho de fls. 42 dos autos, que segue parcialmente transcrito: **DESPACHO: 1...,2...,3. Se NÃO PENHORADOS VAORES, intimem-se ao exequente pessoalmente/correios (AR) e seu advogado (OS DOIS), com cópia deste despacho, para se manifestarem em CINCO (5) DIAS**, sobre o processo requerendo o que entenderem, OBSERVANDO ao credor que não será admitido novo pedido, caso a penhora on line tenha resultado infrutífera, eis que só possível novo pedido de utilização do sistema BACEN-Jud, demonstrando o credor, justificadamente, provas ou indícios de modificação na situação econômica de executado, sob pena de perpetuação da execução (Precedentes: STJ, REsp 1284587/SP, Rel. Min. MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/02/2012, DJe 01/03/2012; REsp 1145112/AC, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/10/2010, DJe 28-10-2010) e se comprovar que encetou diligências visando a procura de outros bens penhoráveis, **TUDO sob pena de extinção e arquivo.** **4.** Intime(m)-se e cumpra-se; Paraíso do Tocantins(TO), 20 de MAIO de 2013. Eu, *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2012.0003.3120-6/0**Natureza da Ação:** Ação de Execução.Requerente: **BANCO BRADESCO S/A.**Adv/Requerente: Dr^a. Rosália Maria Vidal Martins – OAB/TO nº 2097.**Requerido: D A DAUDE E CIA LTDA (ANTENAS ELSYS).**

Adv/Requerido: Dr. Sergio Barros de Souza – OAB/TO nº 748

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte Exequente – Dr^a. Rosália Maria Vidal Martins – OAB/TO nº 2097, para manifestar-se nos autos, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, sobre o processo requerendo o que entenderem, observando ao credor que não será admitido novo pedido, caso a penhora on line tenha resultado infrutífera, Tudo sob pena de extinção e arquivo. Ficando inda intimado do inteiro teor do Despacho de fls. 33 dos autos, que segue parcialmente transcrito: **DESPACHO: 1...,2...,3. Se NÃO PENHORADOS VAORES, intimem-se ao exeqüente pessoalmente/correios (AR) e seu advogado (OS DOIS), com cópia deste despacho, para se manifestarem em CINCO (5) DIAS**, sobre o processo requerendo o que entenderem, OBSERVANDO ao credor que não será admitido novo pedido, caso a penhora on line tenha resultado infrutífera, eis que só possível novo pedido de utilização do sistema BACEN-Jud, demonstrando o credor, justificadamente, provas ou indícios de modificação na situação econômica de executado, sob pena de perpetuação da execução (Precedentes: STJ, REsp 1284587/SP, Rel. Min. MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/02/2012, DJe 01/03/2012; REsp 1145112/AC, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/10/2010, DJe 28-10-2010) e se comprovar que encetou diligências visando a procura de outros bens penhoráveis, **TUDO sob pena de extinção e arquivo**. 4. Intime(m)-se e cumpra-se; Paraíso do Tocantins(TO), 20 de MAIO de 2013. Eu, *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2011.0011.1964-4/0.

Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: **ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA**

Adv. Exequente: Dr. João Gaspar Pinheiro de Sousa - OAB/TO nº 41 e outros.

Executados: **MARCO AURÉLIO CRUZ**

INTIMAÇÃO: Fica a parte **EXEQÜENTE**, por seu ADVOGADO – Dr. João Gaspar Pinheiro de Sousa - OAB/TO nº 41 e Dr. Hainer Maia Pinheiro - OAB/TO nº 2.929, intimado(s), **para manifestar-se nos autos, no prazo de CINCO (5) DIAS, requererem algo de útil ao seu andamento do processo, sob pena de extinção com ressalva de futura execução pelo saldo credor**. Bem como, fica intimado também do inteiro teor do **Despacho de fls. 48 dos autos**, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1 – INDEFIRO** o pedido do CREDOR de f. 42 dos autos, pois impossível a penhora do veículo indicado pelo sistema RENAJUD, (a) porque a penhora pressupõe a apreensão física efetiva, avaliação e nomeação de depositário do bem apreendido judicialmente, (b) porque o bem indicado pelo exeqüente, por ser MÓVEL, se transfere seu domínio pela simples tradição e, assim, o bem indicado em que pese no sistema INFOSEG estar no nome e CPF do executado devedor, pode não ser mais de propriedade do devedor, (c) pois que o registro nos DETRANS não indicam e nem provam a propriedade do veículo, apenas visam a dar publicidade, ao contrário dos Cartórios de Registro de Imóveis, onde os registros provam a propriedade do imóvel e (d) podendo o veículo ter sido alienado e ser o adquirente terceiro de boa-fé; 2. Outrossim, o artigo 10º do REGULAMENTO DO RENAJUD, é peremptório, ao gizar: “Efetivada em processo judicial a **penhora de veículo automotor**, o juiz poderá realizar a averbação do respectivo ato no sistema RENAJUD, mediante registro da data da constrição, do valor da avaliação, do valor da execução/cumprimento da sentença e da data da atualização do valor da execução/cumprimento da sentença”, o que impede o deferimento da penhora do veículo apenas no “papel”, sem sua real apreensão física; 3. Intime(m)-se **CREDOR EXEQUENTE** pessoalmente e **SEU ADVOGADO (OS DOIS)** deste despacho e para requererem algo de útil ao andamento do processo, em **CINCO (5) DIAS**, sob pena de extinção, com ressalva de futura execução pelo credor; Cumpra-se. Paraíso do Tocantins (TO), 12 de JUNHO de 2.013. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2012.0005.5564-3/0**Natureza da Ação:** Ação de Busca e Apreensão.Requerente: **BANCO VOLKSWAGEM S/A**

Adv. Requerente: Dr(a). Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO nº 1597.

Requerido: FLEURI MATTOS E SIQUEIRA LTDA.

Adv. Requerido: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte Requerente – Dr(a). Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO nº 1597, para manifestar-se nos autos, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, sobre seu interesse no processo, sob pena de extinção e arquivo, com cassação da liminar, com devolução dos(s) bem(ns) apreendido(s) e depositado(s), requerendo o entender de útil ao efetivo e regular andamento. Bem como fica intimado também do inteiro teor do **Despacho de fls. 92** dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1. Digam autora, pessoalmente e seu advogado, em CINCO (5) DIAS**, sobre seu interesse no processo, **sob pena de extinção e arquivo**, com cassação da liminar, com devolução do(s) bem(ns) apreendido(s) e depositado(s), **requerendo o que entenderem de útil ao efetivo e regular andamento** e em caso de pedido de continuidade do processo, se (i) explicitar no que consiste a continuidade do processo, se (ii) a busca e apreensão do ou se (iii) cumprimento do acordo com conversão em execução; 2. Intimem-se (a) **AUTOR(A) PESSOALMENTE** por mandado ou correios(AR) e (b) **SEU ADVOGADO** pelo DJTO,

deste despacho; **3.** Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; **4.** Cumpras-se. Paraíso do Tocantins(TO), 25 de JUNHO 2013. Eu, *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (vinte)

ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO. Processo: 2011.0000.7908-8/0; Natureza da Ação: Alvará Judicial; Requerente: DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM nº 864.037/2010): Superintendente do DNPM no Estado do Tocantins: Joaquim Tomaz de Souza Neto. Requerido: Empresa: TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Advogado: N i h i l. **INTIMANDO (S):** Empresa – TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.935/0001-33, nas pessoas de seus representantes legais, com sede no Trecho 8, Lote 180, bairro Zona Industrial – Brasília – DF, atualmente com sede em lugar incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** INTIMAR a empresa requerida: TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.533.935/0001-33, aos Termos do despacho contido às fls. 12/13 dos autos do processo nº 2011.0000.7908-8/0, que tramita na 1ª vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, que segue parcialmente transcrito: Despacho: “...(b) para que providencie a juntada aos autos: (I) da indicação das propriedades compreendidas na respectiva área, definida esta pela sua localização, limitação e extensão superficial em hectares e (II) o recolhimento das custas, despesas e taxa judiciária. Intime-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 21 de janeiro de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. do Fórum de Paraíso do Tocantins, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins -TO, aos 03 (três) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2.013). Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (vinte)

ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO. Processo: 2011.0000.7911-8/0; Natureza da Ação: Alvará Judicial; Requerente: DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM nº 864.027/2010): Superintendente do DNPM no Estado do Tocantins: Joaquim Tomaz de Souza Neto. Requerido: Empresa: TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Advogado: N i h i l. **INTIMANDO (S):** Empresa – TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.935/0001-33, nas pessoas de seus representantes legais, com sede no Trecho 8, Lote 180, bairro Zona Industrial – Brasília – DF, atualmente com sede em lugar incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** INTIMAR a empresa requerida: TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.533.935/0001-33, aos Termos do despacho contido às fls. 13/14 dos autos do processo nº 2011.0000.7911-8/0, que tramita na 1ª vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, que segue parcialmente transcrito: Despacho: “...(b) para que providencie a juntada aos autos: (I) da indicação das propriedades compreendidas na respectiva área, definida esta pela sua localização, limitação e extensão superficial em hectares e (II) o recolhimento das custas, despesas e taxa judiciária. Intime-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 21 de janeiro de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. do Fórum de Paraíso do Tocantins, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins -TO, aos 03 (três) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2.013). Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo: nº 2.011.0000.7907-0/0; **Natureza da Ação:** Alvará Judicial; **Requerente:** DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM nº 864.029/2010); **Superintendente do DNPM no Estado do Tocantins:** Joaquim Tomaz de Souza Neto; **Requerido:** Empresa – TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. **Advogado:** N i h i l. **INTIMANDO(S):** Empresa – TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.935/0001-33, na pessoa de seus representantes legais, com sede no Trecho 8, Lote 180, Bairro Zona Industrial – Brasília- DF, atualmente com sede em lugar incertos e não sabido; **OBJETIVO/FINALIDADES:** INTIMAR a empresa requerida: TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.533.935/0001-33, aos Termos do Despacho contido as fls. 12/13 dos autos do Processo nº 2011.0000.7907-0/0, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, que segue parcialmente transcrito: Despacho: “...(b) para que providencie a juntada aos autos: (I) da indicação das propriedades compreendidas na respectiva área, definida esta pela sua localização, limitação e extensão superficial em hectares e (II) o recolhimento das custas, despesas e taxa judiciária, Intime-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 21 de janeiro de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2.013) Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0008.7360-4– RECLAMAÇÃO

Requerente: ELCIONE DE SOUSA COELHO

Reclamado(a): HONDA PARAÍSO COMERCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: Dra. Edneuzá Márcia de Moraes – OAB/TO 3872

Advogado: Dra. Erika Patricia Santana – OAB/TO 3238

DESPACHO: “Junte-se. Intime-se o(a) exeqüente para manifestar sobre o bloqueio parcial de dinheiro em conta bancária e indicar bens passíveis de penhora, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Paraíso do Tocantins-TO, 28 de agosto de 2013. (ass) Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2007.0007.2343-4 – EXECUÇÃO

Exeqüente: AGROFARM PROFUTOS AGROQUIMICOS LTDA

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO834

Executado: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

DECISÃO – INTIMAÇÃO - “... 1 – Nos termos do artigo 655, I a primeira ordem da penhora é o dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira. 2 – A penhora é efetivada com a atuação do magistrado, no sistema Bacenjud de pleno efeito com respaldo no artigo 655-A no sistema Bacenjud. 3 – Após deve ocorrer a intimação para que a parte tenha oportunidade de em 15 dias impugnar a penhora do Bacenjud por analogia ao artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC em que terá oportunidade de comprovar situação de impenhorabilidade. 4 – Se há ciência da penhora independentemente de intimação a penhora subsiste conforme julgado do TJSP... Ante o exposto, com penhora frutífera ou infrutífera intemem-se as partes para o que entenderem de direito, conforme artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC, para impugnação limitada a matéria limitada a situações de embargos de segunda fase e situações de impenhorabilidade, no prazo de 15(quinze) dias... Pedro Afonso-TO 06 de agosto de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

AUTOS 2007.0002.1185-9 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCOBRÁS-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA OAB/GO9561

Requerido: EZIO VIEIRA DA SILVA

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE OAB/TO 4228

DECISÃO – INTIMAÇÃO - “... 1 – Nos termos do artigo 655, I a primeira ordem da penhora é o dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira. 2 – A penhora é efetivada com a atuação do magistrado, no sistema Bacenjud de pleno efeito com respaldo no artigo 655-A no sistema Bacenjud. 3 – Após deve ocorrer a intimação para que a parte tenha oportunidade de em 15 dias impugnar a penhora do Bacenjud por analogia ao artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC em que terá oportunidade de comprovar situação de impenhorabilidade. 4 – Se há ciência da penhora independentemente de intimação a penhora subsiste conforme julgado do TJSP... Ante o exposto, com penhora frutífera ou infrutífera intemem-se as partes para o que entenderem de direito, conforme artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC, para impugnação limitada a matéria limitada a situações de embargos de segunda fase e situações de impenhorabilidade, no prazo de 15(quinze) dias... Pedro Afonso-TO 06 de agosto de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

AUTOS 2008.0009.4436-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: MARILZA YOSHITOMI

Advogado: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA OAB/TO 576

Executado: JAQUIMAR NUNES GOMES

DECISÃO – INTIMAÇÃO - “... 1 – Nos termos do artigo 655, I a primeira ordem da penhora é o dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira. 2 – A penhora é efetivada com a atuação do magistrado, no sistema Bacenjud de pleno efeito com respaldo no artigo 655-A no sistema Bacenjud. 3 – Após deve ocorrer a intimação para que a parte tenha oportunidade de em 15 dias impugnar a penhora do Bacenjud por analogia ao artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC em que terá oportunidade de comprovar situação de impenhorabilidade. 4 – Se há ciência da penhora independentemente de intimação a penhora subsiste conforme julgado do TJSP... Ante o exposto, com penhora frutífera ou infrutífera intemem-se as partes para o que entenderem de direito, conforme artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC, para impugnação limitada a matéria limitada a situações de embargos de segunda fase e situações de impenhorabilidade, no prazo de 15(quinze) dias... Pedro Afonso-TO 06 de agosto de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

AUTOS 2007.0009.3171-1 – MONITÓRIA

Requerente: CALTINS-CALCARIO TOCANTINS LTDA

Advogados: CELSO SERAFIM JUNIOR OAB/SP 191.857

ANDRE DELMITO OAB/SP 255.596

Requerido: REMI JUCHEM

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ OAB/TO 4364

DECISÃO – INTIMAÇÃO - "... 1 – Nos termos do artigo 655, I a primeira ordem da penhora é o dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira. 2 – A penhora é efetivada com a atuação do magistrado, no sistema Bacenjud de pleno efeito com respaldo no artigo 655-A no sistema Bacenjud. 3 – Após deve ocorrer a intimação para que a parte tenha oportunidade de em 15 dias impugnar a penhora do Bacenjud por analogia ao artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC em que terá oportunidade de comprovar situação de impenhorabilidade. 4 – Se há ciência da penhora independentemente de intimação a penhora subsiste conforme julgado do TJSP... Ante o exposto, com penhora frutífera ou infrutífera intimem-se as partes para o que entenderem de direito, conforme artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC, para impugnação limitada a matéria limitada a situações de embargos de segunda fase e situações de impenhorabilidade, no prazo de 15(quinze) dias... Pedro Afonso-TO 06 de agosto de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2006.0007.3817-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: RADAR AGROPECUÁRIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Advogado: MARCELO WALACE DE LIMA OAB/TO 1954

Executado: JOSÉ RICARDO GUIMARES CORREA

DECISÃO – INTIMAÇÃO - "... 1 – Nos termos do artigo 655, I a primeira ordem da penhora é o dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira. 2 – A penhora é efetivada com a atuação do magistrado, no sistema Bacenjud de pleno efeito com respaldo no artigo 655-A no sistema Bacenjud. 3 – Após deve ocorrer a intimação para que a parte tenha oportunidade de em 15 dias impugnar a penhora do Bacenjud por analogia ao artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC em que terá oportunidade de comprovar situação de impenhorabilidade. 4 – Se há ciência da penhora independentemente de intimação a penhora subsiste conforme julgado do TJSP... Ante o exposto, com penhora frutífera ou infrutífera intimem-se as partes para o que entenderem de direito, conforme artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC, para impugnação limitada a matéria limitada a situações de embargos de segunda fase e situações de impenhorabilidade, no prazo de 15(quinze) dias... Pedro Afonso-TO 06 de agosto de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2007.0005.3330-9 – MONITÓRIA

Requerente: CALTINS-CALCARIO TOCANTINS LTDA

Advogados: EVANDRO MOREIRA OAB/SP 198.984

ANDRE DELMITO SAAB OAB/SP 255.596

Requerido: ANTONIO IGNACIO BARBOSA FILHO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

DECISÃO – INTIMAÇÃO - "... 1 – Nos termos do artigo 655, I a primeira ordem da penhora é o dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira. 2 – A penhora é efetivada com a atuação do magistrado, no sistema Bacenjud de pleno efeito com respaldo no artigo 655-A no sistema Bacenjud. 3 – Após deve ocorrer a intimação para que a parte tenha oportunidade de em 15 dias impugnar a penhora do Bacenjud por analogia ao artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC em que terá oportunidade de comprovar situação de impenhorabilidade. 4 – Se há ciência da penhora independentemente de intimação a penhora subsiste conforme julgado do TJSP... Ante o exposto, com penhora frutífera ou infrutífera intimem-se as partes para o que entenderem de direito, conforme artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC, para impugnação limitada a matéria limitada a situações de embargos de segunda fase e situações de impenhorabilidade, no prazo de 15(quinze) dias... Pedro Afonso-TO 06 de agosto de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0003.4717-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: LUCIA FIGUEREDO CONFECÇÕES LTDA

Advogados: SILIOMAR GUELFY TORRES – OAB/PR 46153

PAULO SERGIO MARIN – OAB/PR 54236

Executado: MARCOS FAUSTINO - ME

DECISÃO – INTIMAÇÃO - "... 1 – Nos termos do artigo 655, I a primeira ordem da penhora é o dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira. 2 – A penhora é efetivada com a atuação do magistrado, no sistema Bacenjud de pleno efeito com respaldo no artigo 655-A no sistema Bacenjud. 3 – Após deve ocorrer a intimação para que a parte tenha oportunidade de em 15 dias impugnar a penhora do Bacenjud por analogia ao artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC em que terá oportunidade de comprovar situação de impenhorabilidade. 4 – Se há ciência da penhora independentemente de intimação a penhora subsiste conforme julgado do TJSP... Ante o exposto, com penhora frutífera ou infrutífera intimem-se as partes para o que entenderem de direito, conforme artigo 475-J c/c artigo 598 do CPC, para impugnação limitada a matéria limitada a situações de embargos de segunda fase e situações de impenhorabilidade, no prazo de 15(quinze) dias. No presente caso, em situação de penhora parcial ou infrutífera o exeqüente deve indicar outro bem para penhora, sob pena de arquivamento (artigo 53 § 4º LJE) Pedro Afonso-TO 08 de agosto de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

RETIFICAÇÃO

AUTOS Nº 2012.0005.7176-2 – EXECUÇÃO

Exequente: BUNGE ALIMENTOS S/A

Advogados: ANTONIO CARLOS GONÇALVES – OAB/SP 27.568 – OAB/DF 392-A Supl

CLAUS NOGUEIRA ARAGÃO - OAB/DF 13.173

Executado: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO

Inventariante nomeado - Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES – OAB/TO 2238

RETIFICAÇÃO COM REFERÊNCIA AO NOME DO EXECUTADO - ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO

DECISÃO – INTIMAÇÃO: “...Sendo tempestivo com o devido preparo , recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar sãs contra-razões... Pedro Afonso, 03 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº: 2011.0006.4911-9/0

Fica a parte abaixo identificada, intimado do ato processual abaixo relacionado:

Denunciado: LIANDRO NUNES DE CARVALHO.

Advogados: LUCION FLORES DE OLIVEIRA OAB/TO 4796.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho de fls. 478, a seguir transcrito: “Vistos. Redesigno a audiência para o dia 22 de Outubro de 2013, às 13h30min, tendo em vista que na data anteriormente designada esta Magistrada estará em Palmas – participando de curso da Esmat. Cumpra-se. Peixe/TO, 02 de Setembro de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

Ação Penal nº: 2011.0006.4902-0/0

Fica a parte abaixo identificada, intimado do ato processual abaixo relacionado:

Denunciado: SILVIA DA SILVA PÓVOA.

Advogados: NADIN EL HAGE OAB/TO 19B e JANEILMA DOS SANTOS LUZ OAB/TO 3822.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho de fls. 478, a seguir transcrito: “Vistos. Redesigno a audiência para o dia 22 de Outubro de 2013, às 15h30min, tendo em vista que na data anteriormente designada esta Magistrada estará em Palmas – participando de curso da Esmat. Cumpra-se. Peixe/TO, 02 de Setembro de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

Ação Penal nº: 2011.0006.4905-4/0

Fica a parte abaixo identificada, intimado do ato processual abaixo relacionado:

Denunciado: MANOEL MESSIAS TAVARES DE SOUZA.

Advogado: LUIS CLÁUDIO BARBOSA – OAB/TO 3337.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho de fls. 478, a seguir transcrito: “Vistos. Redesigno a audiência para o dia 02 de Dezembro de 2013, às 13h30min, tendo em vista que na data anteriormente designada esta Magistrada estará em Palmas – participando de curso da Esmat. A defesa não informou o endereço completo de suas testemunhas, conforme preceituado no artigo 396-A do CPP, o que impossibilita a suas intimações. Intimem-se a defesa para informar o endereço completo de suas testemunhas no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena delas terem que comparecer independente de intimações. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 02 de Setembro de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e INTIMAÇÃO

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de Execução Fiscal nº 2007.0006.4804-1, que tem como Exeqüente a Fazenda Pública Estadual e Executado GERALDO CALIXTO CAETANO, que foi designado o dia 08 de NOVEMBRO de 2013, das 14 às 16 horas, no átrio do Fórum local de Peixe/TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a Público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação dos respectivos imóveis penhorados e avaliados constantes das fls. 78 e 82 dos autos a saber: - fls. 78: área de 40.82.83ha de terras de cultura e 126.67.08 ha de campo, situada na Fazenda Santa Clara e Boa Vista, lugar denominado de Barreirinho, Município de Coromandel – MG, sob registro R-2-5.929, Matrícula 5.929, Livro 2, AVALIADA em R\$541.232,65(quinhetos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos. Fls. 82: uma área de 183.09.65 de terras de cultura e 68.40.35 ha de terras de campo ondulada com pedra e cascalho, situada na Fazenda Boa Vista, Município de Coromandel – MG, sob registro na Matrícula 10.855, Livro 02, Registro Geral, ambos imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel-MG, AVALIADA em R\$903.394,75(novecentos e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Se não for encontrado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens serão levados a 2ª praça no dia 18 de NOVEMBRO, no mesmo local e horário, para a venda a quem maior lance oferecer. A arrematação far-se-á em dinheiro à vista, ou prazo de três(03) dias, mediante caução. Consta dos autos comunicação da existência de ônus sobre os bens avaliados, para tanto ficam os autos à disposição dos pretensos interessados para a análise dos referidos ônus constantes sobre ditos imóveis. Fica por este meio INTIMADO o executado, caso não seja intimado pessoalmente. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei, uma só vez gratuitamente, como expediente judiciário no órgão oficial (art. 22 da Lei nº 6.830/80) e afixado no Placard do Fórum local. Peixe, 26 de agosto de 2013. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C. M. B – Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado á arrematação em primeira e segunda PRAÇA, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória nº. 5000006-78.2013.827.2736, oriunda da Seção Judiciária de São Paulo/SP. Expedida nos autos de Execução Fiscal nº. 0007749-98.1999.403.610 em que são partes FAZENDA NACIONAL em desfavor de SHIRLEI CAPATO, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 01/10/2013, às 15:30 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação SEGUNDA PRAÇA: 10/10/2013, às 15:30 horas, para quem maior lance oferecer. Não aceitando preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum Local, sito á Rua 03, nº. 645, Ponte Alta/TO. DESCRIÇÃO DOS BENS: imóvel rural denominado "FAZENDA RANCHO GRANDE", situado neste município de Ponte Alta do Tocantins e registrado sob a matrícula 169, do Livro 2-C, fl.08, do Cartório de 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Ponte Alta do Tocantins, designado como lote nº 11, do loteamento denominado "Ponte Alta"- gleba 06-4ª etapa, sendo que tem a seguinte classificação com 248,78.97ha de cultura de 2ª classe 401,60.00 há de cerrado de 2º classe e 84,00.00 há de campo de 2ª classe, somando a área total de 734,38.97 há (setecentos e trinta e quatro hectares, trinta e cinco ares e noventa e sete centiares), com os seguintes limites e confrontações: "começa nomarco1 cravado na margem direita do Ribeirão Campo Alegre na confrontação do Lote nº 07, Daí segue confrontando com estes nos seguintes rumos e distâncias 73°26'49" NW- 949,92 metro, até o marco 2 62/40'12"NW- 1.294.65 metros até o marco 3 cravado na margem esquerda do Ribeiro Estiva; daí segue confrontando com os lotes nº 10 e 19, pelo Ribeiro Estiva acima, até o marco 4, cravado em sua margem esquerda; daí segue confrontando com o lote nº 33 nos seguintes rumos e distâncias 69°47'25" SE 1.107.79 metros até o Brejo da Onça, daí, segue pó este abaixo até a sua barra com o Ribeiro Campo Alegre onde está cravado o marco 7, na margem esquerda deste Ribeiro; daí, segue nos seguintes rumos e distâncias 22°47'54"SW-203,26 metros até o marco 8; 58°49'43" SW- 770,00 metros, até o marco 9, 48°51'09"NW 274,85 metros até o marco 10 cravado na margem esquerda do Ribeiro Campo Alegre; daí segue pó este abaixo até o marco 1, ponto de partida, do marco 6 ao marco 1, está confrontando com a Gleba 6-3ª etapa. OBS: consta na certidão de inteiro teor a Av. 5- 169, da cédula rural Pignoratícia e Hipotecária, nº FIR-P-01042940062-9 emitida em favor do BANCO DA AMAZÔNIA. Consta também na Av. 9-169, o registro da Penhora referente aos autos de Execução nº 5.932/03, proposta pela Banco da Amazônia S/A em face de Shyrlei Capato e outros, precatória oriunda da Comarca de Porto Nacional. Consta por fim a penhora objeto da Av. 4-169, precatória nº 248/2012, processo nº 0007749-98, tendo como exequente Fazenda Nacional em desfavor de Shirlei Capato, processo este objeto da presente Praça. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 455.321,61 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), realizada em30/06/2008. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 32.589,39 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), atualizada até 25/09/2012. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado a executada CHIRLEI CAPATO, para o referido ato. E, para que chegue o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins, 23 de agosto de 2013. Eu, ___Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, escrivã cível que digitei e subscrevo. Jordan Jardim. JUIZ DE DIREITO

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.0341 – 9 / DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

Requerente: EVA GONÇALVES OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO – OAB/TO 3813

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA RITA – TO / REPRESENTADO POR JOÃO AIRTON REZENDE

Advogado (a): Dr. GILBERTO SOUZA LUCENA – OAB/TO 1186

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Homologação dos cálculos de folhas 80/81, para que surtam os jurídicos e legais efeitos aos quais se destinaram. Á contadoria judicial para apuração de crédito atualizado. Após, providencie – se o necessário para requisição de pagamento junto ao tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber, aguardando – se em *arquivo provisório* a comunicação de quitação para fins de extinção da fase executiva e arquivamento, nos termos da Portaria 162/2011 – TJTO, art. 22.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.5499-2 / BUSCA E APREENÇÃO

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado (a): Dr. ALEXANDRE LUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

Requerido: GLEITIANE NBISPO DE SOUZA

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Intima-se a parte autora, com prazo de dez dias, para que lhe aproveitar sendo que a inércia na oportunidade será acatada como desistência.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.6033-5 / COBRANÇA

Requerente: JOSE RANULPHO DE SOUZA SANTOS

Advogado (a): Dr. IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO 128-B

Requerido: LADARIO INACIO FERREIRA E OUTRO

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO – OAB/TO 1065-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0008.3746-2 / OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Advogado (a): OTACILIO RIBEIRO DE SOUZA NETO – OAB/TO 1822

Requerido: OTONIEL ANDRADRE COSTA

Advogado (a): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade.

AUTOS/AÇÃO: 20008.0002.9805-7 / DESAPROPRIAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL – TO

Advogado (a): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

Requerido: GRACIOSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Advogado (a): Dr. DIOGO VIANA BARBOSA – OAB/TO 2809

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fls. 63: Vistas às partes para o que lhes aproveitar. Após, voltem a concluir.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.9190-0 / RESSARCIMENTO POR DANOS MATERIAS

Requerente: EDUARDO FERNANDES LOPES DE MORAIS

Advogado (a): Dr. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674

Requerido: ALAN LOPES DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. CICERO AYRES FILHO – OAB/TO 876-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fls. 98/99: Vistas às partes para o que lhes aproveitar. Após, voltem para apreciação.

AUTOS/AÇÃO: 20009.0003.4596-7 / COMINATÓRIA PARA TRANFERÊNCIA DE PROPRIEDADE IMÓVEL RURAL C/C PERDAS E DANOS

Requerente: AILTON LOPES DA CONCEIÇÃO

Advogado (a): Dr. RÔMULO UBIRAJARA PANTANA – OAB/TO 1710

Requerido: ANTÔNIO LOPES DA CONCEIÇÃO FILHO

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Os fundamentos são relevantes (lesão e fato imprevisível), sendo que o prosseguimento poderá causar dano de difícil ou incerta reparação – a teor da deliberação de folha 135. Com fulcro no CPC, art. 475, defiro o efeito suspensivo á impugnação, que será processada nestes próprios autos. Vista à parte exequente com prazo de quinze dias e oportunidade de manifestação a respeito da impugnação apresentada.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5123-8 / MONITÓRIA

Requerente: DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMIMINS CENTRO OESTE LTDA.

Advogado (a): Dr. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA – OAB/GO 8269

Requerido: BELCHIOR TADEU RAMOS COSTA

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para pagamento das custas finais no valor de R\$ 90,60 (noventa reais e sessenta centavos).”

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4346-9 / EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: CEZAR LUIZ DOS SANTOS

Embargante: MARIA DA PAZ SILVA DE CARVALHO

Advogado (a): Dr. ZENO VIDAL SANTIN – OAB/TO 279

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado (a): Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Mantida a decisão agravada consigno que os informes foram prestados diretamente por meio virtual. Após oportunidade nos termos do CPC, art. 740, a parte embargada manifestou-se apresentando impugnação aos presentes embargos. Assim, vista às partes agora, com oportunidade de especificação das provas que

desejarem ver produzidas, ou manifestação pelo julgamento antecipado – no que lhes aproveitar. A inércia será acatada como renúncia a produção de provas outras, com julgamento levando-se em conta o produzido até aqui”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3813-1 / COBRANÇA

Requerente: WALDINEY GOMES DE MORAIS

Advogado (a): Dr. WALDINEY GOMES DE MORAIS – OAB/TO 601

Requerido: VALTER ERNO HERMANN

Requerido: LOURIVAL LUIZ POLVERIO

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 1.351,00 (um mil trezentos e cinquenta e um reais) Taxa: judiciária R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4193-6 / REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: L A M CATABRIGA – COMÉRCIO

Advogado (a): Dr. RAFAEL FERRAREZI – OAB/TO 2942

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado (a): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8123

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Fls. 434/440: Deixo de conhecer do pedido, eis que os fiadores não foram indiciados no pólo ativo. Inclua-se em pauta (fls.433).

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3265-8 / EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: ROBSON AIRES COSTA

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Segue consultoria via Renajud nesta oportunidade. Junte(m)-se o(s) extrato(s), Fls. 66. Se o caso e havendo interesse da parte exequente, para efetivação do ato de contrição, se faz mister a indicação da localização do(s) bem(s), além da necessidade de depositário (CPC, art. 665)”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8104-8 / EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: DAMBRIA MURIEL CERQUEIRA DIAS

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Folhas, 58: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias, consignando que a inércia será acatada como desistência.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3263-1 / EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: CELIA REGINA VIEIRA PINHEIRO.

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Folhas(s), 49: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3265-8 / EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folha(s), 54: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias, consignando que inércia será acatada como desistência.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.2736-2 / EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: AGROCETE IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA.

Advogado (a): Dr. PRISCILA DE FIGUEREDO NETTO – OAB/PR 31662

Requerido: CARLOS EDUARDO LAVRATTI ZANON

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar, sendo mister o esgotamento das tentativas antes da providência via edital e nos termos da recomendação”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.1468-7

Requerente: BRASMILHO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado (a): Dr. (A) MARIA HELENA BERGAMELLI – OAB/DF 6925

Requerido: VANALDO FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Supra-se folha 22: Apreende-se em arquivo provisório, eventual impulso – sem baixa. Intima-se. Porto Nacional, 02 de setembro de 2013. A. F. DE S – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.3172 - 0 – BUSCA A APREENSÃO.

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: THELIO LEONARDO PEREIRA.

Procurador: Dr. RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA. OAB/TO: 1710

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 72: “DECISÃO: Nestes autos, comparece a parte exequente requerendo providência(s) diversa(s), objetivando a localização de bens passíveis de constrição. A busca de bens é incumbência da parte autora interessada, descabendo ao juízo suprir eventual inércia nesse sentido. Verifica – se também nestes autos, que anteriormente várias providências com tal pretensão foram tomadas, havendo resultado infrutífero (em especial bloqueio via Bacenjud). Aguarde – se em “arquivo provisório” o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 1º/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.0380-7 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: CERTO- CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO TOCANTINENSE.

Advogado (A): Dr. RAFAEL FERRAREZI OAB/TO: 2.942-B.

Requerido: ANDRIC SOUZA COSTA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Vista a parte autora, (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Int. Porto Nacional/TO, 29 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012000354486 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Á ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

Requerente: CERTO- CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO TOCANTINENSE.

Advogado (A): Dr. RAFAEL FERRAREZI OAB/TO: 2.942-B.

Requerido: ANDRIC SOUZA COSTA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Vista a parte autora, com oportunidade de especificação das provas que desejarem ver produzidas, ou manifestação pelo julgamento antecipado – no que lhes aproveitar. A inércia será acatada como renúncia á produção de provas outras, com julgamento levando-se em conta o produzido até aqui. Int. Porto Nacional/TO, 29 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2550-7 – AÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.

Requerente: SAMUEL COSTA NEVES.

Advogado (A): Dr. MURILLO MIRANDA CARNEIRO OAB/TO: 4588.

Requerido: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA.

Advogado (a): VINICIUS ARRAY OAB/TO 4.956-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXCEPTO: Fica intimada a parte excepta para o pagamento das custas finais, custas no valor de **R\$ 65,00** conforme o cálculo de fl. 23. Int. Porto Nacional/TO, 03 de setembro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8451 - 8 – COBRANÇA DE COMISSÃO DE CORRETAGEM C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E À IMAGEM C/C PEDIDO TUTELA ANTECIPATÓRIA INAUDITA ALTERA PARS.

Requerente: FLÁVIO ARRUDA MARTINS.

Procurador (A): DR. OSWALDO PENNA JR. OAB/TO: 4327.

Requerido: ANDRE RIBEIRO DE CARVALHO.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 33: “Fls. 31/32: À parte interessada caberá as diligências no que lhe aproveitar, diretamente junto ao deprecante colaborador. Vista à parte autora, pelo que fica deferido a expedição de entrega em mãos para providencias de cumprimento. Int. 29.08.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8069 - 6 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO.

Procurador (A): DR. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: LAIZA VOGADO e OUTROS

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS 121/122: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Julgo parcialmente procedente o pedido no que toca à pretensão possessória – para garantir a manutenção da posse objeto de discussão nestes autos em prol da parte autora. Por consequência, torno definitiva a liminar anteriormente concedida, com a ressalva de abrangência tão somente relativamente aos citados conforme certidão de folha 110. Considerando a peculiaridade de ausência de manifestação nos autos pelos demandados e ainda a evidência de se tratarem de pessoas pobres, ficam dispensados das custas e deixo de fixar honorários de sucumbência. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional, em 29 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4074 - 7 – DECLARATÓRIA.

Requerente: TASSIA SERLE MENEZES RAMOS DE BARROS, DANILO KELER MARQUES BARRETO e SAVILO SILVA MATTA SANTANA.

Procurador (A): DR. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056.

Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC.

Procurador: Dr. SANDRA FLORISA AIRES CAMARGO. OAB/TO: 4643.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS 197/200: “Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, fulcrado nos artigos 3º, 462 e 267, VI do código de processo civil. Frente o motivo da extinção, arcará a parte demandada com a quitação das custas pendentes, em razão da causalidade. Deixo de fixar honorários de sucumbência. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente quanto ao recebimento das custas com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional, em 29 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.4996 - 9 – RESCISÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA REINTEGRAÇÃO NA POSSE, C/C PERDAS E DANOS.

Requerente: FRANCISCA RIBEIRO DE LIRA e GEORGE BARRETO DE LIRA.

Procurador (A): DR. BAUER SOUTO SANTOS. OAB/MG: 53908.

Requerido: REINIVALDO NUNES DE MOURA, SEBASTIANA MARTINS DA SILVA NUNES.

Procurador: Dr. JORGE LUIZ FERREIRA PARRA. OAB/TO: 3365.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA DECISÃO 141: “Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do código de processo civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da existência de inadimplemento contratual e caracterização de dano, bem como respectiva responsabilidade. Inclua – se em pauta para audiência de instrução. Providencie – se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional, 27 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0000.1576-2/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Maria Luz Lopes

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior – OAB/TO - 2426

Requerido: Banco Ge Capital S/A

Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira Negrão

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho: “Defiro o pedido de fls. 185/6. Oficie-se ao Banco responsável pela custódia do depósito. Após archive-se. Intimem-se”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime de n.º 5000009-37.2007.827.2738, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado SÉRGIO URCINO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em Taguatinga-TO, em 15.10.1985, filho de Hamilton José de Oliveira e de Osmarina José Urcino de Oliveira, como incurso nas sanções do artigo 121, parágrafo segundo, inciso IV do Código Penal. E, constando dos autos estar o mencionado réu, atualmente morando em Luis Eduardo Magalhães-BA, em lugar incerto e não sabido, é o presente edital expedido para INTIMÁ-LO, com o prazo de 20 (vinte) dias, para comparecer perante este Juízo, no dia 04 de outubro de 2013, às 09h00min, a fim de se fazer presente e ser interrogado na Sessão do Tribunal do Júri, designada nos autos acima mencionado, que será realizada, no Salão do Tribunal do Júri, no Fórum local, situado na Av. Principal, s/n, Setor Industrial, nesta Cidade de Taguatinga-TO, ficando o acusado cientificado de sua ausência não implicará em adiamento da Sessão. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2013 (dois mil e treze). Eu,....., Escrivã/Técnico(a) Judiciário(a), digitei e subscrevo. Iluipitrando Soares Neto-Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Reclamação Trabalhista, autuado sob o n.º 2010.0002.5470-1/0, tendo como Requerente Rosa Maria Bandeira de Sousa e como Requerido Município de Tocantinópolis, sendo o presente para INTIMAR a REQUERENTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que proceda ao pagamento das custas finais cíveis, no valor de R\$726,00 (setecentos e vinte reais). No caso de inércia, como o valor das custas é inferior a 1.000,00 (mil reais), determino o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição, anotando-se no cartório distribuidor a pendência de débito existente contra a parte requerente, com base no que impõe o inciso III, do item 2.5.2.2 do Provimento n.º 02/2011-CGJ/TO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e treze (18/07/2013). Eu, (Sheila Silva do Nascimento - NACOM - Portaria 682, DJ n.º 3143 de 08/07/2013), extraí e digitei. Tocantinópolis, 17 de julho de 2013. Helder Carvalho Lisboa -Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.º 2012.0003.1665-7 ou (324/2012)

Ação: Divórcio

Requerente – Fabrícia Gomes de Sousa Ribeiro

Requerido – Oscar Ribeiro da Silva

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. OSCAR RIBEIRO DA SILVA brasileiro, casado, pedreiro residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Divórcio, proposta por FABRICIA GOMES DE SOUSA RIBEIRO em face de OSCAR RIBEIRO DA SILVA, ambos qualificados na inicial, alegando a autora que as partes contraíram matrimônio em 12/06/2006, que não adquiriram bens e que da união adveio um filho, ainda menor. Juntou os documentos necessários. Requerido citado por edital, não se manifestou nos autos. Nomeada curadora especial, a Defensoria Pública apresentou contestação por negativa geral. A guarda e alimentos ao filho menor serão discutidos em ação própria, motivo pelo qual não vislumbro necessidade de intervenção ministerial no feito. É o relato do necessário. Primeiramente, ante as razões apresentadas, inclusive, com a juntada da declaração de pobreza, defiro os

benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1.060/50. O pedido de divórcio merece procedência, pois é cediço que o art. 226, § 6º, da CF, estabelece que 'o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio'. Ademais, que no caso de pedido de divórcio não cabe discussão acerca do motivo que levou os ex-cônjuges à separação de fato. No presente caso, as partes não adquiriram bens na Constância do casamento, e os interesses do menor serão discutidos em autos próprios. Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de FABRICIA GOMES DE SOUSA e OSCAR RIBEIRO DA SILVA, sendo que a requerente voltará a usar o nome de solteira, FABRICIA GOMES DE SOUSA. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Sem custas, visto o deferimento da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se." Tocantinópolis/TO, 04/07/2013. (ass.) Dr. HELDER CARVALHO LISBOA– Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2010.0004.4831-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO OPOSIÇÃO

REQUERENTE: ALEXANDRE DA FONSECA PAIVA E OUTRO.

ADVOGADA: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B

REQUERIDOS: NILSON BONÁDIO e MÁRIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADOS: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-A e DR. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 546-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000204-08.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2006.0006.4492-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: NILSON BONÁDIO.

ADVOGADO: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-A

REQUERIDO: MÁRIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: DR. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 546-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000041-67.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0009.5673-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. HUMBERTO AIRES LOUREIRO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **50000785-26.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0011.0075-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA DE FREITAS.

ADVOGADO: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DRA. WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000206-75.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0002.5836-7/0
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO RETIFICAÇÃO
REQUERENTE: EVERTON ALVES DA SILVA.
ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000206-75.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0006.9252-0/0
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO ANULATÓRIA
REQUERENTES: JOAQUIM DA CRUZ BATISTA e LUZIA FERREIRA BATISTA.
ADVOGADO: DR. GASPAR FERREIRA DE SOUSA OAB/TO 2893
REQUERIDA: EDVIGES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: DR. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO 1110-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000203-23.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 04 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0003.0292-3/0
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL.
PROCURADOR FEDERAL: DR. ALÉSSIO DANILLO LOPES PEREIRA
EXECUTADOS: T e M LTDA E OUTRA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000198-35.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 04 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0003.0203-6/0
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. ALÉSSIO DANILLO LOPES PEREIRA
EXECUTADO: HERMÍNIO MIRANDA LIMA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000197-50.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 04 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0005.2756-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: IBAMA.

PROCURADORA FEDERAL: DRA. MARISTELA MENEZES PLESSIM

EXECUTADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IMPERADOR LTDA

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000095-96.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 04 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0002.2910-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR DO ESTADO: DR. HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR

EXECUTADO: ANTONIO FERREIRA DA CRUZ

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000249-75.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 04 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2012.0000.8921-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO REGISTRO DE NASCIMENTOS

REQUERENTE: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001292-13.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 04 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0009.5672-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO EXECUÇÃO

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. HEBERKIS JOSÉ SOARES AZEVEDO

EXECUTADO: CURTUME AÇAY S/A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000077-41.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 04 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0003.0259-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. HEBERKIS JOSÉ SOARES AZEVEDO

EXECUTADOS: TROVO E TROVO LTDA E OUTRO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000199-20.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 04 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0003.0262-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR DO ESTADO: DR. GEDEON BATISTA PITALUGA

EXECUTADO: F. N. FERRAZ

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000196-65.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 04 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0004.1926-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR DO ESTADO: DR. GEDEON BATISTA PITALUGA

EXECUTADO: RAFAEL SOUSA RABELO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000202-38.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 04 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EDITAL

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz de Direito da única Escrivania Cível desta Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos que o presente **EDITAL DE LEILÃO** virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia **25 de outubro 2013 às 08h:30min**, à Rua Raimundo Pinto, s/nº, Centro, no Fórum local desta cidade de Wanderlândia/TO, a porteira dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, e maior lance oferecer superior a avaliação de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), do seguinte bem: "01 (um) um trator CBI, Modelo 8440, com equipamento Motocana, ano 1995, cor amarela, em bom estado de conservação", cujo bem foi penhorado nos autos da ação de Execução nº 2009.0000.4356-1/0, proposta por FAZENDA NACIONAL em desfavor de MARCOS JOSÉ BETELLI, que tramita na Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO, sendo depositário fiel do bem o

executado: Marcos José Betelli. Se não houver licitante ou o preço não atingir o valor da avaliação, o bem será vendido em segundo leilão, já designado para o **dia 11 de novembro de 2013, às 08h:30min**, no mesmo local, pelo maior lance, independente da avaliação, desde que não seja preço vil. Fica **INTIMADO** o executado: **MARCOS JOSÉ BETELLI**, brasileiro, casado, com endereço na Rodovia TO 010, Km 23, Zona Rural, município de Wanderlândia, das designações supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, que será afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. Eu ____, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **2010.0012.4367-3/0**, proposta por **PAULA ADRIA REIS DA SILVA** em face de **ANTONIO LUIZ DA SILVA**, e que às fls. 200/203, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **ANTONIO LUIZ DA SILVA**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** pedido formulado, **DECRETO** a interdição de **ANTONIO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido aos 26/03/1955, filho de Maria Ferreira da Silva, e nomeio como sua curadora **PAULA ADRIA DA SILVA**, brasileira, solteira, Gestora de Projetos, filha de Antonio Luiz da Silva e Maria Domingas dos Reis, portadora do RG nº 763.743 – SSP/TO, inscrita no CPF nº 007.961.921-54. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino à Curadora que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 30 de novembro de 2012.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **quatro** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e treze**. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 5000138-20.2013.827.2742

Ação: Execução Fiscal.

Exequente: A União.

Executado: Miguel dos Santos Barros.

O Doutor Ricardo Gagliardi, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal registrado sob o nº 5000138-20.2013.827.2742, na qual figura como exequente A UNIÃO, em desfavor de MIGUEL DOS SANTOS BARROS, inscrito no CPF 018.572.661-53. DÉBITO: R\$ R\$ 279.701,87 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e um reais e oitenta e sete centavos), decorrentes de débitos fiscais/tributários, inscritos nas CDAS 14812000001-76, 14812000002,-57 e 14812000003-38, desde 23/11//2012. FINALIDADE: CITAÇÃO do executado MIGUEL DOS SANTOS BARROS, inscrito no CPF 018.572.661-53, para em 5 (cinco) dias, pagar o débito indicado nas CDAS ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens. SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, que o digitei.

SENTENÇA

ANULATÓRIA: 2006.0008.4344-0/0

Requerente:SELFRE HOTEL LTDA

Advogada: DR. CLAYTON SILVA OAB/TO 2126 DR. JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA OAB/PA 18.440

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor da r. sentença a seguir em sua parte dispositiva : Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC, para, de conseqüência; (a) rejeitar a preliminar de falta de interesse de

agir; (b) declarar a aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao caso e, conseqüentemente, a possibilidade de revisão de cláusulas contratuais desproporcionais; (c) declarar a nulidade das cláusulas que estipulam a capitalização mensal de juros e a aplicação da tabela *price*, determinando que a capitalização dos juros seja anual; (d) manter as taxas de juros remuneratórios praticadas no contrato (e) manter os parâmetros previstos no contrato para o cálculos das prestações mensais (f) determinar que o fornecedor informe o valor da prestação mensalmente, com antecedência razoável da data do vencimento, bem como disponibilizar os índices utilizados no cálculo da respectiva parcela, caso o consumidor tenha interesse, (g) vedar a estipulação unilateral do preço, pelo fornecedor, por meio da cobrança de qualquer índice de preços divulgados cuja série seja de conhecimento público e divulgada regularmente por escolha do fornecedor; (h) declarar que o percentual da multa moratória não pode ultrapassar 2% (dois por cento); (i) excluir a previsão de cobrança de custas, despesas de notificação e honorários advocatícios estabelecida unilateralmente pelo fornecedor; (j) manter as cláusulas contratuais que estabelecem que o pagamento das parcelas deve ser feito diretamente ao fornecedor. Em vista da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), na proporção de 67% (sessenta e sete por cento) para a parte autora e 33% (trinta e três pro cento) para o requerido, a serem compensados nos termos do artigo 21 do CPC e Súmula 306 do STJ. Após o transito em julgado, proceda –se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011/CGJ/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Xam. 28/08/2013(as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0009.1416-3/0 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Requerente: SILVIO TELLES LINO

Advogado: ELISA HELENA SENA SANTOS – OABTO 2096-B

Requerido: AIRTON GARCIA FERREIRA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B

FINALIDADE: Intimação das partes da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 22/01/2014 às 14:30 horas.

EXECUÇÃO 2006.0001.0280-6/0

Exequente: LEBAM Dist. de Produtos Alimentícios S/A.

Advogados: Raphael Brandao Pires, OAB/TO 4094, e Edsonia Gomes Rezende da Silva Pires, OAB/TO 5254.

Executado: Pedro Pereira da Silva Neto.

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente, por seus Advogados, intimada a se manifestar sobre a certidão negativa de diligencia de intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme estabelece o item 2.6.22, L, do provimento 002/2011-CGJ.

REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO 2011.0002.0147-9/0

Requerente: Regina Maria Vaz da Silva.

Requerido: Banco FIAT S/A.

Advogado: Celso Marcon, OAB/TO 4009-A.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada, por seu Advogado, intimada a se manifestar sobre o pedido de desistência, no prazo de 5 (cinco) dias.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 5000178-36.2012.827.2742

Requerente: M.A.S.B e outros.

Requerido: Marcio Alves dos Santos.

Advogado: Jhonn Charlles Moraes Chagas, OAB/PA 14.735.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por seu Advogado, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: “Vistos os autos. MATEUS ALVES DOS SANTOS BRITO e MARCOS ALVES DOS SANTOS BRITO, representados por sua genitora e assistidos pela Defensoria Pública, propuseram Ação de Execução de Alimentos em face de MARCIO ALVES DOS SANTOS, todos qualificados nos autos, em razão dos débitos alimentares. Foi informado o pagamento do débito alimentar. Eis o relatório. Passo a decidir. Verifica-se que o executado efetuou o pagamento das parcelas em atraso, conforme os documentos juntados aos autos. Desse modo, a execução deve ser extinta, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. DISPOSITIVO Ante o exposto, tendo em vista que o devedor satisfaz a obrigação que ensejou a propositura da presente execução, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Revogo eventual decreto de prisão que tenha expedido nestes autos. Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) do valor do débito alimentar. Proceda-se a cobrança das custas processuais na forma prevista no Provimento 002/2011/CGJUS/TO. Após o trânsito em julgado e das providências relacionadas à cobrança das custas, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá – TO, 27 de agosto de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.”

PREVIDENCIÁRIA 2011.0011.3829-7/0

Requerente: Maria de Sousa Reis.

Advogado: Dr. Marcus Vinícius Scatena Costa, OAB/TO 4598-A

Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por seu Advogado, intimada a efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) cujo boleto pode ser retirado em cartório ou no site www.tjto.jus.br, sob pena de anotação junto ao cartório distribuidor para posterior cobrança quando da necessidade dos serviços judiciários (provimento 002/2011-CGJ).

EMBARGOS DE TERCEIROS 2011.0011.3509-7/0

Embargante: Maria Dalva Pereira de Araújo.

Advogado: Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317-B.

Embargado: BB Financeira.

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2132-B.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seus Advogados, intimadas do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. MARIA DALVA PEREIRA DE ARAÚJO, devidamente qualificada nos autos, opôs Embargos de Terceiros em face do BB FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com qualificações também constantes no processo epigrafado, alegando que se que é esposa do Executado Francisco Castro Araújo e que teve seu imóvel penhorado nos autos da execução. Informa-se ainda que o contrato que originou a execução teria sido feito em nome da pessoa jurídica denominada "Francisco Castro Araújo" e não de seu esposo. Dessa forma, a execução teria sido proposta equivocadamente em face de seu esposo e dos demais corresponsáveis. Instada, a Embargada apresentou Contestação (fls. 108/110), aduzindo, em síntese, que a Embargante não seria pessoa estranha à lide, pois é esposa do senhor Francisco Castro Araújo e que haveria confusão do patrimônio deste com o da pessoa jurídica, haja vista que esta seria uma firma individual. Realizou-se audiência de instrução e julgamento, na qual a Embargante alegou ainda que o imóvel penhorado é originário de uma herança deixada pelo pai da Embargante (fl. 59) e que esta é pessoa estranha na relação jurídica que deu origem à execução. É o relatório. Passo a Decidir. Verifica-se nos autos que foi realizada penhora do bem imóvel da Embargante em razão da dívida contraída pela pessoa jurídica "Francisco Castro de Araújo" (fls. 78/81), cuja natureza é de empresa individual (fl. 366 dos autos nº 2007.0001.6000-6/0). A empresa individual se trata de uma ficção jurídica na qual, em regra, o representante legal exerce atividade empresarial em nome próprio, de forma que o patrimônio da pessoa natural e o empresário individual são os mesmos. Pelo o que se extrai do Cadastro da Receita Federal acostado nos autos nº 2007.0001.6000-6/0 (fl. 366), a empresa individual, ora estudada, não tem responsabilidade limitada, pois não consta a expressão "EIRELI" após a sua denominação social, em conformidade com o artigo 980-A do Código Civil. Logo, o titular da empresa individual, o senhor Francisco Castro de Araújo, responde de forma ilimitada pelas dívidas em execução e não há necessidade de qualquer decisão judicial que desconstitua a personalidade jurídica para atingir os bens da pessoa física. Por consequência, sendo a Embargante esposa do empresário individual e casada sob o regime de comunhão parcial de bens antes mesmo da aquisição do imóvel penhorado (fl. 126). sua meação responde pelas dívidas do marido porque provavelmente foram contraídas em benefício da família. Sobre o assunto, confirmam-se os precedentes relacionados a seguir: "EMBARGOS DE TERCEIRO ÔNUS DA PROVA DE QUE A DÍVIDA NÃO TROUXE BENEFÍCIO AO CASAL -Embargante casado, sob o regime comunhão universal de bens. Empresa da executada constituída sob a forma de firma individual. Inexistência de personalidade jurídica distinta da pessoa física. Meação do cônjuge, ora embargante, que responde pelas dívidas do outro, salvo se' provar que a dívida não trouxe benefício ao casal, consoante art. 1.667 do Código Civil. RECURSO DESPROVIDO". (TJ-SP - APL: 9535420098260355 SP 0000953-54.2009.8.26.0355, Relator: Sérgio Shimura, Data de Julgamento: 28/11/2012, 23a Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/11/2012) "AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVODE INSTRUMENTO. MEAÇÃO. DÍVIDA CONTRAÍDA PELO CÔNJUGE VARÃO. BENEFÍCIO DA FAMÍLIA. ÔNUS DA PROVA. NÃO PROVIMENTO. 1. 'A mulher casada responde com sua meação, pela dívida contraída exclusivamente pelo marido, desde que em benefício da família. - Compete ao cônjuge do executado, para excluir da penhora a meação, provar que a dívida não foi contraída em benefício da família.' (AgR-ÁgR-AG n. 594.642/MG, Rei. Min. Humberto Gomes de Barros, DJUde 08.05.2006). 2. Se o Tribunal estadual concluiu que os agravantes, sucessores do devedor principal e de seu cônjuge, ambos falecidos, não se desincumbiram do ônus de provar que a dívida contraída por um dos cônjuges não beneficiou a entidade familiar, ao reexame da questão incide a Súmula n. 7/STJ. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. "(AgRg no Ag 1322189/SP, Rei. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 17/11/2011, DJe 24/11/2011) "PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO -DÍVIDA CONTRAÍDA PELO MARIDO - MEAÇÃO DO CÔNJUGE - ÔNUS DA PROVA 1. De acordo com a jurisprudência dominante do Col. Superior Tribunal de Justiça, é do cônjuge meeiro o ônus da prova de que a dívida contraída pelo (a) esposo (a), não beneficiou a família.2. Deu-se provimento ao apelo do embargado para julgar improcedentes os embargos de terceiro. "(20080110265444APC, Relator SÉRGIO ROCHA, 2a Turma Cível, julgado em 26/05/2010, DJ 11/06/2010 p. 94). Conforme consta nos autos nº 2007.0001.6000-6/0. a Ação de em Contrato de Financiamento ao consumidor para aquisição de bens ou créditos não direcionados, emitido em 22 de novembro de 1996, no valor inicial de R\$ 19.028,41 (dezenove mil vinte e oito reais e quarenta e um centavos), que foi assinado também pela Embargante, evidenciando que a dívida contraída em benefício da empresa também se reverteu em seu benefício. Conforme o entendimento jurisprudencial majoritário sobre o assunto, incumbia à Embargante comprovar que a dívida contraída por seu companheiro não foi em benefício da família para que a penhora sobre o imóvel fosse excluída. Contudo, a Embargante não trouxe aos autos qualquer elemento hábil a demonstrar a veracidade de que a dívida não se converteu em benefício da família. Dessa forma, presume-se que a dívida foi contraída em benefício da entidade familiar e, conseqüentemente, o imóvel penhorado deve responder pela obrigação assumida por seu companheiro, conforme disciplina o artigo 1.658 e seguintes do Código Civil. Por fim, consta na Certidão do imóvel penhorado que a Embargante já seria casada quando adquiriu o bem da Prefeitura Municipal de Xambioá (fls. 59/60). não havendo prova que demonstre de forma inequívoca que o bem seja originário de herança, como foi declarado em audiência, nem

de outras situações previstas no artigo 1.659 do Código Civil. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial dos embargos de terceiros, para manter a penhora do bem imóvel descrito na inicial. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene a Embargante ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. que arbitro em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, em face do princípio da sucumbência e do disposto no artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/201 i/CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá - TO. 23 de agosto de 2013.

PREVIDENCIÁRIA 2010.0010.2911-6/0

Requerente: Ruberval Coelho de Sousa.

Advogado: Daniel Alves Guilherme, OAB/SP 295.003, e Bruno Henrique Mastiguin Romanini, OAB/TO 4.718

Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por seus Advogados, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. RUBERVAL COELHO DE SOUSA propôs Ação de Indenização Decorrente de Acidente de Trabalho em face do MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - TO. alegando que foi contratado pela requerida em 10.01.2005. para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que teria sofrido acidente enquanto estava trabalhando em 19.01.2005, fraturando a perna direita e não tendo mais conseguido trabalho. Juntou os seguintes documentos: a) Procuração; b) Cópias de documentos pessoais; c) Relatório médico; d) Certidão de Casamento; e) Comprovante de inscrição e situação cadastral do requerido; f) Rol de testemunhas. O requerido foi devidamente citado (fls. 36/37). A contestação foi apresentada com as seguintes preliminares (fls. 39/45): a) Prescrição; e b) Ilegitimidade passiva ad causam. No mérito requereu a improcedência do pedido. Juntou documentos a fls. 46/52. Eis o relatório. Passo a decidir. Inicialmente, observa-se que a matéria discutida não desafia a produção de qualquer outra prova, senão a documental já produzida, razão pela qual se inicia o julgamento antecipado da lide. na forma do artigo 330, inciso I, todos do Código de Processo Civil. O autor alega que sofreu acidente de trabalho em 19.01.2005. A petição inicial foi ajuizada em 16.11.2010. Em razão desse lapso temporal, o Requerido aduz que houve a incidência da prescrição quinquenal. Na lição de R. Limongi França, a prescrição é conceituada nos seguintes termos: "Prescrição é a perda da ação atribuída a um direito, e de toda sua capacidade defensiva, em consequência do não-uso delas durante um determinado espaço de tempo" (FRANÇA, R. Limonge. Instituições de Direito Civil. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 193). A prescrição somente pode começar a correr a partir do dia em que nasce a ação ajuizável ou o exercício da pretensão. Nas pretensões indenizatórias ajuizadas contra o Estado, o prazo prescricional é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 20.910/32 e não pelo Código Civil. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça decidiu: E de cinco anos o prazo para a pretensão de reparação, civil do Estado. Precedente da Primeira Seção (AgRgREsp nº 1.149.621/PR, Relator Ministro Benedito Gonçalves, in DJe 18/5/2010) . (STJ, Embargos de Divergência em Recurso Especial n. 1.081.885, rei Min. Hamilton Carvalhido, Primeira Seção, p. 1.2.2011)" O Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932 prescreve: "Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem. " Na hipótese dos autos, o termo inicial do prazo prescricional está regulamentado na Súmula 278 do Superior Tribunal de Justiça: "Súmula 278. O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral". No caso, o termo inicial da contagem do prazo prescricional para o exercício do direito de ação não é a data que ocorreu o acidente, mas sim aquela em que a vítima teve ciência inequívoca de sua invalidez e da extensão da incapacidade de que restou acometida. Verifica-se nos autos (fl. 16) que o Autor passou por vários procedimentos cirúrgicos e que ficou internado até o dia 25.07.2005, quando obteve alta hospitalar em razão de satisfatória evolução pós-operatória, recebendo orientação para acompanhamento ambulatorial nesta ocasião. Assim sendo, tem-se que após o encerramento de todos os procedimentos cirúrgicos necessários, com a alta hospitalar, o Autor teve ciência inequívoca de sua invalidez e da extensão da incapacidade de que lhe restou acometida em 25.07.2005, sendo esse o termo a quo para o ajuizamento de processo indenizatório indenizatória. Dessa forma, o termo final do prazo prescricional ocorreu em 25.07.2010. Ocorre que a presente demanda foi ajuizada em 16.11.2010, ou seja, após o dia 25.07.2010, sendo possível reconhecer de plano a incidência da prescrição. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, em razão da prescrição da pretensão deduzida na inicial, com fundamento no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, tendo em vista que o sucumbente é beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá – TO, 21 de agosto de 2013."

EMBARGOS À EXECUÇÃO 2007.0009.7530-1/0 MMMS

Embargante: Sirlene Cardoso de Moraes.

Advogado: Laedis Sousa da Silva Cunha.

Embargado: A União.

INTIMAÇÃO: Fica a embargante, por sua Advogada, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. SIRLENE CARDOSO DE MORAES, devidamente qualificada nos autos, opôs Embargos à Execução Fiscal proposta pela FAZENDA PÚBLICA NACIONAL, alegando, em síntese, que: (a) o imóvel penhorado é bem de família; (b) o litisconsórcio passivo e a inexistência de intimação do senhor Edivan a respeito da penhora; e (c) o excesso de penhora. Juntaram-se, em síntese, os seguintes documentos: (a) Certidão do imóvel penhorado (fls. 16/17); (b) Certidão de casamento da Embargante (fl. 21); e (c) Contrato de locação de imóvel (fls. 22/23). A Fazenda Pública apresentou Impugnação (fls. 30/46), alegando, em síntese: (a) a inexistência de nulidade do processo executivo em razão da falta de citação do cônjuge da Embargante; (b) a

inexistência de excesso de penhora; (c) a falta de provas relacionadas à classificação do bem penhorado como de "família**"; e (d) a improcedência dos pedidos da autora. As partes pediram o julgamento antecipado da lide (fls. 59/60; fl. 62). É o relatório. Passo a decidir. Inicialmente, observa-se que as partes pronunciaram interesse no julgamento antecipado da lide, entendendo que o processo encontra-se apto ao pronunciamento jurisdicional, razão pela qual se inicia o julgamento antecipado da lide, na forma do artigo 330, inciso I, todos do Código de Processo Civil. A Embargante alega que o imóvel penhorado é bem de família.; Ocorre que a Embargante não trouxe qualquer documento aos autos que prove que o imóvel penhorado é realmente bem de família. O artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil estabelece que o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo de seu direito. Desta forma, não se 'desincumbindo a embargante de comprovar suas alegações, inclusive dispensando a produção de provas, a improcedência do pedido é medida que se impõe. Em continuidade, a alegação de excesso de execução também não merece acolhimento, haja vista que o imóvel penhorado foi avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o valor atualizado do débito em 19.07.2010 totalizava R\$ 7.639,43 (sete mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), diferença que atualmente deve menor ainda. Ademais, como se sabe, o princípio da menor gravosidade possível, previsto no artigo 620 do CPC, só é aplicável diante da existência de opções de atuação perfeitamente equivalente, e essa não é a situação dos autos, haja vista que executada não pleiteou a substituição do bem penhorado por outro, demonstrando a existência de maior vantagem. Assim, prevalece, no caso, o princípio do resultado. Ademais, para que não parem dúvidas, não há como se cogitar o excesso de penhora porque após a expropriação, o pagamento da Fazenda Pública e das demais despesas processuais, eventual remanescente poderá ser restituído à Executada. Portanto, inexistente excesso de penhora. Por fim, a pretensão relacionada ao litisconsórcio passivo também não merece acolhimento. Verifica-se nos autos da execução fiscal (2007.0001.5641 -6/0 - fls. 13/15) que a penhora foi realizada em 22.07.2004. A certidão do imóvel penhorado foi averbada com o registro da penhora no dia 27.10.2006 (fls. 16/17). A Embargante juntou certidão de casamento, na qual consta que o divórcio do casal foi decretado em 05.12.2002, ou seja, antes da constrição judicial. Não houve a apresentação de qualquer documento que demonstre que o senhor Edivan Dias Oliveira tenha assumido a dívida fiscal no momento da dissolução da sociedade conjugal o que tenha ficado com o imóvel quando da partilha de bens. Além disso, a certidão de registro do imóvel penhorado é de 16.04.2007. ou seja, posterior à data da decretação do divórcio (05.12.2002). e nela não há qualquer informação a respeito de partilha do imóvel. Assim, o imóvel penhorado pertence à Embargante, conforme certidão acostada nos autos (fls. 16/17), inexistindo litisconsórcio necessário e necessidade de intimar o senhor Edivan Dias Oliveira da penhora realizada nos autos. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno a parte vencida em custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, com fundamento no artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta sentença no processo executivo. Em seguida, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá - TO, 29 de agosto de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2007.0009.7541-7/0

Nº Novo (e-Proc): 5000010-73.2008.827.2742

Chave de Consulta: 556232671313

Requerente: Josefa Alves da Cruz.

Advogado: Ricardo Cicero Pinto, OAB 4673-A

Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte autora intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

EXECUÇÃO FISCAL 2008.0002.3650-7/0

Nº Novo (e-Proc): 5000006-36.2008.827.2742

Chave de Consulta: 586452075713

Exequente: A União.

Executado: Mineração Vale do Araguaia LTDA e outro.

Advogado: Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317-B

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte executada intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

EXECUÇÃO FISCAL 2008.0001.2482-6/0

Nº Novo (e-Proc): 5000009-88.2008.827.2742

Chave de Consulta: 121942696013

Exequente: A União.

Executado: Mineração Vale do Araguaia LTDA e outro.

Advogado: Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317-B

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte executada intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº. 2008.0005.7728-2 – Execução Forçada.

EXQUENTE BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO: BETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO sócio solidário ARILDO CELSO VIEIRA FILHO.

V. DA CAUSA: R\$155.448,31

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte Executada a saber: (a) **BETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO**, CNPJ: 005.314.285/0001-59 e/ou sócio solidário **ARILDO CELSO VIEIRA FILHO**, CPF: 556.714.111-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação acima citada, querendo no prazo de três dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens á penhora.

ADVERTÊNCIA: 1. O não pagamento da dívida implicará em **PENHORA** ou **ARRESTO** de bens conhecidos do devedor e suficientes para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicados na inicial;

2. **AVALIAÇÃO** dos bens constritados e **INTIMAÇÃO** do executado e seu cônjuge, se casado for;

3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80.

Porto Nacional/TO, 03 de ABRIL de 2012.

Antiógenes Ferreira de Souza
Juiz de Direito

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 922, de 04 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando no artigo 12 § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Fábio Costa Gonzaga, titular da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Guaraí, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro daquela Comarca, a partir da data de publicação deste ato.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 12, de 16 de janeiro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 923, de 04 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 13.0.000149509-1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo para auxiliar na 1ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, nos dias 5 e 6 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, de 5 de setembro de 2013.

Altera a Instrução Normativa nº 3, de 25 de agosto de 2008, que estabelece procedimento uniforme para a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de incluir atribuição na Instrução Normativa nº 3, de 25 de agosto de 2008, a fim de definir a responsabilidade pelo envio de dados ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), referentes à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme determina o art. 36 da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010 do CNJ;

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos SEI nº 13.0.000115247-0;

RESOLVE:

Art. 1º É acrescido o art. 16-A à Instrução Normativa nº 3, de 25 de agosto de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 16-A Compete ao Diretor Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Comissão Permanente de Licitação (COLIC), a formação de banco de dados relativo à aplicação das sanções administrativas referidas nesta norma, bem como o envio das informações até o dia 10 (dez) de cada mês ao Conselho Nacional de Justiça. Parágrafo único. Aplicada a penalidade, a autoridade competente determinará o encaminhamento dos autos à Diretoria Administrativa para a formação do banco de dados.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Boletim de Expediente

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI, torna público aos magistrados, servidores, notários, registradores e a quem mais possa interessar o ATO nº 44/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Sergipe acerca da INUTILIZAÇÃO de selos ocorridos naquele Estado:

ATO nº 44/2013

Torna público a INUTILIZAÇÃO de selos do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra dos Coqueiros-SE

A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe) e no disposto do artigo 10 da Portaria nº 11/2005 GP1 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, publicada no Diário da Justiça de 31 de janeiro de 2005,

TORNA PÚBLICO

a INUTILIZAÇÃO de selos, discriminados em anexo, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra dos Coqueiros-SE, conforme Comunicado do Sistema Integra Brasil nº 159713 enviado pela referida serventia, divulgado por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado.

(<http://www.tjse.jus.br/corregedoria/extrajudicial/127-extravio-de-selos>).

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2013.

SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA
Corregedora Geral da Justiça

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI, torna público aos magistrados, servidores, notários, registradores e a quem mais possa interessar os AVISOS da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia acerca da INUTILIZAÇÃO de selos em razão da substituição por selos digitais de fiscalização ocorridos naquele Estado:

AVISO Nº 004/2013/CGJ

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

AVISA aos M.M. Juízes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **1.235** (um mil, duzentos e trinta e cinco) Selos de Fiscalização, sendo **370** (trezentos e setenta) Tipo Ato Notarial e Registral – Sequência Alfanumérica A4AB2607 a A4AB2976 e **865** (oitocentos e sessenta e cinco) Tipo Certidão A4AA6576 a A4AA7440, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, tendo em vista a Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas desta capital integrar o “Projeto Piloto” para implantação do Selo Digital de Fiscalização..

Publique-se.

Porto Velho, 23 de maio de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 005/2013/CGJ

Processo Eletrônico n. **24537-47-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

AVISA aos M.M. Juízes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** por uso inadequado de **02** (dois), Selos digitais de fiscalização, com numeração alfanumérica de **A1AAA02124** e **A1AAA02082** da Serventia do 2º Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município e Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 006/2013/CGJ

Processo Eletrônico n. **30116-14-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

AVISA aos M.M. Juízes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **14.789** (quatorze mil setecentos e oitenta e nove) Selos de Fiscalização, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Porto Velho/Ro, conforme tabela abaixo:

Tipo	Selos	Quantidade	Quantidade/Selos
Certidão	A8AF1379 à A8AF1392	14	
	A8AF1451 à A8AF6528	5078	5.092
Ato Notarial e Registral	A8AC9360 à A8AC9984	625	
	A8AD0001 à A8AD2496	2.496	3.121
Isento	A8AB5713 à A8AB6336	624	
	A8AB6337 à A8AB9984	3.648	
	A8AC0001 à A8AC1152	1.152	
	A8AC1153 à A8AC2304	1.152	6.576
Total			14.789

Publique-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 007/2013/CGJ

Processo Eletrônico n. **24828-474-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juizes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **836** (oitocentos e trinta e seis) Selos de Fiscalização, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Tabelionato de Protestos de Títulos do município e comarca de Cacoal/RO, conforme tabela abaixo:

Tipo	Sequência Inicial	Final	Quantidade
Certidão	C6AA5562	C6AA6240	679
Ato Notarial e Registral	C6AD5662	C6AD5664	3
Isento	C6AA0375	C6AA0528	154
Total			836

Publique-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 008/2013/CGJ

Processo Eletrônico n. **35839-14-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juizes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **835** (oitocentos e trinta e cinco) Selos de Fiscalização, sendo **317** (trezentos e dezessete) Tipo Certidão – sequência alfanumérica **D4AA2564 à D4AA2820** e **518** (quinhentos e dezoito) Tipo Isento – sequência alfanumérica **D4AA011 à D4AA0528**, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia de Ofício de Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Guajará-Mirim/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 009/2013/CGJ

Processo Eletrônico n. **36860-25-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juizes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **2.083** (dois mil e oitenta e três) Selos de Fiscalização, sendo **445** (quatrocentos e quarenta e cinco) Tipo Notarial – sequência alfanumérica **I8AG6852 à I8AG7296**; **835** (oitocentos e trinta e cinco) Tipo Certidão – sequência alfanumérica **I8AA6366 à I8AA7200** e **803** (oitocentos e três) Tipo Isento – sequência alfanumérica **I8AA0254 à I8AA1056**, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do 4º Ofício de Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO

Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 010/2013/CGJProcesso Eletrônico n. **37172-98-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juizes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **1.797** (um mil setecentos e noventa e sete) Selos de Fiscalização, sendo **25** (vinte e cinco) Tipo Reconhecimento de Firma – sequência alfanumérica F2AE0264 à F2AE0288; **734** (setecentos e trinta e quatro) Tipo Autenticação – sequência alfanumérica F2AC7715 à F2AC8448; **400** (quatrocentos) Tipo Certidão – sequência alfanumérica F2AA1521 à F2AA1920; **256** (duzentos e cinquenta e seis) Tipo Isento – sequência alfanumérica F2AA3249 à F2AA3504; **01** (um) Tipo Notarial e Registral – sequência alfanumérica F2446002 à F2AA6002 e **381** (trezentos e oitenta e um) Tipo Notarial e Registral – Sequência Alfanumérica F2AA6004 à F2AA6384, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Mirante da Serra, Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO

Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 011/2013/CGJProcesso Eletrônico n. **37146-03-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juizes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **2.892** (dois mil oitocentos e noventa e dois) Selos de Fiscalização, sendo **1.003** (um mil e três) Tipo Autenticação – sequência alfanumérica D3AN8166 à D3AN9168; **1.339** (um mil trezentos e trinta e nove) Tipo Reconhecimento de Firma – sequência alfanumérica D3AN1110 à D3AN2448; **317** (trezentos e dezessete) Tipo Certidão – sequência alfanumérica D3AA0788 à D3AA1104; **209** (duzentos e nove) Tipo Notarial e Registral – sequência alfanumérica D3AB3488 à D3AB369 e **24** (vinte e quatro) Tipo Isento – sequência alfanumérica D3AA0025 à D3AA0048, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Tabelionato de Notas da Comarca de Guajará-Mirim/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO

Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 013/2013/CGJProcesso Eletrônico n. **38260-74-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juizes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **3.526** (três mil, quinhentos e vinte e seis) Selos de Fiscalização, sendo **463** (quatrocentos e sessenta e três) Tipo Certidão – sequência alfanumérica I9AA2898 à I9AA3360; **935** (novecentos e trinta e cinco) Tipo Notarial – sequência alfanumérica I9AA7416 à I9AA8400; **482** (quatrocentos e oitenta e dois) Tipo Autenticação – sequência alfanumérica I9AE6143 à I9AE6624; **445** (quatrocentos e quarenta e cinco) Tipo Reconhecimento de Firma – sequência alfanumérica I9AF0756 à I9AF1200 e **1.151** (um mil, cento e cinquenta e um) Tipo Isento – sequência alfanumérica I9AA1730 à I9AA2880, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do município e comarca de Alvorada do Oeste/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO

Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 014/2013/CGJProcesso Eletrônico n. **38260-74-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juízes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **1.215** (um mil duzentos e quinze) Selos de Fiscalização, sendo **166** (cento e sessenta e seis) Tipo Notarial e Registral – sequência alfanumérica A5AG9435 à A5AG9600; **376** (trezentos e setenta e seis) Tipo Certidão – sequência alfanumérica A5AA8025 à A5AA8400; **504** (quinhentos e quatro) Tipo Isento (Azul – antigo) – sequência alfanumérica A5AA0553 à A5AA1056; **144** (cento e quarenta e quatro) Tipo Isento (vermelho _ Novo) – sequência alfanumérica A5AA0001 à A5AA0144 e **25** (vinte e cinco) Tipo 2 atos (antigo) – sequência alfanumérica A5AA1176 à A5AA1200, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do 1º Ofício de Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO

Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 015/2013/CGJProcesso Eletrônico n. **38815-91-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juízes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **1.583** (um mil quinhentos e oitenta e três) Selos de Fiscalização, sendo **1.064** (um mil e sessenta e quatro) Tipo Notarial e Registral – sequência alfanumérica A0AE9929 a A0AE9984 e A0AF0001 a A0AF1008; **519** (quinhentos e dezenove) Tipo Isento – sequência alfanumérica A0AB7882 a 8400; em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do 1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de julho de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO

Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 016/2013/CGJProcesso Eletrônico n. **39832-65-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juízes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **1.346** (um mil trezentos e quarenta e seis) Selos de Fiscalização, sendo **217** (duzentos e dezessete) Tipo Notarial e Registral (laranja) – sequência alfanumérica F9AD3912 a F9AD4128; **603** (seiscentos e seis) Tipo Certidão (Rosa) – sequência alfanumérica F9AA3840 a F9AA3840; **526** (quinhentos e vinte e seis) Tipo Isento – sequência alfanumérica F9AA0003 a F9AA0528, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Pimenta Bueno/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de julho de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO

Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 017/2013/CGJProcesso Eletrônico n. **41218-33-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juízes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **05** (cinco) Selos Digitais de Fiscalização com sequência alfanumérica J2AAA22228-5D5A7, J2AAA22229-30DF8, J2AAA22230-EC51C, J2AAA22231-DC0A7 e J2AAA22232-A2EA1, em razão de uso inadequado pela Serventia do Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de julho de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 018/2013/CGJ

Processo Eletrônico n. **39129-37-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juízes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **5.216** (cinco mil duzentos e dezesseis) Selos de Fiscalização, sendo 01 (um) Tipo Notarial e Registral – sequência alfanumérica A6AG460; 1.443 (um mil quatrocentos e quarenta e três) Tipo Certidão – sequência alfanumérica A6AA5422 ao A6AA6864; 3.772 (três mil setecentos e setenta e dois) Tipo Isento – sequência alfanumérica A6AA0549 ao A6AA4320, em razão de substituição por selos Digitais de Fiscalização, da Serventia do 2º Ofício de Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos da Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de julho de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 019/2013/CGJ

Processo Eletrônico n. **43972-45-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juízes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **1.701** (um mil setecentos e um) Selos de Fiscalização, sendo 142 (cento e quarenta e dois) Tipo Autenticação – sequência alfanumérica F0AL5427 ao F0AL5568; 334 (trezentos e trinta e quatro) Tipo Certidão – sequência alfanumérica F0AA0753 ao F0AA1440; 178 (cento e setenta e oito) Tipo Notarial e Registral – sequência alfanumérica F0AB9471 ao F0AB9648; 359 (trezentos e cinquenta e nove) Tipo Reconhecimento de Firma – sequência alfanumérica F0AQ3626 ao F0AQ3984, em razão de substituição por selos Digitais de Fiscalização, da Serventia do Ofício de Tabelionato de Protesto Notas da Comarca de Ouro Preto/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de Agosto de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 020/2013/CGJ

Processo Eletrônico n. **43971-60-2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juízes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **633** (seiscentos e trinta e três) Selos de Fiscalização, sendo 83 (oitenta e três) Tipo Reconhecimento de Firma – sequência alfanumérica H4AF0206 a H4AF0288; 346 (trezentos e quarenta e seis) Tipo Autenticação – sequência alfanumérica H4AD1815 a H4AD2160; 70 (setenta) Tipo Notarial – sequência alfanumérica H4AA7563 a H4AA7632; 62 (sessenta e dois) Tipo Certidão – sequência alfanumérica H4AA1667 a H4AA1728; 72 (setenta e dois) Tipo Isento – sequência alfanumérica H4AA0505 a H4AA0576, em razão de substituição por selos Digitais de Fiscalização, da Serventia de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município de Urupá Comarca de Alvorada do Oeste/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de Agosto de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 021/2013/CGJProcesso Eletrônico n. **36514-74.2013**

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **AVISA** aos M.M. Juizes de Direito, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **10.930** (dez mil novecentos e trinta) Selos de Fiscalização, sendo 68 (sessenta e oito) Tipo Certidão de sequência alfanumérica B5AE1085 a B5AE1152; 6.235 (seis mil duzentos e trinta e cinco) Tipo Registral, dos quais 187 (cento e oitenta e sete) são de sequência alfanumérica B5AC9798 a B5AC9984, 48 (quarenta e oito) de sequência B5AD0001 a B5AD0048, 4.800 (quatro mil e oitocentos) de sequência alfanumérica B5AD0049 a B5AD4848 e 4.627 (quatro mil seiscentos e vinte e sete) Tipo Isento, dos quais 259 (duzentos e cinquenta e nove) são de sequência alfanumérica B5AA2862 a B5AA3120, 1200 (um mil e duzentos) de sequência alfanumérica B5AA6289 a B5AA7488 e 3.168 (três mil cento e sessenta e oito) de sequência B5AA3121 B5AA6288, em razão de substituição por selos Digitais de Fiscalização, da Serventia do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Ariquemes/RO .

Publique-se.

Porto Velho, 22 de Agosto de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1625/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5434/2013, resolve conceder à servidora **Niely Talles Tavares de Sá, Distribuidor - A2, Matrícula 352475**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 01 a 06/09/2013, com a finalidade de participar do Curso Cálculos Revisionais nos Processos Judiciais e Sistemas de Amortização, realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1626/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5435/2013, resolve conceder à servidora **Eliane Barbosa Pinto, Distribuidor - B8, Matrícula 138744**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 01 a 07/09/2013, com a finalidade de participar de Curso de Cálculos Revisionais nos processos judiciais e sistemas de amortização, realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1627/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5436/2013, resolve conceder aos servidores **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, e **Lotario Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus

deslocamentos à Porto Nacional-TO, no dia 30/08/2013, com a finalidade de Vistoria técnica para verificar andamento da obra de construção do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1628/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5437/2013, resolve conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 75252**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 08 a 10/09/2013, com a finalidade de participar da reunião para elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013/Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 140,22 (cento e quarenta reais e vinte e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1629/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5439/2013, resolve conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352664**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento às Comarcas de Cristalândia e Pium-TO, no período de 26 a 31/08/2013, com a finalidade de conduzir equipe da Diretoria de Informática às referidas comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1630/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5440/2013, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352084**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013-Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 148,84 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1631/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5441/2013, resolve conceder ao servidor **Marivan Eloi Gomes, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 102970**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 01 a 07/09/2013, com a finalidade de participar do Curso Cálculos Revisionais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1632/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5443/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Instância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 30/08/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1633/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5444/2013, resolve conceder à servidora **Katia Maria Angelo de Sousa, Distribuidor - A2, Matrícula 352584**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 02 a 06/09/2013, com a finalidade de participar do Curso de Cálculos Revisionais, realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1634/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5446/2013, resolve conceder aos servidores **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 301864, Maykon Roniel Ribeiro Silva, Colaborador Eventual / Carregador, Nilson Martins das Chagas, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Heider da Luz Araújo, Colaborador Eventual / Carregador, e Valdivone Dias da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 352664**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no dia 02/09/2013, com a finalidade de executar os serviços de desocupação, limpeza e organização de uma sala que encontra-se em reforma no Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1635/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5448/2013, resolve conceder à servidora **Erenilda Maria Reis, Distribuidor - C15, Matrícula 140764**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 01/09/2013 a 07/09/2013, com a finalidade de participar do curso de Cálculos Revisórios realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1636/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5449/2013, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião de elaboração da Proposta Orçamentária 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013/Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 153,22 (cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1637/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5450/2013, resolve conceder à servidora **Luciana Flavia de Assis, Distribuidor - A2, Matrícula 352494**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 02 a 07/09/2013, com a finalidade de participar do Curso de Cálculos Revisórios, realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1638/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5451/2013, resolve conceder ao Desembargador **Euripedes do Carmo Lamounier, Desembargador - Des, Matrícula 11386**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no dia 09/09/2013, com a finalidade de participar de reunião ENASP/CNJ, conforme SEI nº 13.0.000148138-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1639/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5452/2013, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte**

Técnico, Matrícula 352773, e Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Araguaína-TO, no período de 03 a 06/09/2013, com a finalidade de realizar a reestruturação de cabos de rede na Central de Execução Fiscais, conforme SEI nº 13.0.000142886-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1640/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5454/2013, resolve conceder à servidora **Sandra Laurinda Lopes, Distribuidor - C15, Matrícula 90161**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 01 a 07/09/2013, com a finalidade de participação no Curso de Cálculos Revisoriais realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1641/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5456/2013, resolve conceder à servidora **Estefania Cavaleri Cavalcanti, Distribuidor - C15, Matrícula 10879**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 01 a 07/09/2013, com a finalidade de participar do Curso de Cálculos Revisoriais realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1642/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5458/2013, resolve conceder a Magistrada **Ana Paula Araujo Toribio, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352441**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 08 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião para tratar da Proposta Orçamentária para exercício financeiro de 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013/Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 279,07 (duzentos e setenta e nove reais e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1643/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5459/2013, resolve conceder à servidora **Elice Tranqueira Silva, Distribuidor - C15, Matrícula 10095**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 02 a 06/09/2013, com a finalidade de participar do Curso de Cálculos Revisoriais, realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1644/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5460/2013, resolve conceder à servidora **Marineida Oliveira de Sousa Walker, Distribuidor - C15, Matrícula 146452**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 01 a 06/09/2013, com a finalidade de curso de cálculos revisionais realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1645/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5461/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas, no período de 02 a 03/09/2013, com a finalidade de realizar audiências, praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1646/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5462/2013, resolve conceder à servidora **Conceição de Maria Queiroz Souza, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 6767**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 02 a 06/09/2013, com a finalidade de participar do curso de Cálculos Revisionais oferecido pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1647/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5464/2013, resolve conceder à servidora **Maria da Gloria Frazão Brandão, Distribuidor - B9, Matrícula 219156**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à PALMAS/TO, no período de 02/09/2013 a 07/09/2013, com a finalidade de participar do Curso de Cálculos Revisionais realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1648/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5470/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 09/09/2013, com a finalidade de participar da Reunião com a Presidência - Elaboração da Proposta Orçamentária 2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1649/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5471/2013, resolve conceder à Magistrada **Edssandra Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291442**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 03 a 07/09/2013, com a finalidade de participar de curso Mestrado na ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1650/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5472/2013, resolve conceder à Magistrada **Edssandra Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291442**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 09/09/2013, com a finalidade de participar da reunião de elaboração de proposta orçamentária 2014, em atendimento ao ofício Circular nº 36/2013- Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1651/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5473/2013, resolve conceder aos servidores **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 301864, Elizangela Bela dos Santos, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, José Ribamar da Costa, Colaborador Eventual / Carregador, e Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 11,50 (onze e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Filadélfia-TO, no período de 13 a 24/09/2013, com a finalidade de executar os serviços de limpeza, organização e coordenação na mudança do Fórum velho para o Fórum novo, e ainda coordenação da limpeza para a inauguração do novo Fórum..

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1652/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5474/2013, resolve conceder aos servidores **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12 / Chefe de Serviço de Conservação e Copa - Daj3, Matrícula 178532, Maria Ruth Lisboa, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Nilson Martins das Chagas, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Heider da Luz Araújo, Colaborador Eventual / Carregador, e Moadir Sodrê dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 12,50 (doze e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Augustinópolis-TO, no período de 19 a 01/10/2013, com a finalidade de executar os serviços de limpeza, organização e coordenação na mudança do Fórum velho para o Fórum novo, e ainda coordenação da limpeza para a inauguração do novo Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1653/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5477/2013, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião sobre elaboração de proposta orçamentária 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013-Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 350,21 (trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1654/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5479/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião para tratar de elaboração da Proposta Orçamentária de 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013-Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 134,35 (cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1655/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5481/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2**,

Matrícula 290347, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 08 a 09/09/2013, com a finalidade de participar de uma reunião para tratar da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013-Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 298,56 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1656/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5491/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião sobre Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013/Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1657/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5453/2013, resolve conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 174936**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 03 a 07/09/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1658/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5475/2013, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 04 a 07/09/2013, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação na Persecução Penal do Crime de Homicídio.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 175,10 (cento e setenta e cinco reais e dez centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1659/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 5480/2013, resolve conceder ao Magistrado **Cledson José Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 04 a 06/09/2013, com a finalidade de participar do Curso Presencial de Capacitação na Persecução Penal do Crime de Homicídio, realizado pela ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 78,37 (setenta e oito reais e trinta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1660/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5486/2013, resolve conceder ao servidor **Jamisson Silva Santos, Distribuidor - A1, Matrícula 352913**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 01 a 06/09/2013, com a finalidade de participar do Curso de Cálculos Revisionais, realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1661/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5487/2013, resolve conceder aos servidores **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 236549, João Luiz Ferreira dos Santos, Colaborador Eventual / Carregador, Carlos André Silva Brito, Colaborador Eventual / Carregador, e Valdivone Dias da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 352664**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Filadélfia e Augustinópolis-TO, no período de 09 a 16/09/2013, com a finalidade de entrega de móveis e mudança para o novo prédio do Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1662/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5488/2013, resolve conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352474**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento às Comarcas de Augustinópolis e Filadélfia-TO, no período de 09 a 14/09/2013, com a finalidade de fazer entrega de móveis nas referidas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1663/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5489/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 04 a

07/09/2013, com a finalidade de participação no Curso de Capacitação na Persecução Penal do Crime de Homicídio, consoante SEI 13.0.000144305-9.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1664/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5490/2013, resolve conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127261**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de Reunião para deliberação sobre Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013/Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1665/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5494/2013, resolve conceder à servidora **Junia Oliveira de Anunciação, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B9, Matrícula 218061**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 04 a 07/09/2013, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1666/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5495/2013, resolve conceder ao Magistrado **Ilupitrando Soares Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 15472**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião sobre a elaboração da proposta orçamentária 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 347,82 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1667/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5497/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Atades, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 22771**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 05 a 06/09/2013, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação na Persecução Penal do Crime de Homicídio, realizado pela ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 63,44 (sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1668/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5498/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Atades, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 22771**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 09/09/2013, com a finalidade de participar de reunião sobre Proposta Orçamentária 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013/Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 63,44 (sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1669/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5499/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Guaraí-TO, no período de 04 a 06/09/2013, com a finalidade de realizar audiências, proferir despachos e decisões nos feitos judiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 93,02 (noventa e três reais e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 026/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000141121-1

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Iluipitrando Soares Neto e Edimar Cardoso Torres

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Cleide Dias dos Santos Freitas

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Taguatinga - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 28 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO PRECÁRIO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2011

PROCESSO: 12.0.000089101-9

PERMITENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

PERMISSIONÁRIO: P. C. Rocha - ME.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de setembro de 2013 a 22 de setembro de 2014, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO PRECÁRIO DE PERMISSÃO DE USO Nº 91/2009

PROCESSO: 12.0.000103410-1

PERMITENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

PERMISSIONÁRIO: P. C. Rocha - ME.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de novembro de 2013 a 23 de novembro de 2014, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses de vigência contratual.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: **13.0.000133282-6**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 031/2013 - SRP**

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

Objeto: **Aquisição de gênero alimentício (café) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 18 de setembro de 2013, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 04 de setembro de 2013.

Neli Veloso Miclos
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.****BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)**1^a CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1^a TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**2^a TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**3^a TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4^a TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5^a TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2^a CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1^a TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2^a TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)**3^a TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**4^a TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5^a TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1^a CÂMARA CRIMINAL**Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1^a TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2^a TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**3^a TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**4^a TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5^a TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2^a CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1^a TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**2^a TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**3^a TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4^a TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5^a TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.ius.br**